SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 03 de Junho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO X | Nº 2246

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA

CAMARA MUNICIPAL DE BELTERRA ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA, REALIZADA AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e quinze minutos, teve início a décima sexta Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Belterra, sob a direção do senhor Presidente Vereador Sérgio Cardoso de Campos, tendo como Primeira Secretária a Vereadora Maria de Lourdes de Souza e o Vereador Amarildo Rodrigues dos Santos segundo Secretário. Implorando a proteção de Deus o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão. Passou a palavra aos Vereadores para as considerações iniciais. O Vereador Alaildo Abreu dos Santos, do PT, após os comprimentos regimentais relatou que no Regimento Interno dispõe que a Sessão deve iniciar às nove horas, e algum tempo inicia após esse horário. Enfatizou que desde que entrou para esta Casa, o povo estará sempre em primeiro lugar nas situações e discussões. Que na terça feira estiveram nesta Casa representantes do distrito de Galileia, fazendo reivindicações quanto algumas demandas. Que nestes dois anos e quatro meses foi a primeira vez que foi ao gabinete do Prefeito, onde se surpreendeu, pois foi bem recebido juntamente com a comissão, na SEMSA a secretária não se encontrava, porém rapidamente sabem que não é aquilo que as pessoas informam. Que em uma das conversas com o prefeito, ficou surpreso em ouvir o mesmo dizer que há mais de vinte dias havia uma ambulância liberada para o local, porém a secretária nunca informou nada. Quanto às estradas foi entrado em contato com o Prefeito de Mojuí dos Campos que será parceiro na melhoria das vias, quanto ao atendimento médico enfatizou que se não conseguisse ele mesmo iria fazer os atendimentos. Disse que recebeu uma noticia e ficou até animado, onde a Secretária de Meio ambiente pediu exoneração, onde a mesma custou muito, pois os pequenos e os que realmente precisam foram travados. Que espera que o próximo secretário seja de Belterra e olhe para quem precisa trabalhar. O Senhor Presidente relatou que nesta Casa não há nada oficial que conste a exoneração da Secretária. A Vereadora Aleuda Rodrigues Pedroso, do PSDB, após os cumprimentos de estilo expôs que no mês de maio comemora-se o dia do Assistente Social, do Pedagogo e das mães, e na comunidade do Amapá houve uma linda homenagem. Que no dia anterior foi realizada nesta Casa Sessão em homenagem ao Dia do Assistente Social. Que teve a oportunidade de conhecer o trabalho de um Assistente Social, pois fazia parte da equipe do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Parabenizou a Assistente Social do município Suelbe Cristina, que tem amor no que faz. O Vereador Jonas Palheta dos Santos, Líder do PSD, não fez uso da palavra. O Vereador José Helivelton de Noronha Lima, Líder do PT, após os cumprimentos rotineiros, enfatizou que na terça feira anterior ficou combinado uma reunião nesta Casa com as entidades esportivas no período da tarde e a mesma estava fechada. Que o projeto de solicitação de utilidade pública tramita desde abril e infelizmente o Executivo se calou perante uma situação que causa prejuízo, pois estão na eminência de perder dois projetos significativos para o município. Que a Casa Familiar Rural e Rádio Comunitária de São Jorge solicita declaração desta Casa informando que o processo de utilidade pública está tramitando. Disse que o Poder Legislativo pode promulgar o Projeto, onde realiza tal solicitação por meio de ofício. Outra questão é quanto ao expediente que solicita horário diferenciado aos funcionários com filhos com necessidades. Disse que os estudantes foram beneficiados com o projeto de lei que dispõe sobre a concessão de subsídio ao transporte, porém o restante da população ficou descoberta. Que não sabe se chegou nesta Casa o Ofício n° 256 da ARCON que indefere a solicitação de suspenção do aumento. Frisou que mais uma vez a ARCON desrespeita esta Casa e o que foi discutido na audiência pública. O Vereador Rubiney de Miranda Braga, Líder do PP, cumprimentou a Mesa Diretora e os Nobres Pares. Agradeceu a Deus pela oportunidade. Mencionou a presença do Vice Prefeito, que está respondendo como Prefeito, e lhe comunicou que está baixando o decreto que beneficiará os funcionários públicos com o retorno das seis horas a serem trabalhadas, porém ficará a critério dos secretários, pois há secretarias que precisam de horário diferenciado. Quanto ao aumento das passagens disse que foi uma grande ajuda do governo aos estudantes, porém há os demais que vão trabalhar e não serão beneficiados com a lei. Enfatizou que tem certeza que o Vereador Antonio Rocha Junior se dirigiu a capital do estado para falar com o Governador presente para falar quanto a situação, onde o mesmo passará cinco dias, e garante que trará alguma coisa. Relatou que viajar com o dinheiro da Câmara e do município e não trazer nada fica complicado. Falou que esta Casa deveria fazer uma homenagem aos que trabalham com a limpeza pública, pois muitas das vezes não são lembrados, onde dia 16 de maio comemora-se o dia do Gari. Que a Secretária de Meio Ambiente pediu exoneração e já foi tarde, onde agora a SEMAT irá andar. O Vereador Jurandy Batista Dantas, Líder do PV, após os cumprimentos regimentais enfatizou quanto às estradas e na comunidade de Cajutuba há demanda, e segundo o secretário estarão disponibilizando uma máquina para reparo paliativo, pois devido as chuvas não há como realizar um melhor serviço. Que uma equipe será encaminhada a Transtapajós, a fim de recuperar os trechos mas críticos. O Vereador Ulisses José Medeiros Alves, do PSDB, cumprimentou a Mesa Diretora, os Nobres Pares e os demais presentes. Divulgou que nos dias 14 e 15 de junho acontecerá o evento que reunirá a comunidade evangélica do município. Quanto à utilidade pública, relatou que existe a lei, porém precisa de ampliação da mesma, e a Casa pode

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente - - Francisco Nélio Aguiar da Silva, município de Santarém (PA);
1º Vice Presidente – - Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);
2º Vice Presidente –
Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES
Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA);
Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Município de Abaetetuba (PA);
Jaime da Silva Barbosa - Município de Cachoeira do Arari (PA);
MEMBRS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTES
Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma - Município Igarapé Miri (PA);
Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município de Ponta de Pedras (PA);
Carlos Augusto de Lima Gouveia - Município de Soure (PA).
MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM - Sérgio Murilo dos Santos Guimarães (Presidente) – Prefeito de Muaná
AMATCARAJÁS – Pedro Patrício de Medeiros (Presidente) – Prefeito de São Domingos do Araguaia
AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
AMUCAN – Antônio Odinélio Tavares da Silva – (Presidente) Prefeito de Oriximiná
AMUT – Francisco Rodrigues Oliveira (Chico Tozetti) –Presidente - Prefeito de Pacajá
COIMP – Raimunda da Costa Araújo – (Presidente) Prefeita de Maracanã
CODESEI – Alcides Eufrásio da Conceição Negrão – (Presidente) Prefeito de Abaetetuba
COMPART – José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga
AMCBM (BELO MONTE) – Rosiberg Torres Campos –(Presidente) Prefeito de Porto de Moz

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

estudar a situação, pois foi na gestão do ex Prefeito Oti Santos. Quanto ao discurso do Vereador Alaildo Abreu enfatizou que infelizmente as pessoas travam algumas situações, e causam conflitos em razão de pensarem nas próximas eleições. Falou que nesta Casa há onze vagas e quem escolhe é a população, e se ganha ou perde durante a campanha e não antes. Disse que se hoje há onze Vereadores, sendo um dos culpados, pois foi quem trouxe o projeto que mudou a Lei Orgânica, e dois a menos haveria. Disse que não precisa está abraçando um e outro colocando nas redes sociais dizendo o que está fazendo pelo município. Que o hospital do município ao ser fechado pelo Governo Federal, mulheres tinham filho no banco da sua casa e sua mãe sempre participou e contribuiu nos atendimentos. Que tem uma história no município, e não foi inventada ou colocada da noite para o dia. Disse que discorda do Vereador Rubiney Braga quando diz que governador nenhum fez nada por Belterra, onde quando estavam sem rumo o saudoso Almir Gabriel governador na época, sancionou a lei e criou o município de Belterra e só de ter feito isso já fez muito, pois muitos não estariam nesta Casa e da mesma forma a construção do hospital do município. A Governadora Ana Júlia contribuiu com a construção da Escola Eny Ataíde, com o asfalto na cidade. O Governador Jatene com a construção da Delegacia. Que espera que o Governador presente que está com cinco meses possa olhar para Belterra. O Vereador Rubiney de Miranda Braga, Líder do PP, pediu um aparte disse que se referiu a govenador vivo e não morto. Quanto à deputada que estava batendo palma era o seu próprio pai que estava reclamando. O Vereador Ulisses José Medeiros Alves, do PSDB, quanto a tarifa da passagem de ônibus, relatou que sempre foi consciente e não tentou enganar ninguém, e sabia que a redução da passagem somente seria feita se houvesse uma força política muito grande. Que mesmo o valor que entrou em crítica aos que não fazem nada pelo município e não ajudam ninguém, beneficiará um número expressivo. O Vereador Amarildo Rodrigues dos Santos, Líder do PSC, após os cumprimentos de estilo, prestou condolências a família da senhora Maria Nogueira Mota, conhecida como Maricô. Enfatizou que o PSC, no dia quinze de maio completou trinta e quatro anos de existência. Falou sobre o fato ocorrido na Estrada 04, por um servidor do município, baseando-se em um projeto de lei de dois mil e dez e não há conhecimento da sua sanção, aonde repudia veementemente por si tratar de um evento religioso. Que há testemunhas que o servidor encontra-se bêbado, usando o nome do Prefeito e tem certeza que o mesmo não daria ordem para criar uma situação dessas, proibindo um culto ao ar livre. Que no projeto em que o mesmo se baseou todo evento esportivo no município deve ser fiscalizado. Que hoje há o Conselho dos Pastores, e a situação poderia ser resolvida civilizadamente, e não a ponto de levar a polícia, primeira a paisana e depois fardada e impedir o culto. Falou que devem lutar pela legalidade, porém não podem aceitar arbitrariedade e abuso de autoridade. Que há a Lei Federal de liberdade ao culto, onde a lei municipal não pode se sobrepor a federal. Que concorda que haja fiscalização, mas será que os movimentos esportivos estão sendo fiscalizado. Sugeriu que o servidor si retratasse junto ao Conselho, pois não é uma ação autorizada por superiores, já que o setor tributário é vinculado à administração e executivo. Que o mesmo chegou ao local se apresentando como fiscal da SEMA, e jamais teria autonomia de chegar sozinho e embargar um culto ao ar livre. Parabenizou os profissionais de Pedagogia, Serviço Social e os Garis. Falou que hoje é um legislador com muito mais conhecimento, pois ocupou o cargo de secretário de administração. A Vereadora Maria de Lourdes de Souza, DEM, após os cumprimentos rotineiros foi solidária a família da senhora Maricô. Parabenizou os profissionais de Pedagogia, Serviço Social e os Garis. Solicitou que o Vice Prefeito agilizasse a conclusão dos microssistemas de abastecimento de água do centro e BR 163. Cobrou a construção da edícula para o Navegará para armazenar os equipamentos. Disse ao Vereador Alaildo Abreu que fica feliz pelo mesmo ter acompanhado aos comunitários e ter sido atendido. Que por dezesseis anos foi vista como Vereadora de oposição. Que sentava com todos os Prefeitos, muito bem recebida, porém muita das vezes não atendida. Desejou que o Vereador Antonio Rocha Junior possa trazer boas notícias ao município, onde os cinco dias que o mesmo ficará na capital, se for igualmente a sua pessoa trará dez declarações, onde passou três dias e trouxe doze declarações. Foi solidária ao pronunciamento da Vereador Amarildo Rodrigues, onde foi lamentável o episódio, pois estavam evangelizando e tem certeza que o Prefeito não autorizou a ação. Informou que não veio na terça feira por ter sentido mal estar. O Senhor concedeu intervalo de dez minutos. Após o intervalo, relatou que se faz presente no segundo expediente da Sessão os Assessores Jurídicos do Executivo, a fim de esclarecer possíveis dúvidas quanto ao Projeto de Lei ..., de 11 de março de 2019 encaminhado pelo Executivo Municipal - dispõe sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano e dá outras providências e Projeto de Lei ..., de 11 de março de 2019 encaminhado pelo Executivo Municipal - dispõe sobre o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e de Direitos Reais e dá outras providências. O Vereador José Helivelton de Noronha Lima, Líder do PT, relatou que pediu vistas em razão de ter vistas quanto o Projeto de Lei que dispõe quanto ao ITBI, onde precisam de esclarecimentos como um todo. Indagou se um terreno no município esteja avaliado em cinquenta mil reais, e para negociar e reduzir os custos o vendedor recebe outro valor, porém vende por preço inferior, onde gostaria de saber como a Prefeitura ou órgão responsável verificará a situação. O Assessor Jurídico José Maria Lima, expôs que na lei de alienação de imóveis há o preço cheio, havendo cálculo que baseia o cálculo. O Senhor Presidente expôs que outrora o ITBI era pago para Santarém e no planalto era pago seiscentos reais por hectare. Perguntou se o município de Belterra tem como recuperar os valores. O Assessor Jurídico José Maria Lima, disse que se não ultrapassou os cinco anos, ainda poderiam responsabilizar o Cartório, que sabendo que imóvel fica em Belterra, deveria emitir documento que comprove que o imposto foi pago neste município. Que hoje segundo as normas o cartório já responde solidariamente pelo Tributo. O Vereador Rubiney de Miranda Braga, do PP, disse que se a Prefeitura que retira o ITBI, neste caso a Prefeitura de Santarém é quem está errada. O Senhor Presidente relatou que poderiam solicitar aos cartórios o levantamento dos serviços. Indagado quanto ao pagamento de ITBI, o Assessor Jurídico frisou que o mesmo só ocorre quando há a transferência do imóvel. O Vereador Amarildo Rodrigues dos Santos, do PSD, enfatizou se a Prefeitura deveria realizar primeiramente o cadastro imobiliário. Obteve como resposta que ficaria complicado, pois o ITBI envolve a área rural também. O Vereador Ulisses José Medeiros Alves, do PSDB, enfatizou que ajudaria se houvesse um exemplo de cálculos de uma residência do centro. O Assessor Jurídico frisou que repetiram uma tabela que consta no Código Tributário do município, o qual consta especificações e agora para melhorar o manuseio foi realizado por ruas. Quanto ao IPTU relatou que já existe a lei, onde a que está em apreciação é complementar a anterior. O Vereador Rubiney de Miranda Braga, do PP, perguntou se terão que pagar o IPTU retroativo, e o que a Prefeitura pode fazer a quem não pagar. O Assessor Jurídico relatou que se o município estiver fazendo o lançamento do imposto terá que ser pago. O Senhor Presidente relatou que se os Vereadores acharem que o Projeto será vantajoso para o população serão favoráveis. Indagado pelo Vereador José Helivelton se as cobranças serão pela lei anterior, relatou que a cobrança será realizada a partir da data que entrar em vigor, poderia ser retroativo caso não houvesse lei. O Nobre Vereador José Helivelton relatou que a maioria dos munícipes vivem com salário mínimo ou são beneficiários do Bolsa Família, onde precisam aprovar algo que seja possível o pagamento. O Senhor Presidente relatou que o IPTU é revestido nas melhorias das vias, coleta de lixo. Que os munícipes precisam ter a consciência que há uma prestação de serviço precária, porém existente. Que há pessoas que enche-se de orgulho em dizer que o município tem três beneficiários do Bolsa Família, porém sente-se envergonhado, pois mostra que é um município carente. O Vereador José Helivelton de Noronha Lima, do PT, disse que a questão não é gostar ou deixar de gostar, e sim deixar uma lei viável, para que todos possam procurar os órgãos para realizar o pagamento. O Vereador Jonas Palheta dos santos, do PSD, solicitou que fosse realizada uma simulação de uma residência em uma rua mais modesta, como a rua da família. O Assessor Jurídico relatou que daria entorno de cem reais. Finalizada a discussão o Senhor Presidente colocou em segunda discussão e posterior votação o Projeto de Lei ..., de 09 de maio de 2019 encaminhado pelo Executivo Municipal - dispõe sobre a concessão de subsídio ao transporte público para alunos que cursem nível superior ou ensino técnico profissionalizante que não seja disponibilizado em Belterra. O Vereador Ulisses José Medeiros Alves, do PSDB, relatou que a gestão pública estará ajudando e deixa o seu apoio ao projeto. O Vereador Jonas Palheta dos Santos, do PSD, falou que é favorável ao projeto. O Vereador Rubiney de Miranda Braga, do PP, relatou que o subsídio ajudará os estudantes, após o aumento da

tarifa. O Vereador Amarildo Rodrigues dos Santos, do PSC, disse que o projeto tem seu total apoio, pois beneficiará os estudantes que buscam qualificação profissional. O Vereador Jurandy Batista Dantas, do PV, disse que infelizmente o estado não atendeu as reivindicações e manteve o aumento da passagem. O Vereador José Helivelton de Noronha Lima, do PT, relatou que a concessão será de grande valia aos estudantes, onde não é porque o Executivo está ajudando que a luta não continuará, pois há inúmeras situações que precisam ser revistas. A Vereadora Aleuda Rodrigues Pedroso, do PSDB, disse que a concessão é muito bem vinda, porém não entende o porquê da diferença na tarifa, pois do km 50 até Santarém pagam cinco reis, e do centro do município é oito reais. A Vereadora Maria de Lourdes de Souza, do DEM, enfatizou que o subsídio ajudará os estudantes que buscam conhecimento profissional. Após o sufrágio o referido Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a registrar o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão Ordinária que contou com a presença de dez Vereadores, estado ausente o Vereador Antonio Rocha Junior, em razão de viagem a Capital do Estado, Belém-PA, conforme Portaria n° 014/2019 de 16 de maio de 2019. Plenário das Sessões José Maia de Sousa, às onze horas e trinta minutos do dia vinte e um de maio de dois mil e dezenove.

Publicado por:
José Helder de Sousa Araújo
Código Identificador:7E291189

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190047

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 008/2019-CMCC

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATADA(O).....: ASP AUTOM SERV E PROD DE INFORMATICA LTDA

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS ATUAIS SISTEMAS, TREINAMENTO DOS SERVIDORES, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO MENSAL QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E/OU EVOLUTIVAS E/OU LEGAIS OU NORMATIVAS, BEM COMO AS ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO DO SISTEMA ADQUIRIDO.

VALOR TOTAL.....: R$ 37.600,00 (trinta e sete mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1101.010311320.2.071 Manter as Atividades Administrat. da Câmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 37.600,00

VIGÊNCIA.....: 21 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Maio de 2019

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:F75227C8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 115 / 2019

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás No uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 º - CONCEDER FÉRIAS de 30 (Trinta) dias a partir do dia 29 de Maio de 2019, conforme o Estatuto dos servidores Público de Canaã dos Carajás Lei de nº 282/2012 Art. 145, a servidora Maria de Fatima dos Santos Silva, ocupante do Cargo Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS desde 15 julho de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique –se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA, em 28 de Maio de 2019

WILSON ANTÔNIO DA SILVA LEITE
Presidente CMCC
Biênio 2019-2020

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:7252EE68

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 110 / 2019

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás
No uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 º - CONCEDER ao Servidor, MAURICIO DIAS DA MOTA 05 (cinco) diárias, no valor de 150,00 “Cento e cinquenta reais” cada, no valor total de 750,00 “setecentos e cinquenta reais” para custeio de despesas de viagem à cidade de Xinguara, hospedagem, alimentação e locomoção, nos dias 04 a 06de Maio de 2019.

Justificativa:

Participar dos cursos do SEMINÁRIO CAPACITAÇÃO 2019 - POLO XINGUARA, pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará- TCM.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique –se e
Cumpra-se.

Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA, em 30 de Maiode 2019

WILSON ANTÔNIO DA SILVA LEITE
Presidente CMCC
Biênio 2019-2020

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:52B0CB84

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 113 / 2019

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás
No uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 º - CONCEDER ao Servidor, **Cleido Braz da Silva**05 (cinco) diárias, no valor de 150,00 "Cento e cinquenta reais" cada, no valor total de 750,00 "setecentos e cinquenta reais" para custeio de despesas de viagem à cidade de Xinguara, hospedagem, alimentação e locomoção, nos dias 04 a 06de Maio de 2019.

Justificativa:

Participar dos cursos do SEMINÁRIO CAPACITAÇÃO 2019 - POLO XINGUARA, pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará- TCM.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique –se e
Cumpra-se.

Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA, em 30 de Maiode 2019

WILSON ANTÔNIO DA SILVA LEITE
Presidente CMCC
Biênio 2019-2020

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:66D8B8A6

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 114 / 2019

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás
No uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 º - CONCEDERao Servidor, **Raissa Candido de Sá**, 05 (cinco) diárias, no valor de 150,00 "Cento e cinquenta reais" cada, no valor total de 750,00 "setecentos e cinquenta reais" para custeio de despesas de viagem à cidade de Xinguara, hospedagem, alimentação e locomoção, nos dias 04 a 06de Maio de 2019.

Justificativa:

Participar dos cursos do SEMINÁRIO CAPACITAÇÃO 2019 - POLO XINGUARA, pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará- TCM.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique –se e
Cumpra-se.

Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA, em 30 de Maiode 2019

WILSON ANTÔNIO DA SILVA LEITE
Presidente CMCC
Biênio 2019-2020

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:4DBEB091

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 112 / 2019

No uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 º - CONCEDER ao Servidor, **Anailde Rodrigues Santos**, 05 (cinco) diárias, no valor de 150,00 "Cento e cinquenta reais" cada, no valor total de 750,00 "setecentos e cinquenta reais" para custeio de despesas de viagem à cidade de Xinguara, hospedagem, alimentação e locomoção, nos dias 04 a 06de Maio de 2019.

Justificativa:

Participar dos cursos do SEMINÁRIO CAPACITAÇÃO 2019 - POLO XINGUARA, pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará- TCM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique –se e
Cumpra-se.

Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA, em 30 de Maiode 2019

WILSON ANTÔNIO DA SILVA LEITE
Presidente CMCC
Biênio 2019-2020

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:40AE53DE

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 111 / 2019

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás No uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 º - CONCEDER ao Servidor, **Roberta dos Santos Sfair**, 05 (cinco) diárias, no valor de 150,00 "Cento e cinquenta reais" cada, no valor total de 750,00 "setecentos e cinquenta reais" para custeio de despesas de viagem à cidade de Xinguara, hospedagem, alimentação e locomoção, nos dias 04 a 06de Maio de 2019.

Justificativa:

Participar dos cursos do SEMINÁRIO CAPACITAÇÃO 2019 - POLO XINGUARA, pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará- TCM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique –se e
Cumpra-se.

Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA, em 30 de Maiode 2019

WILSON ANTÔNIO DA SILVA LEITE
Presidente CMCC
Biênio 2019-2020

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:9D1DF743

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PRESIDENTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2019

Concede Título de Cidadão Conceicionense ao Pr. Moacir Pereira da Silva, e dá outras providências.

O Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, aprovou e **a MEDA DIRETORA,** no uso das atribuições do art. 55 da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. Fica concedido o Título de **CIDADÃO CONCEICIONENSE** ao Pastor **MOACIR PEREIRA DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Conceição do Araguaia.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário Soly Antônio Valiati, 28 de maio de 2019.

EDILSON SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Doracy Alves da Silva Lopes
Código Identificador:0A732513

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, Senhor Francisco Gomes de Sousa, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Vereador Gilberto Luiz dos Santos, a Cidade de Itaituba - PÁ, durante os dias 03 e 04 de junho do corrente ano, a fim de tratar de reunião da 12ª Unidade Regional de Educação, sobre a implantação do novo Ensino Médio no Municipio.
Art. 2º - Será concedido ao Vereador o pagamento de 02 diárias ao valor de R$ 720, 000 (setecentos e vinte reais) para suprir suas despesas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Novo Progresso em, 31 de maio de 2019.

FRANCISCO GOMES DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:B0B49836

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI 010/2019 – CMP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – PA
CONTRATADO: Fabiano Boostel Moschen, inscrito no CPF sob o nº 092.290.887-73.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ELABORAÇÃO E PLANEJAMENTO DE PROJETO DE REDE LÓGICA DESTA CASA DE LEIS. **VALOR:** R$ 8.000,00 (oito mil reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.01 – Poder Legislativo
FUNDAMENTOS LEGAIS: Art. 24, inciso II da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE DISPENSA: Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luan Jardel de Moura Santos.
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Pelo Presidente da Câmara Municipal, Hesio Moreira Filho.

Paragominas/PA, 29 de maio de 2019.

HESIO MOREIRA FILHO
Presidente

Publicado por:
Paulo Roberto dos Santos Franco
Código Identificador:96EB84B2

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 099/2019 – GP

Regulamenta a distribuição dos gabinetes parlamentares da Câmara Municipal de Paragominas e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, Estado do Pará, Vereador **HESIO MOREIRA FILHO**, no uso de suas atribuições e Considerando a necessidade de se promover uma regulamentação relativa a distribuição dos Gabinetes Parlamentares desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Assegurado ao Vereador, no exercício do mandato, para uso exclusivo em suas atividades parlamentares, 01 (um) gabinete nas dependências da Câmara Municipal de Paragominas, cuja localização é a constante do Anexo desta Resolução.

Parágrafo único. Os gabinetes parlamentares são equipados e mobiliados segundo padrão adotado pela Câmara Municipal de Paragominas, podendo ser modificados para atender necessidades especiais, mediante parecer técnico do órgão.

Art. 2º - A distribuição dos gabinetes parlamentares na Câmara Municipal de Paragominas dar-se-á por preferência, observada a ordem estabelecida nos itens seguintes:

I - Ex-Presidentes da Câmara Municipal de Paragominas;
II - Pessoa com maior número de mandatos consecutivos;
III - Titulares da Legislatura vigente;
IV - Pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
V - Mulheres;
VI - O cônjuge, pai, filho ou irmão de Titular não reeleito da Legislatura vigente;
VII - Pessoas com necessidades especiais comprovadas mediante Laudos Médicos.
VIII - As pessoas de primeiro mandato terão preferência por quantitativo de votação, na proporção do maior para o menor.

Parágrafo único. Ocorrendo empate entre os indicados em cada item, aplicar-se-á o critério de preferência da maior idade, entre os de maior número de legislaturas.

Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paragominas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 30 de Maio de 2019.

HESIO MOREIRA FILHO
Presidente

Publicado por:
Paulo Roberto dos Santos Franco
Código Identificador:B0E56343

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 0100/2019-GP

ALTERA A PORTARIA Nº-098/2019-GP, que Institui COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE ANÁLISE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES no âmbito da Câmara Municipal de Paragominas e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas.

R E S O L V E:

I – INCLUIR a servidora **VALDINEIA DOS SANTOS SILVA**, lotada em cargo efetivo no quadro Organofuncional desta Casa Legislativa para compor a Comissão Administrativa de Análise dos Vencimentos dos Servidores.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Registre-see
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paragominas (Pa), em 30 de Maio de 2019.

HESIO MOREIRA FILHO
Vereador Presidente

Publicado por:
Paulo Roberto dos Santos Franco
Código Identificador:67AFB06E

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Objeto: **contratação de empresa especializada para compras futuras e eventuais** de **MATERIAL DE CONSUMO** (**Gêneros Alimentícios, Material de Higiene e Limpeza, Eletro Eletrônico, Copa Cozinha, Produtos Descartáveis, Material de Expediente, Água Mineral e Gás de Cozinha GLP 13 KG**).

CONTRATO Nº 009/2019 - CMSCO
Valor total: **R$ 4.628,20 (Quatro mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos)**.
Data de assinatura: 03/04/2019 Vigência: 03/04/2019 a 31/12/2019
Contratado: **L. C. T. ALBUQUERQUE - ME**

CONTRATO Nº 010/2019 - CMSCO
Valor total: **R$ 4.464,50 (Quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**
Data de assinatura: 03/04/2019 Vigência: 03/04/2019 a 31/12/2019
Contratado: **J J DE O MESQUITA – ME**

CONTRATO Nº 011/2019 - CMSCO S
Valor total: **R$ 11.508,27 (Onze mil quinhentos e oito reais e vinte e sete centavos)**
Data de assinatura: 03/04/2019 Vigência: 03/04/2019 a 31/12/2019

VS DELGADO COMÉRCIO EIRELI-EPP
Contratado

Ordenador
FRANCISCO SALDANHA MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas.

Publicado por:
Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva
Código Identificador:A971ECEF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190177

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-19

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

CONTRATADA(O).....: P SILVA SANTOS-ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL.....: R$ 90.348,00 (noventa mil, trezentos e quarenta e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0701.044510007.2.022 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 46.734,00, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 42.191,00, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R$ 1.423,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Junho de 2019 a 03 de Junho de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Junho de 2019

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:24A4B4EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190181

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-19

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

CONTRATADA(O).....: M M O DE VASCONCELOS-EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL.....: R$ 386.044,78 (trezentos e oitenta e seis mil, quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0701.044510007.2.022 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 47.129,48, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 336.451,80, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R$ 811,80, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R$ 1.651,70

VIGÊNCIA.....: 03 de Junho de 2019 a 03 de Junho de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Junho de 2019

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:DC7A8CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190185

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-19

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

CONTRATADA(O).....: S DOS SANTOS DIST.DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL.....: R$ 165.894,82 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0701.044510007.2.022 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 117.524,72, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 44.786,00, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R$ 3.584,10

VIGÊNCIA.....: 03 de Junho de 2019 a 03 de Junho de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Junho de 2019

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:0EF5905D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190189

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-19

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

CONTRATADA(O).....: LIDER DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ELÉTRICOS

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL.....: R$ 46.154,50 (quarenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0701.044510007.2.022 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 16.727,50, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 23.495,00, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R$ 5.932,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Junho de 2019 a 03 de Junho de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Junho de 2019

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:D6962621

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190176

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-19

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: P SILVA SANTOS-ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL.....: R$ 7.388,50 (sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1401.082440011.2.048 Manutenção da Secretaria de Promoção e Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 4.985,00, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 2.403,50

VIGÊNCIA.....: 03 de Junho de 2019 a 03 de Junho de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Junho de 2019

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:8AAF3CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190180

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-19

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: M M O DE VASCONCELOS-EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL.....: R$ 6.086,93 (seis mil, oitenta e seis reais e noventa e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1401.082440011.2.048 Manutenção da Secretaria de Promoção e Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 669,20, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 5.417,73

VIGÊNCIA.....: 03 de Junho de 2019 a 03 de Junho de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Junho de 2019

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:5E2BD73A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190184

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-19

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: S DOS SANTOS DIST.DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL.....: R$ 3.448,70 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1401.082440011.2.048 Manutenção da Secretaria de Promoção e Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 22,50, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 3.426,20

VIGÊNCIA.....: 03 de Junho de 2019 a 03 de Junho de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Junho de 2019

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:E1737860

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190188

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-19

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: LIDER DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ELÉTRICOS

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL.....: R$ 1.503,70 (um mil, quinhentos e três reais e setenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1401.082440011.2.048 Manutenção da Secretaria de Promoção e Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 19,80, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 1.483,90

VIGÊNCIA.....: 03 de Junho de 2019 a 03 de Junho de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Junho de 2019

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:6FFF33BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190182

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-19

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

CONTRATADA(O).....: M M O DE VASCONCELOS-EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL.....: R$ 3.353,40 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1001.123610009.2.037 Construção, Ampliações e Manutenção de Unidades Escolares, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 460,20, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 2.893,20

VIGÊNCIA.....: 03 de Junho de 2019 a 03 de Junho de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Junho de 2019

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:445E06BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190178

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-19

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

CONTRATADA(O).....: P SILVA SANTOS-ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL.....: R$ 14.559,75 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1001.123610009.2.037 Construção, Ampliações e Manutenção de Unidades Escolares, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 14.559,75

VIGÊNCIA.....: 03 de Junho de 2019 a 03 de Junho de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Junho de 2019

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:A2515345

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190186

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-19

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

CONTRATADA(O).....: S DOS SANTOS DIST.DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL.....: R$ 15.627,86 (quinze mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1001.123610009.2.037 Construção, Ampliações e Manutenção de Unidades Escolares, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 2.995,86, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 12.632,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Junho de 2019 a 03 de Junho de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Junho de 2019

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:339C6CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190190

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-19

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

CONTRATADA(O).....: LIDER DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ELÉTRICOS

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL.....: R$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1001.123610009.2.037 Construção, Ampliações e Manutenção de Unidades Escolares, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 120,00, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 124,50

VIGÊNCIA.....: 03 de Junho de 2019 a 03 de Junho de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Junho de 2019

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:9B1AF38D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190175

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-19

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: P SILVA SANTOS-ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL.....: R$ 8.146,60 (oito mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1201.101220010.2.038 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 8.146,60

VIGÊNCIA.....: 03 de Junho de 2019 a 03 de Junho de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Junho de 2019

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:83E3B559

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190179

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-19

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: M M O DE VASCONCELOS-EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL.....: R$ 2.959,10 (dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1201.101220010.2.038 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 658,20, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 2.300,90
VIGÊNCIA.....: 03 de Junho de 2019 a 03 de Junho de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Junho de 2019

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:6C6A803B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190183

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-19

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: S DOS SANTOS DIST.DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL.....: R$ 22.024,46 (vinte e dois mil, vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1201.101220010.2.038 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 14.129,46, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 7.895,00
VIGÊNCIA.....: 03 de Junho de 2019 a 03 de Junho de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Junho de 2019

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:47C0B730

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190187

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-19

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: LIDER DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ELÉTRICOS

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL.....: R$ 1.172,50 (um mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1201.101220010.2.038 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 923,50, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 249,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Junho de 2019 a 03 de Junho de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Junho de 2019

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:FCF17612

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 059/2019

Portaria n.º 059/2019 Em, 31 de maio de 2019.

"Designar Vereador que menciona, Concede diárias para viagem e da outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Vereador **RONALDO LINHARES DOS SANTOS**, a deslocar-se a Cidade de Marabá/ PA nos dias 03/06/2019 a 07/06/2019, junto a Câmara Municipal de Marabá, resolver assuntos de interesse do município, concedendo-lhe 04(quatro) diárias para viagem, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) conforme estabelecido na Resolução nº. 002/2016, que fixa o valor das diárias do Poder Legislativo, devidamente constatada no TCM - Pá
Art. 2.º - As despesas decorrentes com a execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentária especifica, própria da Câmara Municipal.
Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as despesas em contrario.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-Pá, 31 de maio de 2019.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:69E07633

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 006/SEMMA/2019

Água Azul do Norte, 30 de Maio de 2019**.**

"DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Municipal de Meio Ambiente – Pará, **Sandro Lucio Novato**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr.ª **ERICA SANTOS DA SILVA**, Assistente Administrativo deste Município, para deslocar-se até a cidade de Redenção– PA, para participar de um Workshop sobre a importância e utilização das plataformas de Regularização Ambiental, CAR – PA e o PRA-PA. No dia 30 de Maio de 2019, autorizando 01(Uma) diária, diária no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais) cada, totalizando um

montante de R$ 300,00 (trezentos Reais), de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, 30 de Maio de 2019.

SANDRO LUCIO NOVATO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 019/GPMAAN/2018

Publicado por:
Ludimila Marinho Gomes
Código Identificador:686A7BF2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0093/2019-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor contratado desta Prefeitura Municipal de Barcarena, **Evandison Alves dos Santos,** Engenheiro Civil, matricula nº 122408/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para exercer a função de Responsável Técnico para a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, desta Prefeitura, a partir de 30 de maio de 2019.

Art.2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 30 DE MAIO DE 2019.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:807F3F1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0092/2019-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 12, inciso I, da Lei Municipal nº 1945/01, o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada, para os conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Barcarena, **Cleidson José Souza Silva, Marta Rodrigues Portilho, Maria Tavares da Trindade, Samanta de Figueiredo Barbosa de Sousa, Selma Menezes Almeida, Anderson da Silva Lima, Maria da Costa Santos, João Batista Cardoso Viana, Janilda Lúcia Maciel Gonçalves, Maria das Graças Figueira Pereira, Renato Melo Coutinho** e **Antônia Felícia da Costa,** para os dias 13 e 14 de junho de 2019, onde a serviço do referido Conselho irão participar do evento **"12º Conferência Estadual de Saúde",** em Belém-PA.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 29 DE MAIO DE 2019.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:D3C4A0A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0088/2019-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 12, inciso I, da Lei Municipal nº 1945/01, o pagamento de 01 (uma) diária, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada, para os conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Barcarena, **Izabel Cristina Silva de Almeida** e **Helton Tavares e Silva,** para os dias 23 de maio de 2019, onde a serviço do referido Conselho **"Protocolaram vários documentos em vários Órgãos do Estado, solicitando Facilitadores para o Curso de Capacitação de Conselheiros de Saúde, a ser realizado em Junho/2019",** em Belém-PA.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 29 DE MAIO DE 2019.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:3D0DB69A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0087/2019-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais) cada, para a servidora, **Luciana Cristina Teixeira dos Santos,** Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 17 a 19 de março de 2019, onde a serviço da referida Secretaria, prorrogou sua permanência em São Paulo para resolver a **"Resolutivamente para Demanda Judicial referente a paciente LLQC (menor) – dento do Programa de Tratamento fora do Domicilio (TFD) junto a AACD",** em São Paulo/SP.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 29 DE MAIO DE 2019.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:FF4B67B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0089/2019-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA.), o pagamento de 01 (uma) diária, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada, para as servidoras, **Eugênia Janis Chagas Teles**, Secretária Executiva Municipal, **Paula Tatiana Brandão Ferreira Duarte**, Enfermeira e **Cleise Jane Coelho Gomes**, Coordenadora, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, para o dia 22 de maio de 2019, onde a serviço da referida Secretaria, participaram de "**Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite - CIB",** em Belém/PA.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 29 DE MAIO DE 2019.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:7680FADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0090/2019-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA.), o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada, para as servidoras, **Marilene Rodrigues Monteiro**, Bioquímico e **Maria Bernadete Pereira Amancio**, Técnico de Enfermagem, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, para os dias 30 e 31 de maio de 2019, onde a serviço da referida Secretaria, participarão de "**Oficina de Avaliação das Redes Ogawa e TRT-TB",** em Belém/PA.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 29 DE MAIO DE 2019.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:EC3E4FAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0091/2019-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA.), o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada, para os servidores, **Thalyta Pinheiro do Rosário Oliveira**, Nutricionista e **João Vitor Goes Araujo**, Assistente de Saúde, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para os dias 04, 05 e 06 de junho de 2019, onde a serviço da referida Secretaria, participarão de "**Capacitação sobre Política Nacional de Alimentação e Nutrição – PNAN (Programa Bolsa Família, PNSVit A, SISVAN, Nutrisus e outros",** em Belém/PA.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 29 DE MAIO DE 2019.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:5092C7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2019/CPL-PMB

Prezados candidados, a Comissão de Seleção torna público o **resultado final** por ordem de classificação no processo seletivo simplificado do município de Barcarena para a contratação de profissionais para atuarem no projeto "Incluir para transformar", conforme detalhado no Edital de Chamada Pública N.º 002/2019/CPL-PMB.

INSTRUTOR DE INSTRUMENTOS DE FLAUTA DOCE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	ELTON WILSON RODRIGUES DE ASSIS	9,0
2º	VALDENER ANTÔNIO RAMOS DO NASCIMENTO	8,0

INSTRUTOR DE INSTRUMENTOS DE CORDA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	DEVEL FERNANDES SARGES	5,0
2º	JESSE BARBOSA LARANJEIRA	4,5

INSTRUTOR DE INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	MOISÉS SILVESTRE PEREIRA JÚNIOR	10,0
2º	CARLOS WILHAMES MORAES NOBRE	7,0

INSTRUTORA DE BALÉ

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	LAÍS CARVO MANDU	9,0
2º	NÍVEA NOGUEIRA SANTOS	8,5
3º	ESTAFANY PIRES BASTOS	7,0

INSTRUTOR DE JUDÔ

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
NÃO HOUVERAM CANDIDADOS INTERESSADOS		

INSTRUTOR DE HIP-HOP

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
NÃO HOUVERAM CANDIDADOS INTERESSADOS		

INSTRUTOR DE KARATÊ

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	NABY DE JESUS NEGRÃO BITENCOURT	6,0
2º	DAIANA ALINE VON PAUMGARTTER CARDOSO	4,0
3º	RAIMUNDO NONATO FILHO DOS SANTOS SANTOS	3,0

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	MANOELY DE JESUS DIAS DA SILVA	7,0
2º	FRANCIANE LIMA BELTRÃO	5,5
3º	DANIELA MARIA MELO MODESTO	5,0
4º	CRISTIANE CARVALHO FERREIRA	4,5

KELLY CRISTINA LIMA DA SILVA
Secretaria de Assistência Social
Matrícula nº 26065-7/1
Assistente Social – CRESS nº 8684

FRANCINEA TEIXEIRA DIAS
Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Matrícula nº 106933/1
Assistente Social CRESS nº 3195

DIVA DE JESUS NEGRÃO ANDRADE
Coordenação do Projeto Incluir para Transformar
Matrícula nº 122602-1
Assistente Social CRESS nº 4867

Barcarena-PA, 30 de maio de 2019.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:3A5A4F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE CARTA DE CONTRATO 20190567

Processo Administrativo n° 064/2019. Processo Licitatório Pregão Presencial n°. 9-020/2019. Contrato n° 20190567 Contratantes: Prefeitura Municipal de Barcarena e SEMAS. Contratado: E DO S MACEDO DA SILVA EPP, CNPJ nº 02.525.328/0001-57. Objeto: Aquisição de material de esporte, dança, instrumentos musicais e outros. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 216 dias. Valor Total: R$ 41.166,00. Dotação orçamentária: 12; 1201; 08.125.0049.2.147. Assinatura: 29/05/2019.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:ED5B02F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE CARTA DE CONTRATO20190566

Processo Administrativo n° 064/2019. Processo Licitatório Pregão Presencial n°. 9-020/2019. Contrato n° 20190566 Contratantes: Prefeitura Municipal de Barcarena e SEMAS. Contratado: JSM MASOLLER- EPP, CNPJ nº 05.317.837/0001-82. Objeto: Aquisição de material de esporte, dança, instrumentos musicais e outros. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 216 dias. Valor Total: R$ 13.655,36. Dotação orçamentária: 12; 1201; 08.125.0049.2.147. Assinatura: 29/05/2019.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:5E570A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE CARTA DE CONTRATO20190545

Processo Administrativo n° 062/2019. Processo Licitatório Pregão Presencial n°. 9-016/2018. Contrato n°20190545 Contratantes: Prefeitura Municipal de Barcarena e SEMAS. Contratado: E DO S MACEDO DA SILVA EPP, CNPJ nº 02.525.328/0001-57. Objeto: Aquisição de material de esporte, dança, instrumentos musicais e outros, visando atender as demandas do projeto: incluir para transformar. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 221 dias. Valor Total: R$ 25.214,40. Dotação orçamentária: 12; 1201; 08.125.0049.2.147. Assinatura: 24/05/2019.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:FD5E8F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÕNICO Nº. 9-021/2019

Após análise conjunta deste Gabinete do Exm°. Sr. Prefeito Municipal e da Pregoeira, responsável pelo **PREGÃO ELETRÕNICO N°. 9-021/2019**, e considerando a publicidade dada ao processo licitatório, o qual foi devidamente publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 17/04/2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP, Ano X, n°. 2216, pág. 13, Diário Oficial da União seção 3 nº 75 pág. 176, Amazônia Jornal, ano XIX, nº 6.884, pág. 04 e no Comprasnet, todos de 18.04.2019 em conformidade com o Art. 21 da Lei nº. 8.666/93, Art. 4º, inciso I da Lei n°. 10.520/2002 e Art. 11, inciso IX do Decreto Municipal nº. 1216/2017 –GPMB. Sendo assim, decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do pregão em destaque, o registro de preços para a eventual e futura aquisição de equipamentos de informática, ar condicionado, eletroeletrônico, eletrodoméstico, móveis, equipamentos permanentes hospitalares e veículos de tração mecânica, em conformidade com o termo de referência e demais anexos. Empresa vencedora e valor: 1 – E. DO S. MACEDO DA SILVA EPP - R$ 1.503,00; 2 BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R$ 12.400,00; 3 - P P F COM E SERV EIRELI - R$ 9.765,00; 4 - MARCOS SILVA DE BRITO EPP - R$ 7.236,84; 5- KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP – R$ 929,60; 6 - MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI – R$ 1.650,00; 7 - W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI - R$ 4.200,00; 8 - IDEAL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI - R$ 5.399,52; 9 - ITACA EIRELI – 1.205,91; 10 - PREGWEB LTDA - R$ 27.600,00; 11 - TIAGO MOUALLEM RENNO - R$ 3.942,00; 12 - P C DIAS EIRELI - R$ 51.082,24; 13 - BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - R$ 3.755,00; 14 - QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI - R$ 3.440,00; 15 - DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOS EIRELI - R$ 17.518,26; 16 - M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - R$ 7.875,00; 17 - TERRAMARYS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - R$ 16.558,75; 18 - ALMEIDA BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI. - R$ 1.720,00.

Barcarena, 30 de Maio de 2019.

ANTÔNIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:52DEFCE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 021/2019-CMDCA

Dispõe sobre o afastamento provisório do cargo de Conselheira Tutelar, Maria Cordeiro Queiroz Garcia, por motivo de férias regulamentares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei nº 1.903, de 04 de julho de 1997, modificada pela Lei Municipal nº 2.093 de 17 de junho de 2011 e Lei Municipal n° 2.162 de 22 de abril de 2015.

CONSIDERANDO a Portaria nº0529/2019 - SEMAT, que concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares à conselheira tutelar **Maria Cordeiro Queiroz Garcia**, a serem gozadas de 03 junho a 02 de julho de 2019**.**

CONSIDERANDO que os Conselheiros Tutelares Suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

RESOLVE:
Art. 1º- Convocar a Srª. **Crisley Guedes do Espírito Santo Ferreira**, a tomar posse como Conselheira Tutelar do Município de Barcarena em substituição à Conselheira Tutelar, **Maria Cordeiro Queiroz Garcia,** declarando assim o afastamento provisório do cargo no período constante na portaria acima mencionada.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barcarena, 30 de maio de 2019.

HAMILTON JOSÉ MOREIRA CAMINHA
Presidente do CMDCA
Resolução nº014/2019-CMDCA

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:6A85DF7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 022/2019-CMDCA

Dispõe sobre o afastamento provisório do cargo de Conselheiro Tutelar, Valdemir Magno Cardoso, por motivo de férias regulamentares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei nº 1.903, de 04 de julho de 1997, modificada pela Lei Municipal nº 2.093 de 17 de junho de 2011 e Lei Municipal n° 2.162 de 22 de abril de 2015.

CONSIDERANDO a Portaria nº0529/2019 - SEMAT, que concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao conselheiro tutelar **Valdemir Magno Cardoso**, a serem gozadas de 03 junho a 02 de julho de 2019**.**

CONSIDERANDO que os Conselheiros Tutelares Suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

RESOLVE:
Art. 1º- Convocar o Sr. **Genilson Ramos Assunção**, a tomar posse como Conselheiro Tutelar do Município de Barcarena em substituição ao Conselheiro Tutelar, **Valdemir Magno Cardoso,** declarando assim o afastamento provisório do cargo no período constante na portaria acima mencionada.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barcarena, 30 de maio de 2019.

HAMILTON JOSÉ MOREIRA CAMINHA
Presidente do CMDCA
Resolução nº014/2019-CMDCA

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:3189C40A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

SEMAF
AVISO DE LICITAÇÃO PP 028/2019-SEMSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019 - SEMSA

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA**. Data da abertura: 14 de Junho de 2019. Horário: 9:00 h. Local: Sala do setor de licitações- Prefeitura Municipal de Belterra. O edital e informações poderão ser obtidos no site www.belterra.pa.gov.br.

Belterra (PA), 31 de MAio de 2019.

ALANA ELIZABETH MARTINS DE MELO
Pregoeira Municipal de Belterra

Publicado por:
Alana Elizabeth Martins de Melo
Código Identificador:92C2AF45

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAIS

Edital de Leilão Público nº 001/2019, Prefeitura Municipal de Bragança:

Onde lê-se:
- Ginásio poliesportivo do SENAI – localizado na Rodovia Bragança-Capanema, KM 04, Vila Nova-Bragança/PA;
- Paulo Adelano Gonçalves da Silva – Diretor Geral do DEMUTRAN

Leia-se:
- Ginásio da escola Maria José dos Santos Martins – localizado na Avenida Polidório Coelho, bairro Cereja
- Raimundo Nonato de Oliveira – Prefeito Municipal de Bragança/PA

Edital de Leilão Público nº 001/2019, Departamento Municipal de Trânsito:

Onde lê-se:
- Ginásio poliesportivo do SENAI – localizado na Rodovia Bragança-Capanema, KM 04, Vila Nova-Bragança/PA;

Leia-se:
- Ginásio da escola Maria José dos Santos Martins – localizado na Avenida Polidório Coelho, bairro Cereja

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:7EABA3C2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
OFÍCIO

Breu Branco-PA, 28 de maio de 2019.

Ofício n º 132/2019-GP

À
Câmara Municipal de Breu Branco
A Exma. ELIANI MEZZOMO FRANCISCHETTO
Sr.ª Ver.ª Presidente
Breu Branco

Senhora Presidente,

Ao cumprimentá-la cordialmente, encaminho em anexo a Mensagem que justifica o meuveto total ao Projeto de Lei nº 003/2019, de autoria da Vereadora Eliani Mezzomo Francischetto (Presidente da Mesa Diretora), aprovado em sessão no dia 20 de maio do corrente ano, o qual "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência", embasado no art. 90º, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

FRANCISCO GARCÊS DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Soares de Melo
Código Identificador:103D2327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
VETO

RAZÕES DE VETO

PROJETO DE LEI Nº 003/2019
Aprovado em: 03/05/2019

Excelentíssima Presidente,
Por meio do ofício 063/2019-SEC/CMBB, essa Presidência encaminhou à sanção cópia do**Projeto de Lei nº 003/2019**, de autoria da Vereadora Eliani Mezzomo Francischetto (Presidente da Mesa Diretora), aprovado em sessão no dia 20 de maio do corrente ano, que, "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência".
Em que pese o meritório intento da autora da proposta, o projeto aprovado não reúne condições de ser convertido em Lei, na conformidade dos motivos a seguir aduzidos.
Com base no Art. 90º, inciso III da Lei Orgânica Municipal delibera que:
Art. 90º - Compete privativamente ao Prefeito, a iniciativa dos projetos de Leis que disponham sobre: [...] III – Criação, estruturação e atribuição dos órgãos da administração pública, suas autarquias e fundações;
Mediante ao exposto, ressaltamos que a iniciativa do projeto, fere o disposto no art. 90º, III da Lei Orgânica do Município, determinando que a criação de órgãos municipais, é de atribuição restrita do Chefe do Poder Executivo.
Portanto, resta claro que o texto aprovado colide com o requisito da Lei de Responsabilidade Fiscal, contendo ainda vício de iniciativa o que excede a competência do Poder Legislativo.
E mais, importante consignar que além do vicio formal o aludido projeto padece de vício material devido a notória impossibilidade de participação de membro do Poder Legislativo em órgão que pertence ao Poder Executivo, pois se trata do Conselho Municipal, onde lhe é próprio o exercício de função organizacional referente à Administração Pública, serviço público privativo do Poder Executivo.
Desta feita, desambiguado, pois, os óbices que impedem a sanção do Projeto de Lei aprovado, vejo-me na contingência de vetá-lo na íntegra, com fundamento no artigo 92, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Breu Branco, devolvendo o assunto ao reexame dessa colenda Casa Legislativa.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO, ESTADO DO PARÁ, aos (30) trinta dias do mês de maio do ano de 2019.

FRANCISCO GARCÊS DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Soares de Melo
Código Identificador:4F470EB8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO NO 2019309301

O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, inscrito(a) no CNPJ sob o no 11.690.164/0001-04, com sede na AV WEYNE CAVALCANTE ESQ COM RUA CUMARU S/No, representado por GIDALTON CLOVES RODRIGUES, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e TALISMA LOCACOES & SERVICOS LTDA-EPP, inscrito(a) no CNPJ 21.651.403/0001-70, com sede na RUA XI SN LOTE 23 QD 42, BELA VISTA, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, representada por AILSON FERREIRA ALVES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato com base no art. 79, inciso II, da Lei Federal no 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

Fundamentação:
Lei no 8.666, de 21 de Junho de 1993;
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
(...)
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 31 de Maio de 2019

FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ(MF) 11.690.164/0001-04
Contratante

TALISMA LOCACOES & SERVICOS LTDA-EPP
CNPJ 21.651.403/0001-70
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Arlete da Silva Gomes
Código Identificador:1A899477

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 86572019

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATORIO Nº: 028/2019/FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019/SRP
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de material de expediente em geral para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
Vencedoras do Certame: F C A CUNHA EIRELI-EPP, CNPJ: 17.724834./0001-42, com o valor de R$ 28.049,20 (vinte e oito mil quarenta e nove reais e vinte centavos).
T P DA FONSECA ALVES EIRELI CNPJ: 26.262414/0001-82, com o valor de R$ 6.868,78 (seis mil oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos).
K HAWANA SCARTEZINE DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 26.585.099/0001-24, com o valor de R$ 13.962,06 (treze mil novecentos e sessenta e dois reais e seis centavos) S DA SILVA FAVACHO EIRELI-EPP, CNPJ: 15354242/0001-50, com o valor de R$ 73.944,80 (setenta e três mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).
SECULOS MANUTENÇÃO E REPARO DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 09.358.626/0001-49, com o valor de R$ 5.779,34 (cinco mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos).
GYN DISTRIBUIÇÃO & SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ: 28.555.988/0001-74, com o valor de R$ 53.998,58 (cinquenta e três mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos).
PONTUAL MOVEIS E PAPELARIA EIRELI-EPP, CNPJ: 28.237.271/0001-84, com o valor de R$ 3.205,00 (três mil duzentos e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 29 de abril de 2019
DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: Válida por 12 meses a partir da data de assinatura.

Canaã dos Carajás-PA, 29 de abril de 2019

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Pregoeiro
Dec. Nº 1010/2018-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:4E6DE346

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20193663
ORIGEM.: PREGÃO Nº 030/2019/FME
CONTRATANTE.: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): CONTROLLER CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LT
OBJETO: Contratação de serviços de consultoria e capacitação pedagógica com a realização de cursos, seminários, palestras, treinamentos e vivência aplicada para formação presencial consistente com avaliação do cumprimento do PME e implementação de Sistema On-Line de Gestão Educacional para estruturar o controle de informações das rotinas administrativas da Secretaria de Educação e das escolas, através de relatórios, gráficos e documentos oficiais por meio de interface web simples e de fácil navegabilidade, implementando projeto inovador na área educacional do município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.
VALOR TOTAL: R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Atividade 1527.123921397.2.137 Aperfeiçoamento do Pessoal Docente e dos Profissionais da Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 375.000,00
VIGÊNCIA: 30 de Abril de 2019 a 30 de Abril de 2020
DATA DA ASSINATURA: 30 de Abril de 2019

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:4C4E5B25

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.: 20193772
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019/FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): A S ALVES E CIA CONSTRUTORA LTDA-EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA.
VALOR TOTAL: R$ 849.603,41 (oitocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e três reais e quarenta e um centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Projeto 1527.123921397.1.050 Constuir, Ampliar e Reformar Unidades de Ensino Infantil e Fudamental, Classificação econômica 4.4.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 4.4.90.39.99, no valor de R$ 849.603,41
VIGÊNCIA: 14 de Maio de 2019 a 14 de Maio de 2020
DATA DA ASSINATURA: 14 de Maio de 2019

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:06264232

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 31 de maio de 2019, ANO X Nº 2245 página 13, referente a ata de Registro de preço nº 20193794 do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.
ONDE SE LÊ:
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEIA-SE:
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:56B994D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia 31 de maio de 2019 foi adjudicado e homologado, o Processo Licitatório n° 052/2019/FMS, na modalidade – PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2019/SRP, cujo objeto é: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixas d'água, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado Pará.
Vencedora do Certame: E. DE OLIVEIRA CRUZ, CNPJ: 14.713.659/0001-08, com o valor de R$ 169.378,71 (cento e sessenta e nove mil trezentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos).

Canaã dos Carajás-PA, 31 de maio 2019.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:A888E275

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190022
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 0010-01/2019
CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - IDURB
CONTRATADA.....: K HAWANA SCARTEZINI DISTRIBUIDORA EIRELI – ME.
OBJETO.....: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para serem utilizados no Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás, para atender as necessidades da Autarquia.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.666,00 (um mil, seiscentos e sessenta e seis reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício de 2019; 18 – Instituto de Desenvolvimento Urbano; 04.122.1315.2154 – Manter o Instituto de Desenvolvimento Urbano; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; e 18 – Instituto de Desenvolvimento Urbano; 04.122.1315.2154 – Manter o Instituto de Desenvolvimento Urbano; 4.4.90.52.00 – Equipamentos Material Permanente.
VIGÊNCIA.....: 22 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:C8B5A660

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190023
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 0010-01/2019
CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - IDURB
CONTRATADA.....: SECULUS MANUTENÇÃO E REPARO DE INFORMÁTICA EIRELI.
OBJETO.....: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para serem utilizados no Instituto de Desenvolvimento

Urbano de Canaã dos Carajás, para atender as necessidades da Autarquia.

VALOR TOTAL.....: R$ 2.786,00 (dois mil, setecentos e oitenta e seis reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício de 2019; 18 – Instituto de Desenvolvimento Urbano; 04.122.1315.2154 – Manter o Instituto de Desenvolvimento Urbano; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; e 18 – Instituto de Desenvolvimento Urbano; 04.122.1315.2154 – Manter o Instituto de Desenvolvimento Urbano; 4.4.90.52.00 – Equipamentos Material Permanente.
VIGÊNCIA.....: 22 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:3B50D65C

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190024
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 0010-01/2019
CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - IDURB
CONTRATADA.....: F C DIAS ELETRODOMÉSTICOSEIRELI.
OBJETO.....: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para serem utilizados no Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás, para atender as necessidades da Autarquia.

VALOR TOTAL.....: R$ 13.309,00 (treze mil, trezentos e nove reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício de 2019; 18 – Instituto de Desenvolvimento Urbano; 04.122.1315.2154 – Manter o Instituto de Desenvolvimento Urbano; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; e 18 – Instituto de Desenvolvimento Urbano; 04.122.1315.2154 – Manter o Instituto de Desenvolvimento Urbano; 4.4.90.52.00 – Equipamentos Material Permanente.

VIGÊNCIA.....: 22 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:B0FC7D7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 332/2019– G.S.

PORTARIA Nº. 332/2019– G.S.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto do Artigo 41 § 4° da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

CONSIDERANDO o Parecer datado de 26/03/2019 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria n° 116/2019 – GP de 20 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **ALESSANDRO BATISTA RANIERI**, brasileiro (a), **CPF Nº. 762.800.392-34**, **PASEP Nº 12983340424,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **ENFERMEIRO**, nível SUPERIOR COMPLETO empossado (a) em **13/01/2015** mediante Concurso Público, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, o(a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) **avaliações realizadas,** relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre **13/01/2015 a 12/09/2017**, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13 de janeiro de 2018,** revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias de março de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:E19A3D30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 333/2019– G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto do Artigo 41 § 4° da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

CONSIDERANDO o Parecer datado de 26/03/2019 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria n° 116/2019 – GP de 20 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **ANA PAULA MONTE LIMA**, brasileiro (a), **CPF Nº. 014.268.552-65**, **PASEP Nº 16021247176,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. DE SERV. GERAIS**, nível FUNDAMENTAL INCOMPLETO empossado (a) em **26/06/2015** mediante Concurso Público, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, o(a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) **avaliações realizadas,** relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre **26/06/2015 a 25/02/2018**, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **26 de junho de 2018,** revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias de março de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:86170976

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 276/2019– G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto do Artigo 41 § 4° da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

CONSIDERANDO o Parecer datado de 26/03/2019 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria n° 116/2019 – GP de 20 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **ANDREY ROCHA DOS SANTOS**, brasileiro (a), **CPF Nº. 754.479.242-00**, **PASEP Nº 12963680424,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **EDUCADOR FISICO**, nível SUPERIOR COMPLETO empossado (a) em **22/06/2015** mediante Concurso Público, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, o(a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) **avaliações realizadas,** relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre **22/06/2015 a 21/02/2018**, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22 de junho de 2018,** revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias de março de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:FEF92D42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 334/2019– G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto do Artigo 41 § 4° da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

CONSIDERANDO o Parecer datado de 26/03/2019 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria n° 116/2019 – GP de 20 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **ANTONIO CARLOS DA SILVA LIMA**, brasileiro (a), **CPF Nº. 009.354.403-05**, **PASEP Nº 13024123252,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS**, nível MEDIO COMPLETO empossado (a) em **08/01/2015** mediante Concurso Público, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, o(a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) **avaliações realizadas,** relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre **08/01/2015 a 07/09/2017**, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de janeiro de 2018,** revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias de março de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:10FB13BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 277/2019– G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto do Artigo 41 § 4° da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

CONSIDERANDO o Parecer datado de 26/03/2019 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria n° 116/2019 – GP de 20 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **ARIANE SILVA OSTERMANN**, brasileiro (a), **CPF Nº. 007.782.401-69**, **PASEP Nº 1.324.334.631-1,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. DE SERV. TEC. EM ENFERMAGEM**, nível MEDIO COMPLETO empossado (a) em **12/01/2015** mediante Concurso Público, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, o(a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) **avaliações realizadas,** relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre

12/01/2015 a 11/09/2017, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12 de janeiro de 2018,** revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias de março de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:2FFCECDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 310/2019– G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto do Artigo 41 § 4° da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

CONSIDERANDO o Parecer datado de 26/03/2019 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria n° 116/2019 – GP de 20 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **AUREA SUELEN MORAES FERREIRA**, brasileiro (a), **CPF Nº. 011.012.832-03**, **PASEP Nº 19046789619,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. DE SER. GERAIS**, nível FUNDAMENTAL INCOMPLETO empossado (a) em **09/01/2015** mediante Concurso Público, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, o(a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) **avaliações realizadas,** relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre **09/01/2015 a 08/09/2017**, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09 de janeiro de 2018,** revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias de março de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:1E49921B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 278/2019– G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto do Artigo 41 § 4° da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

CONSIDERANDO o Parecer datado de 26/03/2019 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria n° 116/2019 – GP de 20 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **CARLOS HENRIQUE MIRANDA SANTOS**, brasileiro (a), **CPF Nº. 001.827.782-90**, **PASEP Nº 1.367.348.742-5,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS**, nível MEDIO COMPLETO empossado (a) em **16/01/2015** mediante Concurso Público, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, o(a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) **avaliações realizadas,** relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre **16/01/2015 a 15/09/2017**, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16 de janeiro de 2018,** revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias de março de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:DE54DAE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 335/2019– G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto do Artigo 41 § 4° da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

CONSIDERANDO o Parecer datado de 26/03/2019 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório,

constituída através da Portaria n° 116/2019 – GP de 20 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **CLAUDIA GUIMARAES PEREIRA**, brasileiro (a), **CPF Nº. 766.715.692-15**, **PASEP Nº 12987744422,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. SERV. DE CULINARIA**, nível ELEMENTAR INCOMPLETO empossado (a) em **09/01/2015** mediante Concurso Público, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, o(a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) **avaliações realizadas,** relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre **09/01/2015 a 08/09/2017**, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09 de janeiro de 2018,** revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias de março de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:A3C21085

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 328/2019– G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto do Artigo 41 § 4° da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

CONSIDERANDO o Parecer datado de 26/03/2019 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria n° 116/2019 – GP de 20 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **CLEMILDA SOUSA OLIVEIRA**, brasileiro (a), **CPF Nº. 066.439.753-01**, **PASEP Nº 2.079.742.912-8,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. DE SERV. DE COMBATE AS ENDEMIAS**, nível MEDIO COMPLETO empossado (a) em **07/01/2015** mediante Concurso Público, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, o(a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) **avaliações realizadas,** relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre **07/01/2015 a 06/09/2017**, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07 de janeiro de 2018,** revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias de março de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:35BC05DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 336/2019– G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto do Artigo 41 § 4° da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

CONSIDERANDO o Parecer datado de 26/03/2019 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria n° 116/2019 – GP de 20 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **DAIANE DO NASCIMENTO DE SOUZA**, brasileiro (a), **CPF Nº. 012.925.172-04**, **PASEP Nº 1.905.479.153-8,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. DE SERV. GERAIS**, nível FUNDAMENTAL INCOMPLETO empossado (a) em **22/06/2015** mediante Concurso Público, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, o(a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) **avaliações realizadas,** relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre **22/06/2015 a 21/02/2018**, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22 de junho de 2018,** revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias de março de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:0424405F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 337/2019– G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto do Artigo 41 § 4° da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

CONSIDERANDO o Parecer datado de 26/03/2019 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria n° 116/2019 – GP de 20 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **DANUBIA ALVES ESCOBAR RIBEIRO**, brasileiro (a), **CPF Nº. 109.634.377-04**, **PASEP Nº 12986388541,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **NUTRICIONISTA CLINICO**, nível SUPERIOR COMPLETO empossado (a) em **23/06/2015** mediante Concurso Público, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, o(a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) **avaliações realizadas,** relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre **23/06/2015 a 22/02/2018**, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **23 de junho de 2018,** revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias de março de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:468249AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 279/2019– G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto do Artigo 41 § 4° da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

CONSIDERANDO o Parecer datado de 26/03/2019 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria n° 116/2019 – GP de 20 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **DELMA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro (a), **CPF Nº. 713.879.352-91**, **PASEP Nº 12945350426,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. SERV. CONS. ODONTOLOGICO**, nível MEDIO COMPLETO empossado (a) em **08/01/2015** mediante Concurso Público, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, o(a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) **avaliações realizadas,** relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre **08/01/2015 a 07/09/2017**, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de janeiro de 2018,** revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias de março de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:11C4CDBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 280/2019– G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto do Artigo 41 § 4° da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

CONSIDERANDO o Parecer datado de 26/03/2019 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria n° 116/2019 – GP de 20 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **DEYVYSON MARLON SANTOS FONSECA**, brasileiro (a), **CPF Nº. 013.263.271-35**, **PASEP Nº 1.902.169.114-3,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **ENFERMEIRO**, nível SUPERIOR COMPLETO empossado (a) em **23/06/2015** mediante Concurso Público, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, o(a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) **avaliações realizadas,** relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre **23/06/2015 a 22/02/2018**, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **23 de junho de 2018,** revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias de março de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:D037C48B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 311/2019– G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto do Artigo 41 § 4° da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

CONSIDERANDO o Parecer datado de 26/03/2019 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria n° 116/2019 – GP de 20 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **DIONA SILVA DOS SANTOS**, brasileiro (a), **CPF Nº. 770.693.822-00**, **PASEP Nº 20967744304,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. SERV. CONS. ODONTOLOGICO**, nível MEDIO COMPLETO empossado (a) em **08/01/2015** mediante Concurso Público, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, o(a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) **avaliações realizadas,** relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre **08/01/2015 a 07/09/2017**, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de janeiro de 2018,** revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias de março de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:6732D055

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 338/2019– G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto do Artigo 41 § 4° da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

CONSIDERANDO o Parecer datado de 26/03/2019 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria n° 116/2019 – GP de 20 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **DIVINO ANDRADE DA SILVA**, brasileiro (a), **CPF Nº. 655.872.272-00**, **PASEP Nº 12840223424,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. SERV. DE SEG. PATRIMONIAL**, nível FUNDAMENTAL INCOMPLETO empossado (a) em **12/01/2015** mediante Concurso Público, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, o(a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) **avaliações realizadas,** relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre **12/01/2015 a 11/09/2017**, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12 de janeiro de 2018,** revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias de março de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:3891ADEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 339/2019– G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto do Artigo 41 § 4° da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

CONSIDERANDO o Parecer datado de 26/03/2019 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria n° 116/2019 – GP de 20 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **EDI CARLOS OLIVEIRA MORAES**, brasileiro (a), **CPF Nº. 453.815.502-00**, **PASEP Nº 12902112426,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. DE SERV. TEC. EM ENFERMAGEM**, nível MEDIO COMPLETO empossado (a) em **25/06/2015** mediante Concurso Público, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, o(a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) **avaliações realizadas,** relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre

25/06/2015 a 24/02/2018, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **25 de junho de 2018,** revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias de março de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:3D6FF0C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 281/2019– G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto do Artigo 41 § 4° da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

CONSIDERANDO o Parecer datado de 26/03/2019 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria n° 116/2019 – GP de 20 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **EDIMILSON MACIEL DE SOUSA**, brasileiro (a), **CPF Nº. 738.383.492-53**, **PASEP Nº 13463721421,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. SERV. DE SEG. PATRIMONIAL**, nível FUNDAMENTAL INCOMPLETO empossado (a) em **12/01/2015** mediante Concurso Público, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, o(a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) **avaliações realizadas,** relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre **12/01/2015 a 11/09/2017**, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12 de janeiro de 2018,** revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias de março de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:E544E71F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 282/2019– G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto do Artigo 41 § 4° da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

CONSIDERANDO o Parecer datado de 26/03/2019 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria n° 116/2019 – GP de 20 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **EDSONIA DA SILVA SANTOS**, brasileiro (a), **CPF Nº. 911.041.732-04**, **PASEP Nº 20226229658,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS**, nível MEDIO COMPLETO empossado (a) em **09/01/2015** mediante Concurso Público, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, o(a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) **avaliações realizadas,** relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre **09/01/2015 a 08/09/2017**, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09 de janeiro de 2018,** revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias de março de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:DEAA4169

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 283/2019– G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto do Artigo 41 § 4° da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

CONSIDERANDO o Parecer datado de 26/03/2019 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório,

constituída através da Portaria n° 116/2019 – GP de 20 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **ELAINE DE SOUZA**, brasileiro (a), **CPF Nº. 545.434.442-72**, **PASEP Nº 1.905.478.014-5,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS**, nível MEDIO COMPLETO empossado (a) em **23/06/2015** mediante Concurso Público, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, o(a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) **avaliações realizadas,** relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre **23/06/2015 a 22/02/2018**, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **23 de junho de 2018,** revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias de março de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:CADA0E22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 340/2019– G.S

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto do Artigo 41 § 4° da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

CONSIDERANDO o Parecer datado de 26/03/2019 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria n° 116/2019 – GP de 20 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **ELDCLEIDY DAS NEVES MATOS**, brasileiro (a), **CPF Nº. 036.339.452-45**, **PASEP Nº 19054126488,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. SERV. DE CULINARIA**, nível ELEMENTAR COMPLETO empossado (a) em **15/01/2015** mediante Concurso Público, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, o(a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) **avaliações realizadas,** relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre **15/01/2015 a 14/09/2017**, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de janeiro de 2018,** revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias de março de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:86280877

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 341/2019– G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto do Artigo 41 § 4° da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

CONSIDERANDO o Parecer datado de 26/03/2019 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria n° 116/2019 – GP de 20 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **ELENILA GONCALVES ALVES**, brasileiro (a), **CPF Nº. 637.271.882-00**, **PASEP Nº 16086383562,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. DE SERV. TEC. EM ENFERMAGEM**, nível MEDIO COMPLETO empossado (a) em **09/01/2015** mediante Concurso Público, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, o(a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) **avaliações realizadas,** relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre **09/01/2015 a 08/09/2017**, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09 de janeiro de 2018,** revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias de março de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:36E57F47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 284/2019– G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto do Artigo 41 § 4° da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

CONSIDERANDO o Parecer datado de 26/03/2019 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria n° 116/2019 – GP de 20 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **ELIANE SILVA SANTOS TELES**, brasileiro (a), **CPF Nº. 936.357.532-20**, **PASEP Nº 19054118426,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. DE SER. GERAIS**, nível FUNDAMENTAL INCOMPLETO empossado (a) em **08/01/2015** mediante Concurso Público, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, o(a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) **avaliações realizadas,** relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre **08/01/2015 a 07/09/2017**, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de janeiro de 2018,** revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias de março de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:90A22820

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 342/2019– G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto do Artigo 41 § 4° da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

CONSIDERANDO o Parecer datado de 26/03/2019 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria n° 116/2019 – GP de 20 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **ELIZANETE DA SILVA SANTOS**, brasileiro (a), **CPF Nº. 772.430.302-97**, **PASEP Nº 12902112426,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. DE SERV. DE SEG. PATRIMONIAL**, nível FUNDAMENTAL INCOMPLETO empossado (a) em **23/06/2015** mediante Concurso Público, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, o(a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) **avaliações realizadas,** relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre **23/06/2015 a 22/02/2018**, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **23 de junho de 2018,** revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias de março de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:97AB124B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 343/2019– G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto do Artigo 41 § 4° da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

CONSIDERANDO o Parecer datado de 26/03/2019 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria n° 116/2019 – GP de 20 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **ELKSON MATOS SANTOS SILVA**, brasileiro (a), **CPF Nº. 680.280.832-34**, **PASEP Nº 12745569424,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **ENFERMEIRO**, nível SUPERIOR COMPLETO empossado (a) em **14/01/2015** mediante Concurso Público, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, o(a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) **avaliações realizadas,** relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre **14/01/2015 a 13/09/2017**, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **14 de janeiro de 2018,** revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias de março de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:BEFEC995

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 343/2019– G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto do Artigo 41 § 4° da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

CONSIDERANDO o Parecer datado de 26/03/2019 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria n° 116/2019 – GP de 20 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **ELKSON MATOS SANTOS SILVA**, brasileiro (a), **CPF Nº. 680.280.832-34**, **PASEP Nº 12745569424,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **ENFERMEIRO**, nível SUPERIOR COMPLETO empossado (a) em **14/01/2015** mediante Concurso Público, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, o(a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) **avaliações realizadas,** relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre **14/01/2015 a 13/09/2017**, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **14 de janeiro de 2018,** revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias de março de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:4977B3F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 344/2019– G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto do Artigo 41 § 4° da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

CONSIDERANDO o Parecer datado de 26/03/2019 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria n° 116/2019 – GP de 20 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **ELOIDES FERREIRA DA SILVA**, brasileiro (a), **CPF Nº. 001.105.013-65**, **PASEP Nº 13086976429,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. DE SERV. TEC. EM ENFERMAGEM**, nível MEDIO COMPLETO empossado (a) em **08/01/2015** mediante Concurso Público, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, o(a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) **avaliações realizadas,** relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre **08/01/2015 a 07/09/2017**, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de janeiro de 2018,** revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias de março de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:0F3C0F09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 312/2019– G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto do Artigo 41 § 4° da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

CONSIDERANDO o Parecer datado de 26/03/2019 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria n° 116/2019 – GP de 20 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **ERIC GONCALVES BAIA**, brasileiro (a), **CPF Nº. 985.582.002-97**, **PASEP Nº 13866067428,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **ENFERMEIRO**, nível SUPERIOR COMPLETO empossado (a) em **09/01/2015** mediante Concurso Público, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, o(a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) **avaliações realizadas,** relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre **09/01/2015 a 08/09/2017**, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09 de janeiro de 2018,** revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias de março de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:0C0A0DB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 345/2019– G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto do Artigo 41 § 4° da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

CONSIDERANDO o Parecer datado de 26/03/2019 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria n° 116/2019 – GP de 20 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **ERICKSON FERREIRA COSTA**, brasileiro (a), **CPF Nº. 073.849.404-60**, **PASEP Nº 19045049328,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **ENFERMEIRO**, nível SUPERIOR COMPLETO empossado (a) em **30/06/2015** mediante Concurso Público, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, o(a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) **avaliações realizadas,** relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre **30/06/2015 a 28/02/2018**, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **30 de junho de 2018,** revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias de março de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:D93FF822

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 285/2019– G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto do Artigo 41 § 4° da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

CONSIDERANDO o Parecer datado de 26/03/2019 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria n° 116/2019 – GP de 20 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **EULA PAULA DE SOUZA MELO**, brasileiro (a), **CPF Nº. 934.440.872-68**, **PASEP Nº 16006835186,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS**, nível MEDIO COMPLETO empossado (a) em **24/06/2015** mediante Concurso Público, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, o(a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) **avaliações realizadas,** relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre **24/06/2015 a 23/02/2018**, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **24 de junho de 2018,** revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias de março de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:3796E7CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 286/2019– G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto do Artigo 41 § 4° da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

CONSIDERANDO o Parecer datado de 26/03/2019 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria n° 116/2019 – GP de 20 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **EVILSON OLIVEIRA FRAZAO**, brasileiro (a), **CPF Nº. 652.315.382-72**, **PASEP Nº 20156309119,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. SERV. DE SEG. PATRIMONIAL**, nível FUNDAMENTAL INCOMPLETO empossado (a) em **08/01/2015** mediante Concurso Público, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, o(a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) **avaliações realizadas,** relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre **08/01/2015 a 07/09/2017**, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de janeiro de 2018,** revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias de março de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:964528A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 522/2019– G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A, Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO os Art.116 e Art.144 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 31 de maio de 2019, solicitando Retorno de Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular**.**

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Retorno de Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular, ao servidor (a) **VANGELA MAIARA DOS SANTOS DE JESUS**, portador do **CPF: 005.310.252-50, MAT.: 0100603,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AG. DE SERV. CONS. ODONTOLOGICO, lotado (a) na **SEMSA.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária,31 de maio de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:CAC7CC9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 313/2019– G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto do Artigo 41 § 4° da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

CONSIDERANDO o Parecer datado de 26/03/2019 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria n° 116/2019 – GP de 20 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **EZEQUIEL FLORES**, brasileiro (a), **CPF Nº. 780.057.522-53**, **PASEP Nº 2.092.494.561-8,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. SERV. DE SEG. PATRIMONIAL**, nível FUNDAMENTAL INCOMPLETO empossado (a) em **09/01/2015** mediante Concurso Público, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, o(a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) **avaliações realizadas,** relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre **09/01/2015 a 08/09/2017**, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09 de janeiro de 2018,** revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias de março de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:95FCA27A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 287/2019– G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto do Artigo 41 § 4° da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

CONSIDERANDO o Parecer datado de 26/03/2019 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria n° 116/2019 – GP de 20 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **FABIANA GOMES DE BRITO**, brasileiro (a), **CPF Nº. 934.898.892-15**, **PASEP Nº 14262681625,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS**, nível MEDIO COMPLETO empossado (a)

em **08/01/2015** mediante Concurso Público, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, o(a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) **avaliações realizadas,** relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre **08/01/2015 a 07/09/2017**, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de janeiro de 2018,** revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias de março de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:DCC966CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 314/2019– G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto do Artigo 41 § 4° da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

CONSIDERANDO o Parecer datado de 26/03/2019 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria n° 116/2019 – GP de 20 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **FABIANO DA CONCEICAO NUNES**, brasileiro (a), **CPF Nº. 736.766.082-91**, **PASEP Nº 1.266.739.037-9,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. SERV. DE SEG. PATRIMONIAL**, nível FUNDAMENTAL INCOMPLETO empossado (a) em **08/01/2015** mediante Concurso Público, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, o(a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) **avaliações realizadas,** relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre **08/01/2015 a 07/09/2017**, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de janeiro de 2018,** revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias de março de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:EA384D27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 288/2019– G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto do Artigo 41 § 4° da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

CONSIDERANDO o Parecer datado de 26/03/2019 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria n° 116/2019 – GP de 20 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **FABRINA ADORNO CAMARGO**, brasileiro (a), **CPF Nº. 921.252.122-34**, **PASEP Nº 1.905.478.094-3,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **FISIOTERAPEUTA**, nível SUPERIOR COMPLETO empossado (a) em **22/06/2015** mediante Concurso Público, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, o(a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) **avaliações realizadas,** relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre **22/06/2015 a 21/02/2018**, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22 de junho de 2018,** revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias de março de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:BAB56DCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 315/2019– G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto do Artigo 41 § 4° da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

CONSIDERANDO o Parecer datado de 26/03/2019 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria n° 116/2019 – GP de 20 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **FRANCILEIDE ALVES LOPES**, brasileiro (a), **CPF Nº. 714.322.302-63**, **PASEP Nº 19054128081,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. DE SER. GERAIS**, nível FUNDAMENTAL INCOMPLETO empossado (a) em **08/01/2015** mediante Concurso Público, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, o(a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) **avaliações realizadas,** relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre **08/01/2015 a 07/09/2017**, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de janeiro de 2018,** revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias de março de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:365C7ED3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 329/2019– G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto do Artigo 41 § 4° da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

CONSIDERANDO o Parecer datado de 26/03/2019 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria n° 116/2019 – GP de 20 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **GICLEIA RODRIGUES LIMA FERREIRA**, brasileiro (a), **CPF Nº. 956.631.422-15**, **PASEP Nº 1.380.010.085-0,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. DE SERV. DE COMBATE AS ENDEMIAS**, nível MEDIO COMPLETO empossado (a) em **19/02/2015** mediante Concurso Público, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, o(a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) **avaliações realizadas,** relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre **19/02/2015 a 18/10/2017**, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **19 de fevereiro de 2018,** revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias de março de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:C3E8DC4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 290/2019– G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto do Artigo 41 § 4° da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

CONSIDERANDO o Parecer datado de 26/03/2019 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria n° 116/2019 – GP de 20 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **GILDENIR SILVA CASTELO BRANCO**, brasileiro (a), **CPF Nº. 845.621.452-34**, **PASEP Nº 20619320103,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. DE SERV. TEC. EM ENFERMAGEM**, nível MEDIO COMPLETO empossado (a) em **23/06/2015** mediante Concurso Público, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, o(a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) **avaliações realizadas,** relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre **23/06/2015 a 22/02/2018**, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **23 de junho de 2018,** revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias de março de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:D0F3EC3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 291/2019– G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto do Artigo 41 § 4° da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

CONSIDERANDO o Parecer datado de 26/03/2019 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria n° 116/2019 – GP de 20 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **GILVANETE SOUZA SANTOS**, brasileiro (a), **CPF Nº. 836.000.602-44**, **PASEP Nº 1.905.478.201-1,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. DE SERV. GERAIS**, nível FUNDAMENTAL INCOMPLETO empossado (a) em **29/06/2015** mediante Concurso Público, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, o(a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) **avaliações realizadas,** relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre **29/06/2015 a 28/02/2018**, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **29 de junho de 2018,** revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias de março de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:39114A90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 346/2019– G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto do Artigo 41 § 4° da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

CONSIDERANDO o Parecer datado de 26/03/2019 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria n° 116/2019 – GP de 20 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **GLAUCILENE DA ROCHA CUNHA**, brasileiro (a), **CPF Nº. 911.027.582-72**, **PASEP Nº 20379008453,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. DE SER. GERAIS**, nível FUNDAMENTAL INCOMPLETO empossado (a) em **08/01/2015** mediante Concurso Público, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, o(a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) **avaliações realizadas,** relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre **08/01/2015 a 07/09/2017**, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de janeiro de 2018,** revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias de março de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:C8B0FDE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 330/2019– G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto do Artigo 41 § 4° da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

CONSIDERANDO o Parecer datado de 26/03/2019 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria n° 116/2019 – GP de 20 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **GLENDA DA CRUZ NUNES**, brasileiro (a), **CPF Nº. 000.945.502-71**, **PASEP Nº 2.039.500.366-5,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. DE SERV. DE COMBATE AS ENDEMIAS**, nível MEDIO COMPLETO empossado (a) em **07/01/2015** mediante Concurso Público, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, o(a) qual obteve o Conceito Final **AD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) **avaliações realizadas,** relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre **07/01/2015 a 06/09/2017**, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07 de janeiro de 2018,** revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias de março de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:C7FB24DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 347/2019– G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto do Artigo 41 § 4° da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

CONSIDERANDO o Parecer datado de 26/03/2019 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria n° 116/2019 – GP de 20 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **GLEUBA TOME OLIVEIRA**, brasileiro (a), **CPF Nº. 002.372.832-98**, **PASEP Nº 16198375502,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. DE SER. GERAIS**, nível FUNDAMENTAL INCOMPLETO empossado (a) em **08/01/2015** mediante Concurso Público, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, o(a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) **avaliações realizadas,** relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre **08/01/2015 a 07/09/2017**, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de janeiro de 2018,** revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias de março de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:CD6D15B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 292/2019– G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto do Artigo 41 § 4° da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

CONSIDERANDO o Parecer datado de 26/03/2019 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria n° 116/2019 – GP de 20 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **GRAZIELLA MARTINS SOEIRO**, brasileiro (a), **CPF Nº. 433.904.711-20**, **PASEP Nº 19054117446,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS**, nível MEDIO COMPLETO empossado (a) em **21/01/2015** mediante Concurso Público, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, o(a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) **avaliações realizadas,** relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre **21/01/2015 a 20/09/2017**, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **21 de janeiro de 2018,** revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias de março de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:87E8E93B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 348/2019– G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto do Artigo 41 § 4° da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

CONSIDERANDO o Parecer datado de 26/03/2019 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria n° 116/2019 – GP de 20 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **HENRIQUE LIMA DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), **CPF Nº. 645.206.502-59**, **PASEP Nº 1.905.479.159-7,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. DE SERV. DE SEG. PATRIMONIAL**, nível FUNDAMENTAL INCOMPLETO empossado (a) em **23/06/2015** mediante Concurso Público, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, o(a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) **avaliações realizadas,** relativas ao período de efetivo exercício compreendido

entre **23/06/2015 a 22/02/2018**, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **23 de junho de 2018,** revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias de março de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:E71D3E44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 293/2019– G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto do Artigo 41 § 4° da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

CONSIDERANDO o Parecer datado de 26/03/2019 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria n° 116/2019 – GP de 20 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **ILZA FRANCA SANTOS**, brasileiro (a), **CPF Nº. 823.052.342-87**, **PASEP Nº 19024934586,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. SERV. CONS. ODONTOLOGICO**, nível MEDIO COMPLETO empossado (a) em **22/06/2015** mediante Concurso Público, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, o(a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) **avaliações realizadas,** relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre **22/06/2015 a 21/02/2018**, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22 de junho de 2018,** revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias de março de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:D8BA11A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 316/2019– G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto do Artigo 41 § 4° da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

CONSIDERANDO o Parecer datado de 26/03/2019 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria n° 116/2019 – GP de 20 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **IOHANA DA SILVA DE ANDRADE**, brasileiro (a), **CPF Nº. 010.466.972-18**, **PASEP Nº 12764579979,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. DE SERV. TEC. EM ENFERMAGEM**, nível MEDIO COMPLETO empossado (a) em **09/01/2015** mediante Concurso Público, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, o(a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) **avaliações realizadas,** relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre **09/01/2015 a 08/09/2017**, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09 de janeiro de 2018,** revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias de março de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:0AE8183F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 317/2019– G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto do Artigo 41 § 4° da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

CONSIDERANDO o Parecer datado de 26/03/2019 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório,

constituída através da Portaria n° 116/2019 – GP de 20 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **IONE GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), **CPF Nº. 001.129.062-57**, **PASEP Nº 16187790880,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. SERV. DE SEG. PATRIMONIAL**, nível FUNDAMENTAL INCOMPLETO empossado (a) em **08/01/2015** mediante Concurso Público, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, o(a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) **avaliações realizadas,** relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre **08/01/2015 a 07/09/2017**, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de janeiro de 2018,** revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias de março de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:38C64497

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 349/2019– G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto do Artigo 41 § 4° da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

CONSIDERANDO o Parecer datado de 26/03/2019 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria n° 116/2019 – GP de 20 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **IRENE MACHADO DA SILVA**, brasileiro (a), **CPF Nº. 829.351.902-97**, **PASEP Nº 19022913158,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. DE SERV. GERAIS**, nível FUNDAMENTAL INCOMPLETO empossado (a) em **22/06/2015** mediante Concurso Público, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, o(a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) **avaliações realizadas,** relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre **22/06/2015 a 21/02/2018**, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22 de junho de 2018,** revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias de março de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:C62504F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 350/2019– G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto do Artigo 41 § 4° da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

CONSIDERANDO o Parecer datado de 26/03/2019 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria n° 116/2019 – GP de 20 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **IRISMAR SILVA SOARES**, brasileiro (a), **CPF Nº. 911.202.682-49**, **PASEP Nº 19037763068,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. DE SERV. TEC. EM ENFERMAGEM**, nível MEDIO COMPLETO empossado (a) em **09/01/2015** mediante Concurso Público, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, o(a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) **avaliações realizadas,** relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre **09/01/2015 a 08/09/2017**, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09 de janeiro de 2018,** revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias de março de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:15E601C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 294/2019– G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto do Artigo 41 § 4° da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

CONSIDERANDO o Parecer datado de 26/03/2019 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria n° 116/2019 – GP de 20 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **JAILTON SILVA LIMA**, brasileiro (a), **CPF Nº. 664.904.053-34**, **PASEP Nº 1.905.479.191-0,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **ENFERMEIRO**, nível SUPERIOR COMPLETO empossado (a) em **26/06/2015** mediante Concurso Público, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, o(a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) **avaliações realizadas,** relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre **26/06/2015 a 25/02/2018**, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **26 de junho de 2018,** revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias de março de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:CAD88F9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 351/2019– G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto do Artigo 41 § 4° da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

CONSIDERANDO o Parecer datado de 26/03/2019 da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria n° 116/2019 – GP de 20 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **JORDAN LIMA DOS SANTOS**, brasileiro (a), **CPF Nº. 022.887.692-38**, **PASEP Nº 19054125805,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS**, nível MEDIO COMPLETO empossado (a) em **08/01/2015** mediante Concurso Público, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, o(a) qual obteve o Conceito Final **SD** definido através da soma das médias das 04 (quatro) **avaliações realizadas,** relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre **08/01/2015 a 07/09/2017**, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de janeiro de 2018,** revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias de março de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:330C2C9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ATA DE SORTEIO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2019/PMCC-CPL
CONCORRÊNCIA Nº 03/2019/SRP
OBJETO: contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

Às 14h:00min (quatorze) horas do dia 31 (trinta e um) de maio de 2019, reuniram-se na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, situada na Rua Teotônio Vilela, s/n, Centro, Nesta Cidade, a Comissão Permanente de Licitação, **composta pelos membros, Douglas Ferreira Santana (Presidente), Patrícia dos Santos Branco (1º Membro), Rômulo Nunes de Sousa (2º Membro) e Euler de Oliveira Rosa (3º Membro)**, presente também os senhores Edvilson Carlos da Silva (CPF: 457.479.032-68) e Israel da Silva Morais (CPF 639.837.532-72), para proceder o sorteio da Subcomissão Técnica conforme aviso de Sorteio Publicado e conforme dispõe o instrumento convocatório.
A relação de participantes ficou da seguinte forma:
MEMBROS INTERNOS:
WELLINGTON BORGES DA SILVA.
DANIEL SOUZA SILVA
KLEYSKENNYSON DE OLIVEIRA CARNEIRO
VINICIUS PEREIRA DE PAULA
MARCIONE DE JESUS DOS REIS
JOSELIO DE SOUSA REIS

MEMBROS EXTERNOS:
ABDON MENDONÇA RODRIGUES
ISRAEL DA SILVA MORAES
JURANDI FERREIRA
Conforme disposto no item 16 do Instrumento Convocatório, a Subcomissão Técnica será formada por 3 (três) participantes, sendo dois membros servidores públicos, vinculados ao município, doravante denominados **membros internos** e um membro sem qualquer vínculo contratual, direto ou indireto, com o município, doravante denominado **membro externo**. Iniciado o sorteio dos **membros externos**, o resultado se deu da seguinte forma Seguinte Forma:
SORTEADOS
1º Membro: ISRAEL DA SILVA MORAES

1º Suplente: ABDON MENDONÇA RODRIGUES
2º Suplente: JURANDI FERREIRA
Adiante, a Comissão procedeu o sorteio do **membro internos**, resultando da seguinte forma:
SORTEADOS
1º Membro: JOSELIO DE SOUSA REIS
2º Membro: WELLINGTON BORGES DA SILVA.
1º Suplente: VINICIUS PEREIRA DE PAULA
2º Suplente: MARCIONE DE JESUS DOS REIS

3º Suplente: KLEYSKENNYSON DE OLIVEIRA CARNEIRO
4º Suplente: DANIEL SOUZA SILVA
Desta feita, a composição da Subcomissão Técnica restou configurada da seguinte forma:
SUBCOMISSÃO TÉCNICA
ISRAEL DA SILVA MORAES
JOSELIO DE SOUSA REIS
WELLINGTON BORGES DA SILVA
Por fim, oportunizada a palavra aos participantes, nenhum manifestou qualquer interesse de apresentar impugnação ao sorteio, abdicando do direito de o fazê-lo. Nada mais havendo a se tratar, às 14h10min encerrou-se os trabalhos, lavrando a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº. 422/2018

RÔMULO NUNES DE SOUSA	*EULER DE OLIVEIRA ROSA*
2º Membro	3º Membro
Portaria nº. 422/2018-GP	Portaria nº. 422/2018-GP

ISRAEL DA SILVA MORAIS

EDVILSON CARLOS DA SILVA

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:4D52EC72

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
Processo Licitatório Nº. 009/2019-SAAE
Pregão Presencial SRP Nº. 006/2019-SAAE

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 07.356.585/0001-26, por intermédio da Comissão Permanente de Pregão, torna público para os interessados, que fará realizar licitação para Registro de Preços, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item.
Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Geradores Elétricos para uso nas Unidades Operacionais de Responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás**, a ser realizada no dia 13 (treze) de junho de 2019, às 09hrs00min (Hora local), na Sala de Sessões da CPL-SAAE, situada à Avenida Weyne Cavalcante, nº 1220, Edifício Andrade Moreira, Sala 101, Bairro Novo Horizonte II. A licitação será regida nos termos do Decreto Federal 3.555/00, na Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, pelo Decreto Municipal nº. 691 de 03 de setembro de 2013 - "Regulamento do Pregão" e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993. O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido através do site: http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/ ou poderá ser fornecido no Departamento de Licitações do SAAE, em horário normal de expediente, no endereço supracitado, mediante a apresentação do comprovante de pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica (R$ 0,20 por folha), a ser recolhido aos cofres públicos, através de Documento de Arrecadação do Município (DAM), até o último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame.
Maiores informações poderão ser obtidos através do e-mail: cplsaaecanaa@gmail.com, (94) 99181-2281 e no Departamento de Licitações do SAAE, em horário normal de expediente.

Canaã dos Carajás – Pará, 30 de maio de 2019.

SIDNEY SOARES SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:C7610135

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 141, DE 28 DE MAIO DE 2019

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N. 6.387/2017, NA FORMA ABAIXO.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO, Prefeito de Capanema, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o dever de observância aos princípios que regem a administração pública, em especial, da eficiência, da impessoalidade, da boa-fé, da transparência e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo, até por força do que afirma o Art. 37 da Constituição Federal, tem a necessidade de dar a destinação adequada e visando o interesse público, de todos os bens doados em seu favor;

CONSIDERANDO que a Lei 6.387/2017 é norma de eficácia limitada, a qual, nos termos do art. 2o, necessita de regulamentação do Poder Executivo:

DECRETA:

Art. 1º. A concessão do adicional de insalubridade aos servidores públicos das categorias de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate à Endemias do município de Capanema, obedece às normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º. Atividades e operações insalubres são aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

Art. 3º. O adicional de insalubridade será concedido aos servidores que, no exercício de suas funções ou atividades, não ocasional de forma habitual e permanente, estiverem comprovadamente expostos às condições previstas no art. 2º deste Decreto.

Art. 4º. O exercício de atividade considerada insalubre, de acordo com o disposto no artigo anterior, assegurará ao servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e aos admitidos em caráter temporário, como Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias, a concessão de Adicional de Insalubridade nos seguintes percentuais:

I - 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio aos Agentes de Combate à Endemias;
II - 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo aos Agentes Comunitários de Saúde.

Parágrafo Único. O valor do adicional de insalubridade e seu percentual será calculado somente sobre o vencimento-base dos servidores de suas respectivas categorias.

Art. 5º. Somente fará jus ao adicional de insalubridade o servidor que esteja no efetivo exercício de funções, que impliquem em trabalho ou atividade insalubre devendo cessar imediatamente, quando essas condições não mais persistirem.

§ 1º A servidora gestante ou lactante será afastada, sem prejuízo do adicional a que faz jus, nos termos, deste Decreto, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais considerados insalubres, passando a exercer suas atividades em outro local que não fique exposta a essas condições, mediante ato próprio da autoridade competente.

§ 2º São causas de cessação do pagamento de adicional de insalubridade:

I – adoção de medidas de proteção à saúde que eliminem a condição de insalubridade das condições de trabalho;

II – alteração na função do servidor, ou, transferência do servidor para locais de trabalho que não sejam considerados insalubres;

III – licença ou afastamento, não excepcionado pelo parágrafo anterior.

§ 3º Caberá ao superior hierárquico do servidor que estiver recebendo adicional de insalubridade, o dever de comunicar ao Departamento de Recursos Humanos do órgão em que estiver lotado, e este a Secretaria Municipal de Administração, por escrito e de imediato, a eventual transferência do servidor para local de trabalho diverso daquele que lhe dá direito à percepção do adicional, ou de causas que justifiquem a cessação do pagamento, sob pena de responsabilidade.

Art. 6º. O adicional de insalubridade será concedido somente após Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho e das atividades desempenhadas pelo servidor emitido pela Unidade Administrativa de Segurança, Medicina do Trabalho do Município de Capanema ou por empresa especializada contratada, que recomendará o seu deferimento ou indeferimento.

Parágrafo Único. Para o fiel cumprimento deste Decreto poderão ser realizadas, periodicamente, novas inspeções no local e reexames das concessões dos adicionais sob pena de suspensão do respectivo pagamento.

Art. 7º. Comete crime de responsabilidade administrativa, independentemente da apuração na esfera competente para apuração da responsabilidade civil e criminal, o perito ou dirigente que conceder ou autorizar o pagamento dos adicionais em desacordo com este Decreto.

Art. 8º. O exercício eventual e não permanente de atividades consideradas insalubres, não gera direito à percepção do adicional de insalubridade, salvo previsão no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, mencionado no art. 6º da deste Decreto.

Art. 9º. A Prefeitura adotará medidas tendentes a eliminar ou pelo menos minimizar a insalubridade porventura existentes nas condições de trabalho, seja através da alteração de métodos e processos de trabalho, seja através do fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) ou de equipamentos de proteção coletiva (EPC).

Art. 10. Não será concedido adicional de insalubridade aos servidores públicos municipais que forem designados para responder por cargo de provimento em comissão, salvo determinação previsto no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, mencionado no art. 6º.

Art. 11. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, que será suplementada se necessário.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de maio de 2019.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

Registrado e publicado

Em 28 / 05 / 2019

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/PPS

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:BBE16107

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 029/2019, DE 23 DE MAIO DE 2019

No uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Ofício nº 058/2019-SEMTEJ, de 21 de maio de 2019, da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo de Conceição do Araguaia, o qual fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2019.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:C3FFDA20

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 030/2019, DE 23 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.296, de 28 de novembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola de Música de Conceição do Araguaia, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o Regimento Interno da Escola Municipal de Música Maestro Levino de Alcântara - EMMMLA, de Conceição do Araguaia – Pará, o qual fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2019.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 030/2019, DE 23 DE MAIO DE 2019.

REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA

LEVINO DE ALCÂNTARA

CAPÍTULO I

DA ENTIDADE MANTENEDORA E OBJETIVOS

Art. 1º A Escola Municipal de Música Levino de Alcântara é uma Instituição de Ensino Musical mantida pela Prefeitura do Município de Conceição do Araguaia, subordinada à Secretaria de Educação e Cultura.

Parágrafo único. A sigla EMMMLA designa oficialmente a Escola Municipal de Música.

Art. 2º A Escola Municipal de Música Levino de Alcântara é pública e gratuita e com objetivo de usar a música para formação de músicos e como modalidade educacional complementar para Crianças e Jovens.

CAPÍTULO II
DA DIREÇÃO E DO CORPO DOCENTE

Art. 3º A Escola Municipal de Música é administrada por um Diretor com formação superior na área musical, indicado diretamente pelo setor cultural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º O Corpo Docente da Escola Municipal de Música é formado por instrutores de música com conhecimento específico em música e apoio geral.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

Seção I
Do Ingresso

Art. 5º Para ingressar na EMMMLA, os interessados deverão ter, no mínimo 06 (seis) anos de idade completados até a data da inscrição e seguir as regras de edital publicado no início de cada ano letivo.

Parágrafo único. A EMMMLA poderá, eventualmente, abrir cursos especiais para aluno.

Art. 6º Para o ingresso na EMMMLA poderá ocorrer para os candidatos submissão de testes de seleção elaborados pelo corpo docente da EMMMLA, segundo critérios pedagógicos-musicais atualizados nas datas determinadas pela direção.

Seção II
Dos Cursos - Organização, Duração e Exigências

Subseção I
Da Organização

Art. 7º A EMMMLA oferecerá os seguintes Cursos Obrigatórios:

a) Instrumento (matéria principal);
b) Matérias Teóricas;
c) Música de Câmara ou Grandes Conjuntos (Orquestra, Coral Adulto e Infantil, Banda Sinfônica, "Big Band" e Prática de Música Popular)

Subseção II
Da Duração

Art. 8º A EMMMLA oferece cursos de curta duração (oficinas) e cursos de longa duração (formação).

Subseção III
Das Exigências

Art. 9º. Para participar dos Cursos de Música de Câmara e Grandes Conjuntos, os alunos deverão ser indicados pelo orientador.

§ 1º - A EMMMLA poderá exigir testes para preenchimento de vagas nos conjuntos, a critério da direção e regentes.

§ 2º - A EMMMLA poderá abrir vagas para músicos ou interessados para as práticas de Grandes Conjuntos, que não sejam alunos da escola, de acordo com a direção e regentes.

Seção III
Da Avaliação

Art. 10. A avaliação dos cursos deverá ser feita por meio de notas em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo reprovado o aluno que obtiver média abaixo de 06 (seis).

§ 1º - Os critérios de avaliação didática levarão em conta a assiduidade, o interesse e o progresso do aluno.
§ 2º - A forma de Avaliação das Matérias Teóricas é decidida pelo orientador da matéria.
§ 3º - A avaliação dos cursos de instrumento será semestral, perante banca examinadora.

Art. 11. O aluno que não comparecer a qualquer das provas será considerado reprovado.

Art. 12. O aluno que for reprovado em qualquer disciplina teórica ou instrumento 2 (duas) vezes consecutivas será eliminado da Escola.

Parágrafo único. A eliminação por reprovações consecutivas em disciplina teórica deverá ser avaliada pela diretoria da Escola Municipal de Música conjuntamente com o professor de instrumento do aluno.

Art. 13. O aluno que for reprovado em instrumento 3 (três) vezes interpoladas será eliminado da Escola.

Art. 14. Os alunos que cumprirem com toda a grade curricular da EMMMLA terão direito a receber o Certificado de Conclusão do Curso expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Seção IV
Da Transferência

Art. 15. Transferências entre professores de instrumento somente serão permitidas em casos de força maior e com o consentimento, por escrito, do professor, do aluno e do orientador pretendido.

Art. 16. É vedado ao aluno regredir ou avançar em disciplina teórica da EMMMLA por livre opção, salvo se aprovado no final do semestre por avaliação de proficiência ou por recomendação expressa do orientador responsável ou direção.

Seção V
Da Matrícula e Rematrícula

Art. 17. A matrícula para novos alunos e a rematrícula para os que já cursam a EMMMLA serão realizadas nas datas determinadas pela Direção da Escola.

§ 1º - Os alunos que não se matricularem ou rematricularem nas datas estipuladas perderão a vaga na escola e serão considerados eliminados.

§ 2º - Os alunos que formalizarem pedido de desistência por motivos de natureza particular poderão inscrever-se para a seleção nos prazos regulamentares.

CAPÍTULO IV
DA DOCÊNCIA E DISCÊNCIA

Seção I
Do Corpo Docente

Art. 18. O corpo docente da Escola Municipal de Música é formado por Instrutores de Música.

Art. 19. São deveres do corpo docente da EMMMLA:

I - obedecer À grade escolar da EMMMLA;

II - realizar avaliações dos alunos nos prazos determinados pela direção da Escola;

III - manter os procedimentos de Secretaria, tais como os diários de classe, programas de aula, preenchidos no que diz respeito à frequência e ao conteúdo programático do aluno;

IV - obedecer às ordens internas baixadas pela diretoria da Escola de Música;

V - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da EMMMLA;

VI - participar dos eventos da EMMMLA;

VII - contribuir com a organização da EMMMLA.

Art. 20. Os instrutores poderão realizar apresentações públicas, participando dos projetos artísticos da Escola.

Art. 21. A Direção da EMMMLA poderá convocar reuniões/conselho de classe, que será formado por instrutores de música da unidade de acordo com o naipe de instrumentos ou áreas teóricas ou com alunos e pais para resolver problemas ou esclarecimento de dúvidas.

Seção II
Do Corpo Discente

Art. 22. São deveres do corpo discente da EMMMLA:

I - assistir às aulas com o máximo de interesse, cumprindo horários com rigor e esforçando-se para manter um aproveitamento digno da Instituição;

II - comportar-se com disciplina e educação;

III - respeitar as normas e ordens internas da EMMMLA.

CAPÍTULO V
Das Disposições Gerais

Art. 23. Os pais ou responsáveis só poderão assistir às aulas de seus filhos com a anuência dos professores.

Art. 24. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Setor de Cultura, Diretoria da EMMMLA e instrutores de música.

Art. 25. A EMMMLA poderá criar oficinas de cunho social ou inclusão social.

Art. 26. De acordo com a necessidade de aperfeiçoamento da grade escolar, poderá ser aumentado o número de matérias obrigatórias como História da Música, Apreciação Musical, entre outras.

Art. 27. Fica instituído o emblema oficial da EMMMLA, da seguinte forma: círculo de cor marrom, representando a terra forte que temos, símbolo musical em seu meio, listras abaixo representando o rio Araguaia, com o nome do maestro Levino de Alcântara e logo abaixo o nome "Escola de Música".

Art. 28. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Setor de Cultura, Diretoria da EMMMLA e instrutores de música.

Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2019.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:6D4DC296

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 103/2019

PORTARIA Nº 103/2019.

Conceição do Araguaia – Pará, 31 de maio de 2019.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 ½ (três diárias e meia) no valor de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) em favor da servidora municipal, **ROSILANDIA FERREIRA DE AGUIAR**, **Matricula: 12918 CPF: 234.794.932-20**, para que a mesma possa se deslocar para a cidade de MARABÁ – PA durante o período de **02/06 a 05/06/2019** a serviço desta municipalidade.

Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido á tesouraria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Parágrafo único. O deslocamento até Marabá – Pará se justifica em virtude de que a mesma participará da Formação do Censo Escolar 2019, nos dias 03/06/2019 e 04/06/2019.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 006/2017

Publicado por:
Francinete Vieira da Costa
Código Identificador:5F2248C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 104/2019

PORTARIA Nº 104/2019.

Conceição do Araguaia – Pará, 31 de maio de 2019.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 ½ (três diárias e meia) no valor de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) em favor da servidora municipal, **ELIZETE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, **Matricula: 1001 CPF: 635.784.332-68**, para que a mesma possa se deslocar para a cidade de MARABÁ – PA durante o período de **02/06 a 05/06/2019** a serviço desta municipalidade.
Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido á tesouraria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Parágrafo único. O deslocamento até Belém – Pará se justifica em virtude de que a mesma participará da Formação do Censo Escolar 2019, nos dias 03/06/2019 e 04/06/2019.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 006/2017

Publicado por:
Francinete Vieira da Costa
Código Identificador:25FC712A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 105/2019

PORTARIA Nº 105/2019.

Conceição do Araguaia – Pará, 31 de maio de 2019.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Suprimento de Fundos no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) em favor da servidora municipal **ROSILANDIA FERREIRA DE AGUIAR**, **Matricula: 12918 CPF: 234.794.932-20**, para que a mesma possa se deslocar para a cidade de MARABÁ – PA durante o período de **02/06 a 05/06/2019** a serviço desta municipalidade.

Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido á tesouraria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoes em contrario.

Parágrafo único. A servidora irá conduzir o veiculo até Marabá em virtude de que a mesma participará da Formação do Censo Escolar 2019, nos dias 03/06/2019 e 04/06/2019.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 006/2017

Publicado por:
Francinete Vieira da Costa
Código Identificador:82516166

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO PORTARIA DIÁRIAS Nº 009

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ÓRGÃO CONCESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BENEFICIÁRIO: MARILDA FRANCISCA MARQUES SALES
JUSTIFICATIVA: AS REFERIDAS DIÁRIASCOBRIRÁ DESPESAS EM RAZÃO DE VIAGEM DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE (A SERVIDORA PARTICIPARÁ DE UM CURSO DE CAPACITAÇÃOMINISTRADO PELO TCM-PA.
DESTINO: XINGUARA-PA
INÍCIO: 03 DE JUNHO/ 2019
FIM: 06 DE JUNHO/2019
VALOR: R$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 123 0031 2.045 3.3.90.14.00
FONTE DE RECURSO: 10010000
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2019

CÍCERO ALBUQUERQUE ALENCAR
Ordenador Responsável

Publicado por:
Valéria Xavier Botelho
Código Identificador:34A2FF8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 010

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ÓRGÃO CONCESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BENEFICIÁRIO: MARILDA FRANCISCA MARQUES SALES
JUSTIFICATIVA: CONCESSÃO DE SUPRIMENTO PARA PARA CUSTEAR DESPESAS EM VIAGEM AO INTERIOR DO ESTADO.
DESTINO: XINGUARA-PA
INÍCIO: 03 DE JUNHO DE 2019
FIM: 06 DE JUNHO DE 2019
VALOR: 200,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 123 0031 2.045 3.3.90.33.00
FONTE DE RECURSO: 10010000
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2019

CÍCERO ALBUQUERQUE ALENCAR
Ordenador Responsável

Publicado por:
Valéria Xavier Botelho
Código Identificador:2D137EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 051/2019

Extrato de Portaria

PORTARIA Nº: 051/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
BENEFICIÁRIO: HELOISA MENDES SOUSA FRANCISCO
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA SERVIDORA PARTICIPARÁ DE CAPACITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICIPIO
DESTINO: XINGUARA-PA
INÍCIO: 03/06/2019
FIM: 07/06/2019
Nº DE DIARIAS: 4 E 1/2
VALOR: 864,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 31.05.2019

JOSE CARLOS AZEVEDO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:43C44E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 052/2019

Extrato de Portaria
PORTARIA Nº: 052/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
ORGÃO CONCESSOR: SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
BENEFICIÁRIO: HELOISA MENDES SOUSA FRANCISCO
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA QUANTIA COBRIRÁ DESPESAS EM RAZÃO DE VIAGEM. DESTINO: XINGUARA-PA
INÍCIO: 03/06/2019
FIM: 07/06/2019
VALOR: 200,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 31.05.2019

JOSE CARLOS AZEVEDO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:BF89EBA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 673/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **IDERLANDIO NEVES DA SILVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia **07 de** maio **de 2019**, atribuindo ao referido servidor **1/2 (meia) diária no valor de R$ 80,00 (Oitenta Reais),** conforme lei vigente.

Parágrafo Único: O referido servidor conduzirá paciente até Redenção/PA, conforme referenciado pelo processo nº **13125/2015**.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 07 de maio de 2019.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:0AC90366

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 691/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **ADÃO GELSON MOREIRA DE QUEIROZ** para deslocar-se à **REDENÇÃO - PA,** no dia **09 de maio de 2019** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até Redenção/PA, conforme referenciado pelo processo nº **787/2009**.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 09 de maio de 2019.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:3EC7A768

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 692/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **CLEITE SANTOS SARAIVA (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA, no dia 09 de maio de 2019,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes de Hemodiálise até Redenção/PA, conforme referenciado pelo processo nº **13289/2017**.

2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 09 de maio de 2019.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:97E161DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 698/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **CLEITE SANTOS SARAIVA (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA, no dia 11 de maio de 2019,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes de Hemodiálise até Redenção/PA, conforme referenciado pelo processo nº **13377/2018**.

2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 10 de maio de 2019.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:89185FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 699/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **OLION FERREIRA DA SILVA (Motorista)** para deslocar-se **REDENÇÃO-PA,** no dia **11** d**e maio de 2019** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)**, na forma da legislação vigente.
Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até Redenção/PA, conforme referenciado no processo nº **787/2009.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 10 de maio de 2019.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:4914E50B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 700/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **JOEL ALVES PEREIRA (Motorista)** para deslocar-se a **PALMAS-TO,** no período de **13** de **maio de 2019** e atribuir ao servidor 01 (uma) diária no valor de **R$ 192,00 (Cento e Noventa e Dois Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor irá buscar paciente que encontra se de alta em Palmas/TO, conforme referenciado pelo processo nº **3914/2019**.

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 13 de maio de 2019.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:EBEC480E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 701/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **JOEL ALVES PEREIRA** para custear despesas durante a viagem para **PALMAS-TO.** O referido servidor irá buscar paciente que encontra se de alta em Palmas/TO, conforme referenciado no processo nº **3916/2019**.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **PALMAS-TO,** a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 50,00

Art. 2º Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 13 de maio de 2019.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:BDA10726

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 702/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **JOSÉ BONFIM LIMA BARROS (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia **14 de maio de 2019,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** conforme lei vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente a Redenção-Pa, conforme referenciado no processo nº **13340/2017**.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 14 de maio de 2019.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:D60B4643

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 710/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **OLION FERREIRA DA SILVA (Motorista)** para deslocar-se **REDENÇÃO-PA,** no dia **14** d**e maio de 2019** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)**, na forma da legislação vigente.
Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até Redenção/PA, conforme referenciado no processo nº **787/2009.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 14 de maio de 2019.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:A05B4EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 711/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **IDERLANDIO NEVES DA SILVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia **14 de** maio **de 2019**, atribuindo ao referido servidor **1/2 (meia) diária no valor de R$ 80,00 (Oitenta Reais),** conforme lei vigente.

Parágrafo Único: O referido servidor conduzirá paciente até Redenção/PA, conforme referenciado pelo processo nº **13152/2015**.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 14 de maio de 2019.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:02FD2CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 715/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **IDERLANDIO NEVES DA SILVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia **15 de** maio **de 2019**, atribuindo ao referido servidor **1/2 (meia) diária no valor de R$ 80,00 (Oitenta Reais),** conforme lei vigente.

Parágrafo Único: O referido servidor conduzirá paciente até Redenção/PA, conforme referenciado pelo processo nº **13467/2019**.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 15 de maio de 2019.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:381C5B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 716/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **ADÃO GELSON MOREIRA DE QUEIROZ** para deslocar-se à **REDENÇÃO - PA,** no dia **15 de maio de 2019** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até Redenção/PA, conforme referenciado pelo processo nº **3792/2019**.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 15 de maio de 2019.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:1403A26C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 717/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **ITAMAR RODRIGUES FERREIRA** para deslocar-se a **REDENÇÃO - PA,** no dia **15 de maio de 2019** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até Redenção/PA, conforme referenciado pelo processo **nº 3791/2019**.

A**rt. 2ª** As diárias concedidas correrão por conta de verba especifica constante do orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 15 de maio de 2019.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:578E437D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 718/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:
Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **JOEL ALVES PEREIRA (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia **15 de maio de 2019** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes de Hemodiálise a Redenção/PA, conforme referenciado pelo processo nº **13112/2014**.

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 15 de maio de 2019.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:E2A82BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 723/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **IDERLANDIO NEVES DA SILVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia **16 de** maio **de 2019**, atribuindo ao referido servidor **1/2 (meia) diária no valor de R$ 80,00 (Oitenta Reais),** conforme lei vigente.

Parágrafo Único: O referido servidor conduzirá paciente até Redenção/PA, conforme referenciado pelo processo nº **3899/2019**.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 16 de maio de 2019.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:78A9076D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 724/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **CLEITE SANTOS SARAIVA (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA, no dia 16 de maio de 2019,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**
Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes de Hemodiálise até Redenção/PA, conforme referenciado pelo processo nº **13289/2017**.

2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 16 de maio de 2019.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:D8193D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 725/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **ITAMAR RODRIGUES FERREIRA** para deslocar-se a **REDENÇÃO - PA,** no dia **16 de maio de 2019** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até Redenção/PA, conforme referenciado pelo processo **nº 3901/2019**.

A**rt. 2ª** As diárias concedidas correrão por conta de verba especifica constante do orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 16 de maio de 2019.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:98C58C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 727/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **ITAMAR RODRIGUES FERREIRA** para deslocar-se a **REDENÇÃO - PA,** no dia **17 de maio de 2019** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até Redenção/PA, conforme referenciado pelo processo **nº 13178/2015**.

A**rt. 2ª** As diárias concedidas correrão por conta de verba especifica constante do orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 17 de maio de 2019.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:0B61EBB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 728/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **JOEL ALVES PEREIRA (Motorista)** para deslocar-se a **BELÉM-PA,** no período de **17 a 19 de maio de 2019** e atribuir ao servidor 03 (três) diárias no valor de **R$ 192,00 (Cento e Noventa e Dois Reais), perfazendo um total de R$ 576,00,** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até Belém/PA, conforme referenciado pelo processo nº **4121/2019**.

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 17 de maio de 2019.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:BDC7519D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 729/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **CLEITE SANTOS SARAIVA (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA, no dia 18 de maio de 2019,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes de Hemodiálise até Redenção/PA, conforme referenciado pelo processo nº **13289/2017**.

2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 17 de maio de 2019.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:F284A6D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 732/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **AMADEU MOREIRA COELHO,** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia **20 de maio de 2019,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até Redenção/PA, conforme referenciado no processo nº **13419/2018**.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 20 de maio de 2019.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:0B201F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 733/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **AILTON GONÇALVES FARIAS,** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia **20 de maio de 2019,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até Redenção/PA, conforme referenciado no processo nº **4066/2019**.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 20 de maio de 2019.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:38D37CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 734/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **ITAMAR RODRIGUES FERREIRA** para deslocar-se a **MARABÁ-PA,** no período de **21 de maio de 2019** e atribuir ao servidor 01 (uma) diária no valor de **R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até Marabá/PA, conforme referenciado no processo nº **4066/2019**.

A**rt. 2ª** As diárias concedidas correrão por conta de verba especifica constante do orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 20 de maio de 2019.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:361230D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 735/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **ITAMAR RODRIGUES FERREIRA** para custear despesas durante viagem a **MARABÁ-PA.** O referido servidor conduzirá paciente a cidade de Marabá/PA, no período de **21 de maio 2019**, conforme referenciado no processo nº **13467/2019**.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **MARABÁ-PA,** a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 200,00

Art. 2º Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 20 de maio de 2019.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:5508A4D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 736/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **JOSÉ BONFIM LIMA BARROS (Motorista)** para deslocar-se a **BELÉM-PA, no período de 23 a 25 de maio de 2019,** atribuindo ao servidor 03 (três) diárias no valor de **R$ 192,00 (Cento e Noventa e Dois Reais) cada, perfazendo um total de R$ 576,00 (Quinhentos e Setenta e Seis Reais),** conforme lei vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá servidores para a realização de inspeção em Mineradora, conforme referenciado pelo processo n º 13505/2019.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 20 de maio de 2019.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:E11944A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 737/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **José Bonfim Lima Barros** para custear despesas durante a viagem para **BELÉM-PA, o** referido servidor conduzirá pacientes até Belém/PA, conforme referenciado no processo nº **13505/2019**.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **BELÉM-PA,** a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 900,00

Art. 2º Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 20 de maio de 2019.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:AB2D10E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 738/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **IDERLANDIO NEVES DA SILVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia **20 de** maio **de 2019**, atribuindo ao referido servidor **1/2 (meia) diária no valor de R$ 80,00 (Oitenta Reais),** conforme lei vigente.

Parágrafo Único: O referido servidor conduzirá paciente até Redenção/PA, conforme referenciado pelo processo nº **113178/2015**.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 20 de maio de 2019.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:D971C70A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 742/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **JOSÉ BONFIM LIMA BARROS (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia **21 de maio de 2019,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** conforme lei vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente a Redenção-Pa, conforme referenciado no processo nº **13377/2018**.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 21 de maio de 2019.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:6A141455

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 743/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **RENILSO DA SILVA CUNHA** para deslocar-se à **REDENÇÃO-**

PA, no dia **21 de maio de 2019** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até Redenção/PA, conforme referenciado no processo nº **4136/2019.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 21 de maio de 2019.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:849CEF6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 744/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **JOEL ALVES PEREIRA (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia **21 de maio de 2019** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes de Hemodiálise a Redenção/PA, conforme referenciado pelo processo nº **4129/2019**.

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 21 de maio de 2019.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:52E6C199

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 745/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **JOEL ALVES PEREIRA (Motorista)** para deslocar-se a **ARAGUAINA-TO,** no período de 22 a 23 **de maio de 2019** e atribuir ao servidor 02 (duas) diária no valor de **R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais), perfazendo um total de R$ 320,00 (Trezentos e Vinte Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até Araguaina/TO, conforme referenciado pelo processo nº **13410/2018**.

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 21 de maio de 2019.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:44B709CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 747/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **CLEITE SANTOS SARAIVA (Motorista)** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA, no dia 22 de maio de 2019,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes de Hemodiálise até Redenção/PA, conforme referenciado pelo processo nº **4163/2019**.

2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 22 de maio de 2019.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:6F981443

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 748/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **IDERLANDIO NEVES DA SILVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia **22 de** maio **de 2019**, atribuindo ao referido

servidor **1/2 (meia) diária no valor de R$ 80,00 (Oitenta Reais),** conforme lei vigente.

Parágrafo Único: O referido servidor conduzirá paciente até Redenção/PA, conforme referenciado pelo processo nº **4165/2019**.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 22 de maio de 2019.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:BF61FA95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 749/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **AMADEU MOREIRA COELHO,** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia **22 de maio de 2019,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até Redenção/PA, conforme referenciado no processo nº **4169/2019**.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 22 de maio de 2019.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:3E356313

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 750/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **ITAMAR RODRIGUES FERREIRA** para deslocar-se a **REDENÇÃO - PA,** no dia **22 de maio de 2019** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até Redenção/PA, conforme referenciado pelo processo **nº 1069/2011**.

A**rt. 2ª** As diárias concedidas correrão por conta de verba especifica constante do orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 22 de maio de 2019.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:91E791A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 754/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **RENILSO DA SILVA CUNHA** para deslocar-se à **REDENÇÃO-PA,** no dia **23 de maio de 2019** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até Redenção/PA, conforme referenciado no processo nº **4205/2019.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 23 de maio de 2019.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:6ED06990

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 755/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **ADÃO GELSON MOREIRA DE QUEIROZ** para deslocar-se à **REDENÇÃO - PA,** no dia **23 de maio de 2019** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até Redenção/PA, conforme referenciado pelo processo nº **4207/2019**.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 23 de maio de 2019.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:C7F00FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 756/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **AMADEU MOREIRA COELHO,** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia **23 de maio de 2019,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até Redenção/PA, conforme referenciado no processo nº **13152/2015**.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 23 de maio de 2019.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:E4360CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 760/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **RENILSO DA SILVA CUNHA,** para deslocar-se a **BELÉM-PA,** no período de **27 e 30 de maio de 2019,** e atribuir ao servidor 04 (quatro) diárias no valor de **R$ 192,00 (Cento e Noventa e Dois Reais) cada, perfazendo um total de R$ 768,00 (Setecentos e Sessenta e Oito Reais)** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até Belém/PA, conforme referenciado no processo nº **13249/2016**.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 24 de maio de 2019.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:8D1CC2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 761/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **RENILSO DA SILVA CUNHA** para custear despesas durante a viagem a **BELÉM-PA.** O referido servidor conduzirá paciente até Belém/PA, conforme referenciado no processo **nº13249/2016**.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **BELÉM-PA,** a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 900,00

Art. 2º Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 24 de maio de 2019.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:B9CBB88F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
REGIMENTO INTERNO DO COMTUR

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA– C O M T U R

CAPÍTULO I
DO CONSELHO

Artigo 1º - **O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR**, criado pela lei 713/98e revisto pela lei 1.261/17 vinculado a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia-PA, através da Secretaria de Turismo, Esporte e Juventude- SEMTEJ, assessora o município de Conceição do Araguaia na formulação, promoção e execução da Política Municipal de Turismo. O presente Conselho reger-se-á segundo as normas estabelecidas neste Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Artigo 2º - O COMTUR é composto por membros de acordo com a lei 0150/2018.

II -será administrado por um Presidente e um Vice-Presidente e, de um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário, os quais devem ser membros do COMTUR, eleitos pelos demais conselheiros.

Artigo 4º - Em caso de impedimento simultâneo do Presidente e do Vice- presidente, assumirá provisoriamente a presidência o membro maisidoso do COMTUR presente.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 5º - Compete ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR:
I- Coordenar, incentivar e promover o turismo no Município;
II- Estabelecer normas para a elaboração da Política Municipal de Turismo, em consonância com as secretarias municipais e demais entidades;
III- Apreciação de projetos que lhe sejam submetidos relativos à Política Municipal de Turismo;
IV- Avaliar periodicamente o desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo órgão colegiado;
V- Suprir, mediante decisão coletiva, homologada por decreto do Executivo, os casos omissos;
VI- Executar outras atribuições de sua competência;
VII- Aprovar e alterar o seu Regimento Interno;
VIII- Acompanhar e propor adequações com relação aos dados qualitativos e quantitativos com relação ao desempenho do turismo no município;
IX- Viabilizar recursos financeiros para investimentos que visem o desenvolvimento da Política Municipal de Turismo.
X- Gerir o Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), quando da sua existência, para o desenvolvimento da atividade no município;
XI- Se fazer representar por seu presidente, ou pessoa por ele designado, quando o Conselho for convidado a reuniões ou eventos.

Artigo 6º - Ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR,compete:
I- Convocar e presidir as reuniões do COMTUR;
II- Declarar a abertura,suspensão e encerramento da sessão;
III- Estabelecer e anunciar a ordem do dia;
IV- Por em discussão os pareceres e substitutivos apresentados pelos conselheiros, submetê-los à votação e proclamar a decisão;
V- Expedir os atos necessários à organização e a execução administrativa do COMTUR;
VI- Representar o COMTUR, em juízo ou fora dele, podendo delegar sua representação;
VII- Despachar o expediente do Conselho;
VIII- Autorizar a divulgação através de órgãos de comunicação dos assuntos apreciados pelo COMTUR;
IX- Expedir portarias, atos e resoluções decorrentes de decisões de plenário ou de suas próprias atribuições;
X- Fixar prazos de no máximo dez (10) dias úteis, para vistos de processos;
XI- Exercer as demais atribuições inerentes à natureza de sua função;
XII- Providenciar junto aos Secretários ou autoridades responsáveis a designação dos conselheiros e suplentes escolhidos pelos seus órgãos ou entidades;
XIII- O presidente somente votará em caso de empate;
XIV- Manter o Chefe do Executivo Municipal informado sobre as atividades desenvolvidas pelo Conselho.

Artigo 7º- Compete ao vice-presidente substituir o Presidente em seus impedimentos e ausências, e auxiliá-lo em suas atribuições.

Artigo 8º- Ao Primeiro Secretário compete:
I- Propor e executar atos que objetivem a funcionalidade e agilidade do COMTUR;
II- Secretariar as reuniões do COMTUR e lavrar as atas;
III- Receber e organizar para o despacho do presidente, quando for o caso, a correspondência do COMTUR, numerando e distribuindo os processos mediante protocolo;
IV- Organizar e manter sob sua responsabilidade o arquivo do COMTUR;
V- Preparar a matéria a ser submetida ao COMTUR, inclusive a constante da ordem do dia;
VI- Prestar aos conselheiros todas as informações que solicitem para o bom desempenho de suas funções;
VII- Redigir e numerar as resoluções relativas às matérias aprovadas nas sessões do COMTUR, submetendo-as à assinatura do Presidente;
VIII- Providenciar a convocação dos conselheiros para as sessões ordinárias e extraordinárias determinadas pelo presidente, remetendo, junto à convocação, a matéria relativa à pauta da sessão;
IX- Cumprir as demais funções inerentes ao cargo.

Artigo 9º- Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretario em seus impedimentos e ausências e auxilia-lo em suas atribuições.

Artigo 10º - Aos conselheiros compete:
I- Comparecer regularmente as sessões;
II- Relatar, no prazo de 15 dias (quinze) dias úteis, os processos que lhe forem distribuídos, proferindo para discussão e votação de qualquer matéria;
III- Pedir vista em processos em discussão, devolvendo-os ao relator noprazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
IV- Apresentar proposições, fazer indicações e requerimentos;
V- Solicitar ao Presidente a convocação de sessão extraordinária para aapreciação de assunto relevante;
VI- Solicitar ao Presidente a realização de diligências necessárias para as instruções de processos que lhe tenham sido encaminhadas;
VII- Repassar e discutir com o seu respectivo suplente, entidade ou grupo que representa, as decisões e conteúdos das reuniões;
VIII- Justificar ausência e convocar o respectivo suplente;
IX- Comunicar os suplentes escolhidos pelos órgãos ou entidades no caso de vacância de cargo;
X- Integrar as comissões temáticasou de estudos para as quais forem designadas.
XI-
PARAGRÁFO ÚNICO: O não cumprimento de suas atribuições poderá acarretar no seu desligamento do Conselho.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES

Artigo 10º - O Conselho Municipal de Turismo reunir-se-á ordinariamente, em sessão deliberativa na sede daSecretaria de Turismo, Esporte e Juventude, ou local previamente indicado, 3 vezes por ano e extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente ou por solicitação direta de 50% dos conselheiros. As reuniões deverão obedecer ao critério da objetividade.

PARÁGRAFO 1º - As reuniões extraordinárias realizar-se-ão em dia e horário marcados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Artigo 11º - A reunião do COMTUR ocorrerá com presença mínima de 50% maisum(1) dos membros, ou segunda chamada com 30 minutos de espera com a presença de qualquer quorum, ficando resguardado ao presidente o cancelamento ou adiamento da reunião após verificar o quorum da segunda chamada.

Artigo 14º - A falta injustificada de qualquer membro do COMTUR em mais de 03 (três) reuniões consecutivas implicará no seu automático desligamento, devendo o presidente informar o seu desligamento e solicitar a substituição para a entidade ou setor por ele representada.

Artigo 15º - Poderá ocorrer o desligamento voluntário de um de seus membros, para tanto este deverá ser comunicado por escrito ao COMTUR, com indicação de um substituto.

Artigo 16º -Poderá comparecer às sessões do COMTUR, a convite ou convocação do presidente, qualquer pessoa para prestar esclarecimento sobre o assunto em pauta ou simplesmente para tomar conhecimento do assunto.

Artigo 17º - A votação sobre qualquer decisão será direta, aberta ou nominal e na falta do titular na reunião o suplente o substituirá.

Artigo 18º - Em caso de vacância do representante efetivo, caberá ao suplente apresentar-se para a continuação dos trabalhos referentes aos projetos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O suplente poderá participar em quaisquer reuniões do conselho, porém, somente terá direito a voto em caso de substituição do titular.

Artigo 19º - Será lavrada uma ata de cada sessão realizada pelo COMTUR.

PARÁGRAFO ÚNICO – As atas referentes às reuniões e deliberações do COMTUR serão registradas em livros próprios, e serão assinadas pelo presidente da sessão, pelo secretário e pelos conselheiros com poder de representatividade que nela compareceram.

CAPÍTULO V
DAS SUBCOMISSÕES E OU CÂMARAS TÉCNICAS

Artigo 20º - O Conselho Municipal de Turismo poderá constituir subcomissõespara estudos e trabalhos especiais relacionadas à competência do Conselho.

PARÁGRAFO ÚNICO – As subcomissõese ou câmaras técnicas serão constituídas de membros indicados pelo COMTUR, podendo delas participar, a juízo do plenário, pessoas estranhas ao Conselho e dereconhecida competência.

Artigo 21º - As subcomissões funcionarão de acordo com regulamentos e atribuições dispostas nesse Regimento.

Artigo 22º - As subcomissões extinguir-se-ão uma vez aprovado pelo plenário, o relatório dos trabalhos que executarem.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS

Artigo 23º - Das decisões denegatórias proferidas pelo COMTUR caberá recurso administrativo, dentro do prazo de cinco dias úteis, contados da data da correspondente comunicação junto à Prefeitura Municipal, apresentando justificativa e defesa por escrito.

Artigo 24º - Deliberando, o COMTURfavoravelmente encaminhará o processo dentro do prazo máximo de cinco dias úteis, contado da data em que adotada a decisão para o(a) Prefeito(a) Municipal, que expedirá o decreto concessório.

CAPÍTULO VII
DA COMISSÃO DE ÉTICA

Artigo 25º- Os integrantes da Comissão de Ética serão elementos eleitos na Assembléia Geral para trabalhar denúncias específicas, sendo que um dos eleitos deverá ser o coordenador;

PARÁGRAFO ÚNICO: O Presidente do COMTURe seu Vice-Presidente eleitos, não poderão integrar a Comissão de Ética.

Artigo 26º- A Comissão de Ética deverá reunir-se quando necessário, e em sua primeira reunião elegerá entre seus membros o seu coordenador.

Artigo 27º - A comissão atuará sempre mediante requerimento ou denúncia escrita da parte interessada, ou por solicitação escrita do Presidente, devendo sempre, o expediente vir acompanhado de provas e encaminhá-la ao redator.

Artigo 28º - Esta comissão será composta por 5(cinco) membros, sendo 3(três) titulares e 2(dois) suplentes (1º e 2º) e terá plena autonomia de funcionamento.

Artigo 29º Recebida a denúncia ou outro expediente escrito pelo coordenador, este deverá convocar os demais membros no prazo de 5(cinco) dias para reunião.

Artigo 30º O relator montará o processo administrativo na forma usualmente utilizada em seguida, nos próximos 5(cinco) dias úteis, mandará expedir notificação ao envolvido.
PARÁGRAFO ÚNICO: A notificação será em forma de carta enviada mediante protocolo ou registrada com aviso de recebimento (AR).

Artigo 31º O envolvido poderá apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO 1º: A defesa deverá vir acompanhada das provas que a parte tiver e se o pretender, pedir defesa oral,

PARÁGRAFO 2º: Esgotado o prazo de defesa, com ou sem ela, será produzido pelo redator um relatório que será levado à Assembléia do COMTUR e comunicado a parte envolvida da data desta Assembléia.
PARÁGRAFO 3º: O envolvido será comunicado da data de apresentação do relatório, quando terá oportunidade de dissertar por 10 (dez) minutos, após a apresentação do relatório pelo redator.

PARÁGRAFO 4º: Em seguida, pelo Presidente do COMTUR será administrado o debate do assunto, podendo conferir a cada membro que o solicitar o tempo de até 3 (três) minutos.
Artigo 32º As decisões da comissão serão tomadas por maioria dos dois terços presentes na Assembléia, se ocorrer empate na votação caberá ao Presidente do COMTUR o voto de desempate.
Artigo 33º A conclusão da comissão de ética deverá ser encaminhada através de protocolo ao Presidente, que dentro de 5 (cinco) dias providenciará a comunicação ao envolvido.
Artigo 34º Nos casos de infração caberá aplicação de pena conforme a maioria simples, de acordo com as penalidades previstas nas Normas.

CAPÍTULO VIII
DA ELEIÇÃO

Artigo 35º Deverá ser garantido por todos os meios democráticos e a lisura do pleito eleitoral, assegurando condições de igualdade a todos os concorrentes durante o processo.

PARAGRAFO ÚNICO: A forma de eleição será decidida entre os membros do conselho municipal de turismo, e tudo será registrado em ata.

Artigo 36º O mandato dos eleitos terá duração de 2(dois) anos a contar da data da posse com direito a reeleição por igual período e apenas por uma vez.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 37º - Compete às instituições que compõem este conselho o suporte administrativo, técnico e operacional do mesmo.

Artigo 38º - As deliberações do Conselho Municipal de Turismo denominar-se-ão Resoluções e serão numeradas anualmente, por ordem cronológica, com indicação do ano de referência e assinadas pelo presidente e secretário.

Artigo 39º - As resoluções do Comtur vigorarão a partir da data de publicação em veiculo de comunicação oficial do Município.

Artigo 40º - Esse Regimento Interno poderá ser revisto por 50% mais um do plenário.

Artigo 41º - Os casos omissos serão resolvidos pelo conselho e com aprovação de maioria absoluta.

Artigo 42º - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Araguaia-Pa, 14 de maio de 2019.

WANDERSON CARVALHO DA SILVA
Presidente do COMTUR

Publicado por:
Erika Denis Cruz da Silva
Código Identificador:6D68C9CE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 395/2019 – GAB –

CUMARU DO NORTE-PA, em 09 de maio de 2019

Dispõe sobre concessão de Diárias para a servidora CECILLIA SOARES MORAIS DA SILVA DE CARVALHO, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da servidora acima especificada, objetivando participar de Oficina SICONF e Matriz de Saldos Contábeis para Municípios.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **CECILLIA SOARES MORAIS DA SILVA DE CARVALHO**, portadora do CPF nº **932.207.232-68**, ocupante do cargo de **Contadora**, lotada junto à Secretaria Municipal de ***FINANÇAS,*** para **participar de Oficina SICONF e Matriz de Saldos Contábeis para Municípios, em Belém-PA, no período de 11 a 16 de maio de 2019.**

Art. 2º Conceder a referida servidora, o seguinte:
05 (cinco) diárias;
Valor da diária: 250,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber: 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art. 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:24A396C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
CONTRATO N°003989/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pá CONTRATADA: **DAVIDSON MOREIRA SIMOES, CPF. 932.436.422-72 OBJETO**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL**, junto a **SEC. MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO** imprescindíveis a execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2019. Data da Assinatura contrato: 01/05/2019, vigência: 31/12/2019. Com Valor Salarial de 998,00 Mensais, pela Dotação orçamentaria **15.452.0090-2-060** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 31/05/2019.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:DF243228

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
CONTRATO N°003990/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pá CONTRATADA: **CELIA MARIA DE CARVALHO, CPF. 850.254.452-72 OBJETO**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL**, junto a **SEC. MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO** imprescindíveis a execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2019. Data da Assinatura contrato: 01/05/2019, vigência: 31/12/2019. Com Valor Salarial de 998,00 Mensais, pela Dotação orçamentaria **15.452.0090-2-060** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 31/05/2019.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:41B683CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
CONTRATO N°003988/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pá CONTRATADA: **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA, CPF. 537.627.462-49 OBJETO**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL**, junto a **SEC. MUN. DE MEIO AMB. E TURISMO** imprescindíveis a execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2019. Data da Assinatura contrato: 01/05/2019, vigência: 31/12/2019. Com Valor Salarial de 998,00 Mensais, pela Dotação orçamentaria **15.452.0090-2-060** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 31/05/2019.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:AB07E474

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003SEFIN

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20190021
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-003SEFIN
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONOPOLIS
CONTRATADA(O): MC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP
OBJETO: Prestação de serviços e assessoria tecnica especializada em recuperação tributaria, com enfase no levantamento , apuração e recuperção de ISSQN, CEFEM e realização d estudos e propostas nscessarias para atulaização de CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL,visando elevar os indices de arrecadação dos recursos para omunicipio.
VALOR TOTAL: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Atividade 0401.041230001.2.014 Manutenção da Secretaria de Finanças , Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.99, no valor de R$ 240.000,00
VIGÊNCIA: 23 de Janeiro de 2019 a 23 de Janeiro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 23 de Janeiro de 2019

Publicado por:
Myrian Sousa Reis Lopes
Código Identificador:840C0257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
20190106

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20190106
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2019-003SEMAD
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
CONTRATADA(O): CRW COMÉRICO DE COMBUSTÍVES LTDA - EPP
OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10) BEM COMO AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTES CONFORME O ANEXO I DO EDITAL - O TERMO DE REFENCIA
VALOR TOTAL: R$ 87.898,02 (oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e dois centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Atividade 1102.082430040.2.069 Atenção a Criança e Adolescente em Situação de Risco/Casa de Acolhimento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 9.204,35, Exercício 2019 Atividade 1101.081220001.2.059 Manutenção da Secretaria de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 52.639,39, Exercício 2019 Atividade 1102.082440041.2.073 Programa de Atenção à Famílias em Situação em Risco Vulnerabilidade Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 10.182,50, Exercício 2019 Atividade 1101.082430040.2.061 Manutenção do Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 15.871,78
VIGÊNCIA: 27 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 27 de Maio de 2019

Publicado por:
Myrian Sousa Reis Lopes
Código Identificador:4CE61B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
20190105

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20190105
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2019-003SEMAD
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATADA(O): CRW COMÉRICO DE COMBUSTÍVES LTDA - EPP
OBJETO:FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10) BEM COMO AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTES CONFORME O ANEXO I DO EDITAL - O TERMO DE REFENCIA
VALOR TOTAL: R$ 175.410,00 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Atividade 0601.121220001.2.019 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 175.410,00
VIGÊNCIA: 27 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 27 de Maio de 2019

Publicado por:
Myrian Sousa Reis Lopes
Código Identificador:8157D0E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
20190108

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20190108
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2019-003SEMAD
CONTRATANTE: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FUNDEB
CONTRATADA(O): CRW COMÉRICO DE COMBUSTÍVES LTDA - EPP
OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10) BEM COMO AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTES CONFORME O ANEXO I DO EDITAL - O TERMO DE REFENCIA
VALOR TOTAL: R$ 329.830,00 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e trinta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0602.123610013.2.029 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 329.830,00
VIGÊNCIA: 27 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 27 de Maio de 2019

Publicado por:
Myrian Sousa Reis Lopes
Código Identificador:582D5882

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
20190107

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20190107
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2019-003SEMAD
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA(O): CRW COMÉRICO DE COMBUSTÍVES LTDA - EPP
OBJETO:FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10) BEM COMO AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTES CONFORME O ANEXO I DO EDITAL - O TERMO DE REFENCIA
VALOR TOTAL: R$ 61.126,64 (sessenta e um mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1001.181220001.2.056 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 61.126,64
VIGÊNCIA: 27 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 27 de Maio de 2019

Publicado por:
Myrian Sousa Reis Lopes
Código Identificador:40F6B7C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
20190109

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20190109
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2019-003SEMAD
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): CRW COMÉRICO DE COMBUSTÍVES LTDA - EPP
OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10) BEM COMO AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTES CONFORME O ANEXO I DO EDITAL - O TERMO DE REFENCIA
VALOR TOTAL: R$ 356.798,25 (trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Atividade 0702.103010030.2.036 Manutenção do Programa Sáude da Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 334.044,68, Exercício 2019 Atividade 0701.103010001.2.033 Manutenção da Secretaria de Saúde

, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 23.454,37
VIGÊNCIA: 27 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 27 de Maio de 2019

Publicado por:
Myrian Sousa Reis Lopes
Código Identificador:1F866576

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA N° 0007/IPSEMDE – AP-INVALIDEZ/2019

Portaria n° 0007/IPSEMDE – AP-Invalidez/2019

Dom Eliseu,31 de Maio de 2019.

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria Por Invalidez Permanente em conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, de 05 de Outubro de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003 com Proventos Proporcionais em favor da servidora **MARIA LENILDE PENHA CONCEIÇAO.**

O Senhor **ADEMY PEREIRA DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal n° 11/2017/GP, de 01 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea b, da constituição Federal, de 05 de novembro de 1988, com a redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e da Lei Municipal nº 011/2017 IPSEMDE.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER, o benefício de Aposentadoria Por Invalidez Permanente com Proventos Proporcionais, em favor da servidora **MARIA LENILDE PENHA CONCEIÇAO,** matricula nº 2175, portadora do RG nº 1534421/PC-PA e do CPF nº 267.703.342-91, efetivo no cargo de SERVENTE CLASSE -D, lotado na Secretaria de Educação, conforme processo administrativo nº 2019.03.09357P, com proventos no valor de R$ 1.018,83 (Hum Mil de Dezoito Reais e Oitenta e Três Centavos) constante no relatório de cálculo de proventos, a partir dessa data até posterior deliberação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **09/04/2019.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dom Eliseu – Pará, 31 de Maio de 2019.

ADEMY PEREIRA DA SILVA
Presidente
Dec. 011/GP/2017

Publicado por:
Ademy Pereira da Silva
Código Identificador:3530BABE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA N° 0008/IPSEMDE – AP-INVALIDEZ/2019

Portaria n° 0008/IPSEMDE – AP-Invalidez/2019

Dom Eliseu,31 de Maio de 2019.

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria Por Invalidez Permanente em conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, de 05 de Outubro de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003 com Proventos Proporcionais em favor da servidora **OCILANIA CONCEIÇAO SILVA SANTOS.**

O Senhor **ADEMY PEREIRA DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal n° 11/2017/GP, de 01 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea b, da constituição Federal, de 05 de novembro de 1988, com a redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e da Lei Municipal nº 011/2017 IPSEMDE.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER, o benefício de Aposentadoria Por Invalidez Permanente com Proventos Proporcionais, em favor da servidora **OCILANIA CONCEIÇAO SILVA SANTOS,** matricula nº 1930, portadora do RG nº 2508002/PC-PA e do CPF nº 427.341.182-20, efetivo no cargo de PROFESSORA C/POS GRADUAÇAO CLASSE -C, lotado na Secretaria de Educação, conforme processo administrativo nº 2019.03.09362P, com proventos no valor de R$ 2.350,87 (Dois Mil e Cinquenta Reais e Oitenta e Sete Centavos) constante no relatório de cálculo de proventos, a partir dessa data até posterior deliberação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01/05/2019.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dom Eliseu – Pará, 31 de Maio de 2019.

ADEMY PEREIRA DA SILVA
Presidente
Dec. 011/GP/2017

Publicado por:
Ademy Pereira da Silva
Código Identificador:9F0BEE28

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA N° 0006/IPSEMDE – AP-INVALIDEZ/2019

Portaria n° 0006/IPSEMDE – AP-Invalidez/2019

Dom Eliseu,31 de Maio de 2019.

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria Por Invalidez Permanente em conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, de 05 de Outubro de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003 com Proventos Proporcionais em favor da servidora **IRACEMA MACIEIRO DO NASCIMENTO.**

O Senhor **ADEMY PEREIRA DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal n° 11/2017/GP, de 01 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea b, da constituição Federal, de 05 de novembro de 1988, com a redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e da Lei Municipal nº 011/2017 IPSEMDE.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER, o benefício de Aposentadoria Por Invalidez Permanente com Proventos Proporcionais, em favor da servidora **IRACEMA MACIEIRO DO NASCIMENTO,** matricula nº 1872-0, portadora do RG nº 057548592015-3/SSP-MA e do CPF nº 854.821.882-72, efetivo no cargo de SERVIÇOS GERAIS CLASSE -C, lotado na Secretaria de Educação, conforme processo administrativo nº 2019.03.09358P, com proventos no valor de R$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reis) constante no relatório de cálculo de proventos, a partir dessa data até posterior deliberação.

Art. 2° **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01/03/2019.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dom Eliseu – Pará, 31 de Maio de 2019.

ADEMY PEREIRA DA SILVA
Presidente
Dec. 011/GP/2017

Publicado por:
Ademy Pereira da Silva
Código Identificador:ADC140C8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA N° 009/IPSEMDE – AP/2019

Portaria n° 009/IPSEMDE – AP/2019

Dom Eliseu, 31 de Maio de 2019.

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria Voluntaria Por Idade amparado pelo Art. 40, § 1º, inciso III, da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 em favor do servidor **MANOEL PEREIRA SOUSA.**

O Senhor **ADEMY PEREIRA DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal n° 11/2017/GP, de 01 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, de 05 de novembro de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e da Lei Municipal n° 335/2010/IPSEMDE.

RESOLVE

Art. 1° **- CONCEDER,** o benefício de Aposentadoria Voluntaria Por Idade, em favor do servidor**, MANOEL PEREIRA SOUSA**, sob matricula 113-8, portador do RG nº 6962867 PC/PA e do CPF nº 149.410.153-04, efetivo no cargo de VIGIA CLASSE-D, lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, conforme processo administrativo nº 2019.02.09360P, com proventos no valor de 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais) constante no relatório de cálculo de proventos, a partir dessa data até posterior deliberação.

Art. 2° **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **07/05/2019.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dom Eliseu – Pará, 31 de Maio de 2019.

ADEMY PEREIRA DA SILVA
Presidente
Dec. 011/GP/2017

Publicado por:
Ademy Pereira da Silva
Código Identificador:A1D7C22E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº- 028/2019-PMI

A Prefeitura de Igarapé - Açu/PA, através de sua Pregoeira, comunica que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item sob regime: execução indireta. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos permanentes de informática, não adquiridas no pregão presencial srp nº 009/2019, para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
Data de Abertura: 17/06/2019 às 08:00 hs (horário local), e a íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao Setor de Compras da Prefeitura, Sito a Av. Barão do Rio Branco, nº3635, Bairro: Centro, Município de Igarapé Açu, ou pelo sites: www.tcm.pa.gov.br,www.prefeituradeigarapeacu.pa.gov.br

TATIANE PILONETTO
Pregoeira

Igarapé – Açu, 03 de Junho de 2019

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:C448B820

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20190138
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-00004
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: IRAILSON JOSE DA SILVA SOUZA - ME
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRITUIA-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 7.639,00 (sete mil, seiscentos e trinta e nove reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0301.123610410.2.056 Manutenção da Quota do Salário Educação - QSE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 7.639,00
VIGÊNCIA.....: 28 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Maio de 2019

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:B41AB9A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20190139
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-00004
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: ROCHA & ROCHA COMERCIO LTDA - EPP
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRITUIA-PA
VALOR TOTAL.....: R$ 19.280,95 (dezenove mil, duzentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0301.123610410.2.056 Manutenção da Quota do Salário Educação - QSE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 19.280,95
VIGÊNCIA.....: 28 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Maio de 2019

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:C1AC01C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20190140
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-00007
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: RONALDO DE LIMA VALENTE - EPP
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR TOTAL.....: R$ 13.930,05 (treze mil, novecentos e trinta reais e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0301.121220410.2.049 Manutenção da Sec. de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 7.274,35, Exercício 2019 Atividade 0301.123610410.2.056 Manutenção da Quota do Salário Educação - QSE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 6.655,70
VIGÊNCIA.....: 28 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Maio de 2019

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:15959E1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20190140
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-00007
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: RONALDO DE LIMA VALENTE - EPP
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR TOTAL.....: R$ 13.930,05 (treze mil, novecentos e trinta reais e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0301.121220410.2.049 Manutenção da Sec. de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 7.274,35, Exercício 2019 Atividade 0301.123610410.2.056 Manutenção da Quota do Salário Educação - QSE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 6.655,70
VIGÊNCIA.....: 28 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Maio de 2019

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:8E850785

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20190142
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-00007
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: NERES & MOUTINHO LTDA - ME
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL.....: R$ 38.983,40 (trinta e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0501.103011004.2.099 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde-FMS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 13.172,22, Exercício 2019 Atividade 0501.103021004.2.106 Manutenção da Gestão Plena (MAC) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 5.057,28, Exercício 2019 Atividade 0501.103011318.2.086 Manutenção do PAB-FIXO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 6.992,68, Exercício 2019 Atividade 0501.103010203.2.096 Manutenção do Programa Saúde de Familia-PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 4.189,11, Exercício 2019 Atividade 0501.103010251.2.090 Manutenção do Prog. Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 3.449,67, Exercício 2019 Atividade 0501.103010235.2.088 Manutenção do Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade/PMAQ , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 3.720,93, Exercício 2019 Atividade 0501.103050245.2.111 Manut. da Vigilância Epidemiológica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 2.401,51
VIGÊNCIA.....: 28 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Maio de 2019

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:FA7D06E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20190143
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-00007
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: S. R. V. DA ROCHA-EPP
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL.....: R$ 204.398,90 (duzentos e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0501.103011004.2.099 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde-FMS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 91.671,20, Exercício 2019 Atividade 0501.103021004.2.106 Manutenção da Gestão Plena (MAC) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 13.787,04, Exercício 2019 Atividade 0501.103011318.2.086 Manutenção do PAB-FIXO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 35.264,47, Exercício 2019 Atividade 0501.103010203.2.096 Manutenção do Programa Saúde de Familia-PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 22.406,33, Exercício 2019 Atividade 0501.103010251.2.090 Manutenção do Prog. Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 17.983,36, Exercício 2019 Atividade 0501.103010235.2.088 Manutenção do Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade/PMAQ , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 13.814,72, Exercício 2019 Atividade 0501.103050245.2.111 Manut. da Vigilância Epidemiológica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 9.471,78
VIGÊNCIA.....: 28 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Maio de 2019

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:E64A71B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20190144
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-00007
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: A S M DO ROSARIO NAUTICA EIRELI - EPP
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL.....: R$ 2.175,00 (dois mil, cento e setenta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0501.103011004.2.099 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde-FMS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 2.175,00
VIGÊNCIA.....: 28 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Maio de 2019

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:0BB3B8A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20190145
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-00008
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: DAVID CESAR LOPES
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL.....: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0501.103011004.2.099 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde-FMS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 11.610,00, Exercício 2019 Atividade 0501.103011318.2.086 Manutenção do PAB-FIXO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 9.200,00, Exercício 2019 Atividade 0501.103010251.2.090 Manutenção do Prog. Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 9.200,00, Exercício 2019 Atividade 0501.103021004.2.106 Manutenção da Gestão Plena (MAC) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 8.980,00, Exercício 2019 Atividade 0501.103010203.2.096 Manutenção do Programa Saúde de Familia-PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 3.505,00, Exercício 2019 Atividade 0501.103010235.2.088 Manutenção do Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade/PMAQ , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 3.505,00
VIGÊNCIA.....: 28 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Maio de 2019

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:0B50C91C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL: 20180801002
PROCESSO: 002/2018 – CPL
CONTRATO: 002/2018 – SEMSA
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CONTRATADO: COMPACTA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato original por mais 02 (dois) meses a contar da data da assinatura do presente termo aditivo
FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93
DATA ADITIVO: 10/05/2019

JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:1885C1FB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 0001/2017 – SEMSA
PROCESSO Nº 068/2017 – CPL
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CONTRATADO: CONSTRUTORA ANDRADE LTDA
OBJETO: acréscimo de 25% do valor do contrato mencionado
VALOR: R$ 229.835,56 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93
DATA ADITIVO: 15/04/2019

JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:0C4478DF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
PORTARIA Nº 0551/2019-PRES/IPASEMAR.

PORTARIA Nº 0551/2019-PRES/IPASEMAR.

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Conselheiro do IPASEMAR, **Sr. VALTER DE FREITAS LEAL**, CPF nº 937.886.902-59, para viajar a cidade de Belém/PA, permanecendo por **03 (três) dias** para participar do seguinte evento: para participar do "CURSO PREPARATÓRIO PARA A PROVA DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL ANBIMA – CPA 10", promovido pela Associação de Instituições de Previdência do Pará e Amapá – ASSIPPA, nos dias de **05, 06 e 07 de Junho de 2019.**
Art. 2º - Atribuir ao Conselheiro, acima mencionado, **03(três) diárias** de acordo com o artigo 1º do Decreto Municipal Nº 054/2017-GP.

Publica-se, Registra-se e cumpra-se.

Marabá, 29 de maio de 2019.

CERTIDAO
Certifico que a Portaria nº 0**551/2019/**IPASEMAR foi fixada no quadro de avisos do IPASEMAR, tendo sido publicada no período de **29/05/2019 à 29/06/2019** para todos os efeitos.
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá.

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente do IPASEMAR
Portaria nº 910/2018-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:44BBBC75

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
PORTARIA Nº 0554/2019-PRES/IPASEMAR.

PORTARIA Nº 0554/2019-PRES/IPASEMAR.

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Conselheiro do IPASEMAR, **Sr. EDUARDO CORTÊZ DE MIRANDA**, CPF nº 937.886.902-59, para viajar a cidade de Belém/PA, permanecendo por **03 (três) dias** para participar do seguinte evento: para participar do "CURSO PREPARATÓRIO PARA A PROVA DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL ANBIMA – CPA 10", promovido pela Associação de Instituições de Previdência do Pará e Amapá – ASSIPPA, nos dias de **05, 06 e 07 de Junho de 2019.**
Art. 2º - Atribuir ao Conselheiro, acima mencionado, **03(três) diárias** de acordo com o artigo 1º do Decreto Municipal Nº 054/2017-GP.

Publica-se, Registra-se e cumpra-se.

Marabá, 29 de maio de 2019.

CERTIDAO
Certifico que a Portaria nº 0**554/2019/**IPASEMAR foi fixada no quadro de avisos do IPASEMAR, tendo sido publicada no período de **29/05/2019 à 29/06/2019** para todos os efeitos.
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá.

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente do IPASEMAR
Portaria nº 910/2018-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BD7E621A

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
PORTARIA Nº 0549/2019-PRES/IPASEMAR

PORTARIA Nº 0549/2019-PRES/IPASEMAR

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Diretora Presidente do IPASEMAR, Sra. CLAUDIA MORGANA SANTOS SILVA, CPF n. 968.405.362-20, para viajar a cidade de Belém/PA, permanecendo por **03 (três) dias** para participar do seguinte evento: para participar do "CURSO PREPARATÓRIO PARA A PROVA DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL ANBIMA – CPA 10", promovido pela Associação de Instituições de Previdência do Pará e Amapá – ASSIPPA, nos dias de **05, 06 e 07 de Junho de 2019.**
Art. 2º - Atribuir à servidora, acima mencionada, **03(três) diárias** de acordo com o artigo **55 da Lei Nº 17.331/2008** – Regime Jurídico Único do Município de Marabá - RJU e Artigo 1º do Decreto Municipal Nº 054/2017/GP.

Publica-se, Registra-se e cumpra-se.

Marabá, 29 de Maio de 2019.

CERTIDAO
Certifico que a Portaria nº **0549/2019/**IPASEMAR foi fixada no quadro de avisos do IPASEMAR, tendo sido publicada no período de **29/05/2019 à 29/06/2019** para todos os efeitos.
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá.

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente do IPASEMAR
Portaria nº 910/2018-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A2BB1CDC

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
PORTARIA Nº 0552/2019-PRES/IPASEMAR.

PORTARIA Nº 0552/2019-PRES/IPASEMAR.

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Conselheiro do IPASEMAR, **Sr. WALTER ROBERTO DA CUNHA SILVA**, CPF nº 081.066.652-91, para viajar a cidade de Belém/PA, permanecendo por **03 (três) dias** para participar do seguinte evento: para participar do "CURSO PREPARATÓRIO PARA A PROVA DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL ANBIMA – CPA 10", promovido pela Associação de Instituições de Previdência do Pará e Amapá – ASSIPPA, nos dias de **05, 06 e 07 de Junho de 2019.**
Art. 2º - Atribuir ao Conselheiro, acima mencionado, **03(três) diárias** de acordo com o artigo 1º do Decreto Municipal Nº 054/2017-GP.

Publica-se, Registra-se e cumpra-se.

Marabá, 29 de maio de 2019.

CERTIDAO
Certifico que a Portaria nº 0**552/2019/**IPASEMAR foi fixada no quadro de avisos do IPASEMAR, tendo sido publicada no período de **29/05/2019 à 29/06/2019** para todos os efeitos.
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá.

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente do IPASEMAR
Portaria nº 910/2018-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1C5ED975

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
PORTARIA Nº 0550/2019-PRES/IPASEMAR

PORTARIA Nº 0550/2019-PRES/IPASEMAR

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Diretora Presidente do IPASEMAR, Sra. **MARLUCIA SARAIVA VASCONCELOS**, CPF n. 299.543.632-20, para viajar a cidade de Belém/PA, permanecendo por **03 (três) dias** para participar do seguinte evento: para participar do "CURSO PREPARATÓRIO PARA A PROVA DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL ANBIMA – CPA 10", promovido pela Associação de Instituições de Previdência do Pará e Amapá – ASSIPPA, nos dias de **05, 06 e 07 de Junho de 2019.**
Art. 2º - Atribuir à servidora, acima mencionada, **03(três) diárias** de acordo com o artigo **55 da Lei Nº 17.331/2008** – Regime Jurídico

Único do Município de Marabá - RJU e Artigo 1º do Decreto Municipal Nº 054/2017/GP.

Publica-se, Registra-se e cumpra-se.

Marabá, 29 de Maio de 2019.

CERTIDAO
Certifico que a Portaria nº **0550/2019/**IPASEMAR foi fixada no quadro de avisos do IPASEMAR, tendo sido publicada no período de **29/05/2019 à 29/06/2019** para todos os efeitos.
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá.

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente do IPASEMAR
Portaria nº 910/2018-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8E51B39B

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ PORTARIA Nº 0553/2019-PRES/IPASEMAR.

PORTARIA Nº 0553/2019-PRES/IPASEMAR.

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Conselheiro do IPASEMAR, **Sr. ANDRE DAS VIRGENS PEREIRA**, CPF nº 000.999.062-36, para viajar a cidade de Belém/PA, permanecendo por **03 (três) dias** para participar do seguinte evento: para participar do "CURSO PREPARATÓRIO PARA A PROVA DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL ANBIMA – CPA 10", promovido pela Associação de Instituições de Previdência do Pará e Amapá – ASSIPPA, nos dias de **05, 06 e 07 de Junho de 2019.**
Art. 2º - Atribuir ao Conselheiro, acima mencionado, **03(três) diárias** de acordo com o artigo 1º do Decreto Municipal Nº 054/2017-GP.

Publica-se, Registra-se e cumpra-se.

Marabá, 29 de maio de 2019.

CERTIDAO
Certifico que a Portaria nº 0**553/2019/**IPASEMAR foi fixada no quadro de avisos do IPASEMAR, tendo sido publicada no período de **29/05/2019 à 29/06/2019** para todos os efeitos.
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá.

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente do IPASEMAR
Portaria nº 910/2018-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E9D80E3F

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ EDITAL APOSTILAMENTO À PORTARIA N° 358/19 DE 31/05/2019 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABÁ – IPASEMAR

EDITAL

APOSTILAMENTO À PORTARIA n° 358/19 DE 31/05/2019 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. Embasamento legal: - Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação EC nº 41/2003 c/c Art. 29, § 5º da Lei Municipal nº 17.756 de 20 de Dezembro de 2016. - servidor **AIGUITON DOS SANTOS VAZ** – CPF nº 591.308.062-91 e RG Nº 3152106 PC/PA; Cargo: Professor C.I – Lotado: Secretaria Municipal de Educação- Valor Mensal dos Proventos R$ **2.007,14** (Dois mil sete reais e quatorze centavos), a partir de 01 de Maio de 2019.

Marabá/PA, 31/05/2019 –

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente do IPASEMAR.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B384B458

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ AVISO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO Nº 021/2018 – CEL/PMM, PROCESSO n° 22.912/2018 – PMM, Objeto: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARABÁ. Através da empresa: **MARABÁ CENTRO MÉDICO EIRELI**, CNPJ n° 31.144.020/0001-60, **Valor R$ 407.088,96** (Quatrocentos e sete mil, oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), nos termos do Art. 25, caput, da Lei 8.666/93, conforme consta nos autos do processo, determino a publicação da presente Ratificação, para que produza efeitos legais.

Marabá -PA, 29 de maio de 2019.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4454A09C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 039/2019- CEL/PMM.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO Nº 039/2019- CEL/PMM.
Homologação do Processo n° 7.847/2019- PMM – Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°017/2019-PMM, PROCESSO Nº 21.131/2018 - PMM, REFERENTE AO PREGÃO (SRP) N° 120/2018-CPL/PMM - FORMA ELETRÔNICA – **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROJETOS E PROGRAMAS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ.** Fornecedora do serviço a empresa: **SANIGRAN LTDA,** CNPJ**: 15.153.524/0001-90**. **Origem dos Recursos:** Federal e Próprios **– Dotação Orçamentária:** Manutenção das Ações de

Proteção Social Média e Alta Complexidade. **Valor: R$ 20.275,00** (vinte mil, duzentos e setenta e cinco reais), pelo que **HOMOLOGO** o resultado final.

Marabá -PA, 31 de maio de 2019.

NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8B2A97D0

SDU - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 006/2019-GB

PORTARIA Nº 006/2019-GB

O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MUNICÍPIO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:

Artigo 1º EXONERAR Sr (a). **LUCIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, portador do CPF nº **516.267.562-87**, na função de **Diretora de Planejamento,** da Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá – SDU, a partir de **03 de Junho de 2019.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE MARABÁ, EM 31 DE MAIO DE 2019.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Superintende de Desenvolvimento Urbano
Port.010/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B1F2AB44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONCEDER FÉRIAS RELATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO:

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2310/2019-SEMAD
SERVIDOR: RONALDO DOS SANTOS BRITO, Concursado no cargo de Agente de Portaria, lotado na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2293/2019-SEMAD
SERVIDOR: MARIA ZENEIDE SOARES ALMEIDA DA ROCHA FONSECA, Concursada no cargo de Agente de Portaria, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2294/2019-SEMAD
SERVIDOR: VANDECARLA PRAÇA LIMA, Concursada no cargo de Merendeira, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2295/2019-SEMAD
SERVIDOR: JOSE ALBERTO PAIVA DE BRITO, Concursado no cargo de Assistente Administrativo, lotado na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2296/2019-SEMAD
SERVIDOR: ALANA SAMANTHA CORDOVIL OLIVEIRA, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2297/2019-SEMAD
SERVIDOR: GILSON PEREIRA ROLIN, Concursado no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2298/2019-SEMAD
SERVIDOR: DAIZE PACIFICA DE SOUZA, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2299/2019-SEMAD

SERVIDOR: CREMILDA GOMES DE SOUSA, Concursada no cargo de Auxiliar de Secretaria, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2300/2019-SEMAD
SERVIDOR: ADRIANA SANTOS BRITO, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2301/2019-SEMAD
SERVIDOR: MARIA EVANICE DA CONCEICAO SANTOS, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2302/2019-SEMAD
SERVIDOR: SILVANA LEAL LIMA, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2303/2019-SEMAD
SERVIDOR: ANTONIO DOMINGOS SILVA VELOSO, Concursado no cargo de Agente de Portaria, lotado na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2304/2019-SEMAD
SERVIDOR: ROZENI GOMES DA SILVA, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**

PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2305/2019-SEMAD
SERVIDOR: FRANCIELMA FERREIRA DA SILVA, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2306/2019-SEMAD
SERVIDOR: CICERA PEREIRA DA SILVA, Concursada no cargo de Agente de Portaria, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2307/2019-SEMAD
SERVIDOR: ELISSANDRA BEZERRA DE SOUSA, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2308/2019-SEMAD
SERVIDOR: FRANCISCA JORGE MACEDO DE LIMA, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2309/2019-SEMAD
SERVIDOR: MARIA ZELIA MONTEIRO DA SILVA, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2311/2019-SEMAD

SERVIDOR: MARCIA CRISTINA DA SILVA PEREIRA, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2312/2019-SEMAD
SERVIDOR: MARIA HELENA DE SOUSA MARCAL, Concursada no cargo de Merendeira, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2313/2019-SEMAD
SERVIDOR: BERENICE FIGUEREDO MEIRELES, Concursada no cargo de Agente de Portaria, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2314/2019-SEMAD
SERVIDOR: BENEUTON DOS SANTOS LOPES, Concursado no cargo de Agente de Portaria, lotado na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2315/2019-SEMAD
SERVIDOR: ELISANGELA LACERDA RIBAMAR, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.
JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2316/2019-SEMAD
SERVIDOR: ELIANE DOS SANTOS ABREU, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2317/2019-SEMAD
SERVIDOR: MARIA JOSE PAULA FURTADO LIMA, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2258/2019-SEMAD
SERVIDOR: GRACIANY CORREIA RIBEIRO, Concursada no cargo de Técnico Administrativo, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2257/2019-SEMAD
SERVIDOR: RAIMUNDA FERNANDES SALES, Concursada no cargo de Auxiliar de Secretaria, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2256/2019-SEMAD
SERVIDOR: RITA MARIA DE MELO PEREIRA, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2255/2019-SEMAD
SERVIDOR: CRISTIANE CAMPOS SILVA, Concursada no cargo de Merendeira, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2254/2019-SEMAD
SERVIDOR: JANDSLEIA DA SILVA PEREIRA, Contratada na função de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2253/2019-SEMAD
SERVIDOR: MAYARA BARBOSA CRUZ LIMA, Concursada no cargo de Auxiliar de Secretaria, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2252/2019-SEMAD
SERVIDOR: NAIANE PEREIRA CARVALCANTE, Concursada no cargo de Auxiliar de Secretaria, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2251/2019-SEMAD
SERVIDOR: EVANDRO LIMA FERREIRA, Concursado no cargo de Agente de Portaria, lotado na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2250/2019-SEMAD
SERVIDOR: HELENA DA SILVA DA CONCEICAO, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2249/2019-SEMAD
SERVIDOR: MARCILENE MACHADO DE ANDRADE, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2248/2019-SEMAD
SERVIDOR: DORIVAN LEITE, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2013/2014.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2247/2019-SEMAD
SERVIDOR: RAIMUNDA MACHADO JUSTINO FERREIRA, Concursada no cargo de Agente de Portaria, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de junho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2246/2019-SEMAD
SERVIDOR: MARIA DE FATIMA MARQUES DA SILVA, Concursada no cargo de Merendeira, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2245/2019-SEMAD
SERVIDOR: ANTONIA CLEMILDA FRANCISCA DOS SANTOS, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2244/2019-SEMAD
SERVIDOR: MAURICELIA ALVES DE SOUZA, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.° 2243/2019-SEMAD
SERVIDOR: MANOEL GONZAGA FILHO, Concursado no cargo de Agente de Portaria, lotado na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2296/2019-SEMAD
SERVIDOR: ALANA SAMANTHA CORDOVIL OLIVEIRA, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2242/2019-SEMAD
SERVIDOR: JOANA FERREIRA DO NASCIMENTO, Concursada no cargo de Agente de Portaria, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2241/2019-SEMAD
SERVIDOR: ZEZILENE RIBEIRO LINA SOUSA, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2240/2019-SEMAD
SERVIDOR: ANTONIA DE MENEZES DA SILVA, Concursada no cargo de Auxiliar de Secretaria, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2239/2019-SEMAD
SERVIDOR: MARINALVA SILVA DA CONCEICAO, Concursada no cargo de Merendeira, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2015/2016.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2238/2019-SEMAD
SERVIDOR: AURICELIA FERREIRA FEITOSA, Concursada no cargo de Auxiliar de Secretaria, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2237/2019-SEMAD
SERVIDOR: SARA CABRAL DA SILVA, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2236/2019-SEMAD
SERVIDOR: ELIZABETH CAMPELO DA SILVA, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2235/2019-SEMAD
SERVIDOR: CINTIA ROSA MACIEL, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2234/2019-SEMAD
SERVIDOR: CONCEICAO MARIA CAVALCANTE, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2015/2016.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2233/2019-SEMAD
SERVIDOR: DACIO BORGES COSTA, Concursada no cargo de Almoxarife, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2231/2019-SEMAD
SERVIDOR: ALCIVANIA ALVES DA SILVA, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2230/2019-SEMAD
SERVIDOR: VANDECLESIO RIBEIRO PEREIRA, Concursado no cargo de Agente de Portaria, lotado na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de junho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2229/2019-SEMAD
SERVIDOR: REGINA DAS DORES FELIX, Concursada no cargo de Agente de Portaria, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2228/2019-SEMAD
SERVIDOR: KATIA LIMA CORTES, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de junho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2227/2019-SEMAD
SERVIDOR: CARMELITA RIBEIRO PEREIRA BARROS, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2226/2019-SEMAD
SERVIDOR: AROLDO AMORIM FERREIRA, Concursado no cargo de Agente de Portaria, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2225/2019-SEMAD
SERVIDOR: RAIMUNDA NONATA BATISTA DO NASCIMENTO, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2224/2019-SEMAD
SERVIDOR: VITALINA MARTINS DA SILVA, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2223/2019-SEMAD
SERVIDOR: MARIA ROSIMARY DOS SANTOS COSTA, Concursada no cargo de Agente de Portaria, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.
JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2222/2019-SEMAD
SERVIDOR: EDNALVAM LIMA DE ALMEIDA DA SILVA, Concursada no cargo de Merendeira, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2217/2019-SEMAD
SERVIDOR: ANARI DA SILVA CARVALHO, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2220/2019-SEMAD

SERVIDOR: SOLANGE ARAUJO DE SOUSA SANCHES, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2219/2019-SEMAD
SERVIDOR: MARIA DAS DORES SILVA DA SILVA, Concursada no cargo de Agente de Conservação, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2218/2019-SEMAD
SERVIDOR: ROSELI VIEIRA DOS SANTOS, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2217/2019-SEMAD
SERVIDOR: ANARAI DA SILVA CARVALHO, Concursada no cargo de Agente de Portaria, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2216/2019-SEMAD
SERVIDOR: MARIA PEREIRA DIAS, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2215/2019-SEMAD

SERVIDOR: RAYSSA BEZERRA DA SILVA, Concursada no cargo de Auxiliar de Secretaria, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2214/2019-SEMAD
SERVIDOR: DIANA LIRA DE SOUSA, Contratada na função de Merendeira, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2213/2019-SEMAD
SERVIDOR: GILSIMAR LIMA RIBEIRO, Concursado no cargo de Agente de Portaria, lotado na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2212/2019-SEMAD
SERVIDOR: ANTONIA ALVES NASCIMENTO, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2211/2019-SEMAD
SERVIDOR: LEDA FRANCISCA DA CONCEICAO SILVA, Concursada no cargo de Auxiliar de Limpeza, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2210/2019-SEMAD
SERVIDOR: ELSON JHON NONATO DA SILVA, Concursado no cargo de Agente de Portaria, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2209/2019-SEMAD
SERVIDOR: CLEODETE ALVES LIMA, Contratada na função de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.

ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2208/2019-SEMAD
SERVIDOR: FERNANDA DE OLIVEIRA AGUIAR VIEIRA, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2207/2019-SEMAD
SERVIDOR: LUCIA MARIA GONCALVES MENDES, Concursada no cargo de Auxiliar de Secretaria, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2206/2019-SEMAD
SERVIDOR: DHYEMYTHA ALVES SOUZA, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2205/2019-SEMAD
SERVIDOR: ANTONIELDA DA SILVA ASSUNCAO, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2204/2019-SEMAD
SERVIDOR: MARIA DE JESUS RODRIGUES SOUSA, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2203/2019-SEMAD
SERVIDOR: AURIZETE FRANCISCA COSTA, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 02 a 31 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2201/2019-SEMAD
SERVIDOR: ISABEL CRISTINA RIBEIRO DE ARAUJO, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 02 a 31 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2200/2019-SEMAD
SERVIDOR: CLEONICE RODRIGUES DOS SANTOS, Contratada na função de Merendeira, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2199/2019-SEMAD
SERVIDOR: LUCIANA MOURA DE SOUSA CONCEICAO, Concursada no cargo de Agente de Portaria, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2198/2019-SEMAD
SERVIDOR: GUILHERME ACASSIO DA SILVA, Concursado no cargo de Técnico Administrativo, lotado na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2012/2013.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2197/2019-SEMAD
SERVIDOR: EDILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA ARAUJO, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**

PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria Nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:68D7045D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONCEDER FÉRIAS RELATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO:

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2173/2019-SEMAD
SERVIDOR: VALDIRAN MACENA ANDRADE, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2174/2019-SEMAD
SERVIDOR: ANTONIO DE MEDEIROS PEREIRA, Concursado no cargo de Agente de Portaria, lotado na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2175/2019-SEMAD
SERVIDOR: FRANCINEIDE SOUSA MOREIRA, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2176/2019-SEMAD
SERVIDOR: MARINA BEZERRA RODRIGUES, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2177/2019-SEMAD
SERVIDOR: SILVIA BARROS DA SILVA, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2178/2019-SEMAD
SERVIDOR: EURIZONETE DOS SANTOS BRITO DA SILVA, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2180/2019-SEMAD
SERVIDOR: JEANES DOS SANTOS LIMA, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2181/2019-SEMAD
SERVIDOR: JOSE ORIONES NEVES BOTELHO, Concursado no cargo de Agente de Portaria, lotado na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2182/2019-SEMAD
SERVIDOR: LEOZINA ROSA DOS SANTOS, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2013/2014.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2183/2019-SEMAD
SERVIDOR: FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA, Concursado no cargo de Agente de Portaria, lotado na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2184/2019-SEMAD

SERVIDOR: GERCY DIAS BARROS, Concursado no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2185/2019-SEMAD
SERVIDOR: RAIMUNDA DA SILVA RAPOSO, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2186/2019-SEMAD
SERVIDOR: DEUSILENE DIAS CALDAS, Concursada no cargo de Agente de Portaria, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2187/2019-SEMAD
SERVIDOR: FLAVIA REIS DE CARVALHO, Concursada no cargo de Auxiliar de Secretaria, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2188/2019-SEMAD
SERVIDOR: ANTONIA MARIA DA SILVA SIDUO, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2189/2019-SEMAD
SERVIDOR: WELLINGTON DA SILVA PEREIRA, Concursada no cargo de Agente de Portaria, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de junho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2190/2019-SEMAD
SERVIDOR: EUZANIA ABADIO MORAES, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2175/2019-SEMAD
SERVIDOR: FRANCINEIDE SOUSA MOREIRA, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2191/2019-SEMAD
SERVIDOR: LUIZ WAGNER LOBATO MOURAO, Contratado no cargo de Motorista, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2192/2019-SEMAD
SERVIDOR: MILTON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, Concursado no cargo de Auxiliar de Secretaria, lotadO na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2193/2019-SEMAD
SERVIDOR: JANIELE FRANCA CUNHA, Concursada no cargo de Auxiliar de Secretaria, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2194/2019-SEMAD
SERVIDOR: ALDENETE DO ESPIRITO SANTO LIMA, Concursada no cargo de Merendeira, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2195/2019-SEMAD
SERVIDOR: RAIMUNDA DE SOUSA ARAUJO, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2196/2019-SEMAD
SERVIDOR: RAQUEL GOMES DA SILVA, Concursada no cargo de Agente de Portaria, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2179/2019-SEMAD
SERVIDOR: MARIA VILANIR DOS SANTOS MACEDO, Concursada no cargo de Merendeira, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2172/2019-SEMAD
SERVIDOR: MARILY ASSUNCAO VALE, Concursada no cargo de Auxiliar de Secretaria, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2171/2019-SEMAD
SERVIDOR: ELIZEU DE SOUSA GOMES, Concursado no cargo de Agente Administrativo, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2170/2019-SEMAD
SERVIDOR: MARIA APARECIDA DIAS CUNHA, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2169/2019-SEMAD
SERVIDOR: MARIA DOS SANTOS DE SOUSA SILVA, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2168/2019-SEMAD
SERVIDOR: FLORINETE RIBEIRO SILVA, Concursada no cargo de Agente de Portaria, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2167/2019-SEMAD
SERVIDOR: GILMA RODRIGUES DA COSTA, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2166/2019-SEMAD
SERVIDOR: JOSINALDA SOUSA COLACIO, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2165/2019-SEMAD
SERVIDOR: ELIZANGELA ALVES DE SOUZA, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2164/2019-SEMAD
SERVIDOR: CLEANE CORREIA LIMA, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2163/2019-SEMAD
SERVIDOR: CLEIA QUEIROZ DA SILVA FRANCA, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2162/2019-SEMAD
SERVIDOR: FRANCINEIDE PEREIRA DA SILVA, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2161/2019-SEMAD
SERVIDOR: RAFAEL HENRIQUE BATISTA SOARES, Concursado no cargo de Auxiliar de Secretaria, lotado na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2160/2019-SEMAD
SERVIDOR: VANUZA ALVES DA SILVA, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2159/2019-SEMAD
SERVIDOR: QUEILA MARIA VIEIRA DE SOUSA, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2158/2019-SEMAD
SERVIDOR: WILLIAN GOMES ALEXANDRIA, Concursado no cargo de Agente de Portaria, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2157/2019-SEMAD
SERVIDOR: JOSELIA PEREIRA SOUSA, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2156/2019-SEMAD
SERVIDOR: ZESIMAR PEREIRA LIMA, Concursado no cargo de Agente de Portaria, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2155/2019-SEMAD
SERVIDOR: NADINA MOTA DE LIMA, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2154/2019-SEMAD
SERVIDOR: ROSILENE ANTERO PEREIRA, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2153/2019-SEMAD
SERVIDOR: LINDINEIA DA SILVA MENDOCA, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.

ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2152/2019-SEMAD
SERVIDOR: VANCLEI COSTA RODRIGUES, Concursado no cargo de Agente de Portaria, lotado na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2151/2019-SEMAD
SERVIDOR: MARCIO COSTA ARAUJO, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2150/2019-SEMAD
SERVIDOR: RUTH DA CONCEICAO BRITO, Concursada no cargo de Agente de Portaria, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2149/2019-SEMAD
SERVIDOR: LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS II, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2148/2019-SEMAD
SERVIDOR: NICEA RODRIGUES, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2147/2019-SEMAD
SERVIDOR: LUCICLEIDE SOUZA CORREA, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2146/2019-SEMAD
SERVIDOR: ENEDINA SOUZA ARAUJO, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2145/2019-SEMAD
SERVIDOR: JOELMA DAMASCENA SANTOS, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2144/2019-SEMAD
SERVIDOR: JANAINA BARBOSA DA SILVA, Concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 2143/2019-SEMAD
SERVIDOR: ROZANGELA DA SILVA MARTINS, Concursada no cargo de Agente de Portaria, lotada na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F52D08C2

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2018-SEMED/PMM

"EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2018-SEMED/PMM, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, POR MEIO DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA CRS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME. Objeto: Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor objeto do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018-SEMED/PMM, em aproximadamente 7,83% (sete vírgula oitenta e três por cento), correspondente a R$ 1.267.166,90 um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais e noventa centavos), com base na Cláusula Décima Primeira do referido contrato. Do fundamento legal: O amparo legal do presente termo de apostilamento são os artigos 55, III e 65, § 8° da Lei n° 8.666/93. Da ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato. Assinatura: 30/05/2019.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação."

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:07A66CE1

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2019-CEL/SEVOP/PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial SRP Nº 022/2019-CEL/SEVOP/PMM, Processo N° 9.754/2019-PMM, Tipo Menor Preço Por Lote. Data da Sessão: 14/06/2019 – 09h00 min. (horário local) objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 das 08h00min às 18h00min, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

ADALBERTO CORDEIRO RAYMUNDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5A25070D

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019-CEL/SEVOP/PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial SRP Nº 019/2019-CEL/SEVOP/PMM, Processo N° 7.693/2019-PMM, Tipo Menor Preço Por Item. Data da Sessão: 17/06/2019 – 09h00 min. (horário local) objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS FABRICADOS EM MDF E MADEIRA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E DAS UNIDADES VINCULADAS. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 das 08h00min às 18h00min, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

ADALBERTO CORDEIRO RAYMUNDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D71E41E4

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 9.090/2019-PMM, TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019-CEL/SEVOP/PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 9.090/2019-PMM, TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019-CEL/SEVOP/PMM, Tipo Menor Preço. Data da Sessão: 18/06/2019 (segunda-feira) – 09h00 min. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO TERMINAL DE INTEGRAÇÃO, LOCALIZADO NO CANTEIRO CENTRAL DA VIA VP-06 (ENTRE AS FOLHAS 26 E 27) – NOVA MARABÁ, MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Nova Marabá, Marabá/PA. Fone: (94) 3322-1775 das 08:00 às 18:00, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA
Presidente da CEL/SEVOP/PMM.

OBS.: Fica cancelada a publicação circulada dia 30.05.2019, Código Identificador:15142D26

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FE1B06BD

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 8.549/2019-PMM, TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019-CEL/SEVOP/PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 8.549/2019-PMM, TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019-CEL/SEVOP/PMM, Tipo Menor Preço. Data da Sessão: 19/06/2019 (terça-feira) – 09h00 min. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, COM FORNECIMENTO, DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DOS TRANSFORMADORES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MARABÁ (HMM), MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Nova Marabá, Marabá/PA. Fone: (94) 3322-1775 das 08:00 às 18:00, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA
Presidente da CEL/SEVOP/PMM.

OBS.: Fica cancelada a publicação circulada dia 30.05.2019, Código Identificador:3D19C5D4

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:48C08148

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 6.535/2019-PMM, CONVITE Nº 013/2019-CEL/SEVOP/PMM

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 6.535/2019-PMM, CONVITE Nº 013/2019-CEL/SEVOP/PMM, Tipo Menor Preço. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA, EM MATERIAIS TIPO MDF, E METÁLICOS, A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MARABÁ/PA. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Nova Marabá, Marabá/PA. Fone: (94) 3322-1775 das 08:00 às 18:00, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá. Ass.: Franklin Carneiro da Silva – Presidente da CEL/SEVOP/PMM.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:73C49CD5

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019-CEL/PMM

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação referente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019-CEL/PMM**, **Processo n° 4.289/2019-PMM**, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE AVENIDAS E RUAS DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, conforme Edital e seus Anexos; Homologado a empresa: **LATITUDE ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ:** 06.158.623/0001-73**,** Vencedora: R$ **254.087,78**. Assinatura: em 31/05/2019.

Secretaria Municipal de Obras
FABIO CARDOSO MOREIRA
Secretário.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2640A739

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 180/2019-FMS.

Contrato **n° 180/2019-FMS**. Processo Administrativo nº 21.187-PMM, MODALIDADE adesão a ata de registro de preços N° 009/2019-CPL, referente ao pregão (SRP) N° 121/2018-CPL/FORMA ELETRÔNICA. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, QUE COMPREENDE A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO,REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES EM ÂMBITO NACIONAL, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS,** Empresa: **Marabá Viagens e Turismo LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 01.062.104/000-93**,** valor de **R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**. Dotação Orçamentária 10 122 0001 2.047 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços pessoa jurídica. DATA DA ASSINATURA **27 de** Maio **de 2019.**

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A5A68685

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura municipal de Marituba – Pará, comunica aos interessados que a licitação referente à TOMADA DE PREÇO nº 6/20190205-01-TP-PMM/SECEL, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), nº 2235, do dia 17 de maio de 2019, DOU nº 94 de , objetivando a aquisição e instalação de equipamentos de ginástica para implantação de academia "ao ar livre" em 07 (sete) praças do município de Marituba/Pa, conforme as especificações do Edital, Termo de Referência, cronograma físico-financeiro, e demais projetos e planilhas, fica **SUSPENSO** temporariamente em virtude de adequação no cronograma físico financeiro, parte integrante do Projeto Básico, que culminará consequentemente em alterações no edital. No tempo oportuno o Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Outras informações poderão ser obtidas através na Coordenação de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Marituba, ROD. BR 316- S/N – Km 13-Centro-CEP: 67.200-000 Marituba/PA.

Marituba/PA, 30 de maio de 2019.

CARLOS ALBERTO ATAÍDE DE MIRANDA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Iliane de Sousa Santos
Código Identificador:84866637

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RECURSOS Referência: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/20191102-03 - PP-SRP-PMM/SEIDUR,** Assunto: **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE AGREGADOS (AREIA FINA, SEIXO FINO E GROSSO, ARGILA, PIÇARRA, ARENOSO E PEDRA PRETA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEIDUR**. Recorrente: **R SOUZA & CIA LTDA – EPP - CNPJ N° 15.812.612/0001-56**. Recorrido: Decisão do **PREGOEIRO**. O Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Marituba/Pa, **NAPOLEÃO COSTA OLIVEIRA**, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuais pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como: Considerando a supremacia da Administração Pública na Condução e encerramento dos procedimentos Licitatórios, tramites em sua instância, com fundamentos nas regras editalícias e legais: Considerando o arrazoado contido na Decisão do Pregoeiro, que, dentre outras ponderações, tende pela improcedência das razões das recorrente, seguindo-se as contrarrazões, a manifestação do pregoeiro e pela declaração da inabilitação da empresa **R SOUZA & CIA LTDA – EPP - CNPJ N° 15.812.612/0001-56**, não se retratando, o faz subir; e. Tendo como princípio o dever de velar pela legitimidade de seus atos e de corrigir as impropriedades deparadas, por sua vez, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro, pelo que ratifico o **NÃO PROVIMENTO DO RECURSOS** da empresa recorrente, como de fato autorizada está para dar sequência aos atos licitatórios para culminar com a adjudicação dos itens ás empresas vencedoras, conforme § 4º, do Art. 109, da Lei Federal Nº 8.666/93, determinando à Coordenação de Licitações e Contratos a sequência dos procedimentos licitatórios do referido Pregão Presencial.

Publique-se, Ao fim, arquive-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano 27 de maio de 2019.

NAPOLEÃO COSTA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Iliane de Sousa Santos
Código Identificador:96C656BB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISTRATO

CONTRATO: 011/2019 – SMAS/PMM
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISTRATADO (A): ANTONIO VICENTE FERREIRA
OBJETO: Distrato de Contrato Administrativo do Aluguel Social em benefício da Srª.
Aline Teixeira Turchato.
VALOR DO ALUGUEL: R$ 250,00 (Duzentos e cinqüenta reais).
DISTRATO A PARTIR DE: 28/02/2019.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2019.

Publicado por:
Thayna Lopes Torres da Silva
Código Identificador:24DB7E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO

OBJETO: Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA e a senhora **ROZELI FERREIRA SOARES** portadora do RG: 3****8 PC/PA e CPF: 667.***.***-91, residente e domiciliada na Travessa Nelson Pastana, s/n Bairro: Vila Nova, servidora temporária como Agente Comunitária de Saúde para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A Secretaria Municipal de Saúde de Medicilândia torna pública a rescisão amigável entre as partes do CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2019, conforme estabelecido nas alíneas, inciso III, art. 2º, da Lei Municipal nº 198/99, de 22 de Fevereiro de 1999, combinado com o inciso IX, art. 37, da Constituição Federal, rescindindo-se a partir da data de 31 de Maio 2019 de pleno direito data da assinatura: 31 de Maio de 2019.

Publicado por:
Thayna Lopes Torres da Silva
Código Identificador:C796C39E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão n° 201901080011-PP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM DE RUAS, TRAVESSAS, AVENIDAS, LOGRADOUROS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, LOCALIZADOS NA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MOJU/PA., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa físicaC C AQUINO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, totalizando sua proposta no valor de R$ 324.939,84 (trezentos e vinte e quatro mil novecentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei n° 8.666/93 — MARIA NILMA SILVA DE LIMA - Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Data da Homologação: 31 de maio de 2019

Publicado por:
Wilson Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:56BD5265

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2019050036, Origem: Pregão n° 201901080011-PP. Contratante: Prefeitura Municipal de Moju, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo Contratada(o): C C AQUINO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO. CNPJ: 23.922.314/000147, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM DE RUAS, TRAVESSAS. AVENIDAS, LOGRADOUROS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS. LOCALIZADOS NA SEDE DO MUNICIPIO DE MOJU/PA..Valor total: R$ 324.939.84(trezentos e vinte e quatro mil novecentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos) vigência: 31/05/2019 a 31/12/2019, Data da assinatura: 31/05/2019.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA

Publicado por:
Wilson Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:00F16B38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2019
ORIGEM: Inexigibilidade nº 002/2019/CMM
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU - PA
CONTRATADO: CAMILO CANTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 25.083.628/0001-29
OBJETO: Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria Jurídica.
VALOR TOTAL (anual): R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0101 – CÂMARA MUNICIPAL – 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.
VIGÊNCIA: 15 (trinta e um) de Janeiro à 31 (trinta e um) de Dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2019.

Moju - PA, 30 de maio de 2019.

AGUINALDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL/CMM

Publicado por:
Wilson Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:7AA8A45F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2019
ORIGEM: Inexigibilidade nº 004/2019/CMM
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU - PA
CONTRATADO: GISELE CUNHA SENA, CNPJ: 21.877.973/0001-83
OBJETO: Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria em contabilidade pública.
VALOR TOTAL (anual): R$ 112.200,00 (cento e doze mil e duzentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0101 – CÂMARA MUNICIPAL – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: 01 (um) de fevereiro à 31 (trinta e um) de Dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2019.

Moju - PA, 30 de maio de 2019.

AGUINALDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL/CMM

Publicado por:
Wilson Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:C07E64ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2019
ORIGEM: Inexigibilidade nº 001/2019/CMM
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU - PA
CONTRATADO: MICRO INFORMÁTICA SISTEMAS EIRELI, CNPJ: 83.888.586/0001-08
OBJETO: Fornecimento de Sistema de contabilidade pública e folha de pagamento.
VALOR TOTAL (anual): R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0101 – CÂMARA MUNICIPAL — SERVIÇOS DE CONSULTORIA.
VIGÊNCIA: 29 (trinta e um) de Janeiro à 31 (trinta e um) de Dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2019.

Moju - PA, 30 de maio de 2019.

AGUINALDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL/CMM

Publicado por:
Wilson Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:804D6507

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2019
ORIGEM: Inexigibilidade nº 003/2019/CMM
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU – PA
CONTRATADO: J F REIS VALE CNPJ: 30.179.891/0001-56
OBJETO: Prestação de Serviço de Tecnologia da informação e comunicação- Portal da Transparência.
VALOR TOTAL (anual): R$ 13.200 (Treze mil e duzentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0101 – CÂMARA MUNICIPAL — 3.3.90.39.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
VIGÊNCIA: 01 (um) de Fevereiro à 31 (trinta e um) de Dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2019.

Moju - PA, 30 de maio de 2019.

AGUINALDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL/CMM

Publicado por:
Wilson Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:48754278

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2019
ORIGEM: Convite nº 001/2019/CMM
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU - PA
CONTRATADO: SENA COMÉRCIO E SERVIÇOS A.S. ROBEIRO E SERVIÇOS-EPP, CNPJ: 23.918.761/0001-22
OBJETO: Fornecimento de Material de expediente
VALOR TOTAL (anual): R$ 28.314,00 (Vinte e oito mil e Trezentos e quatorze reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0101 – CÂMARA MUNICIPAL — 3.3.90.30.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: 11 (onze) de Março à 31 (trinta e um) de Dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2019.

Moju - PA, 30 de maio de 2019.

AGUINALDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL/CMM

Publicado por:
Wilson Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:D3DA39AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2019
ORIGEM: Convite nº 002/2019/CMM
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU - PA
CONTRATADO: CSD COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 24.373.223/0001-62
OBJETO: Fornecimento de Material de Informática
VALOR TOTAL (anual): R$ 155.237,60 (Cento e Cinquenta e Cinco mil Duzentos e Trinta e Sete reais e Sessenta Centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0101 – CÂMARA MUNICIPAL — 3.3.90.30.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: 22 (vinte e dois) de Março à 31 (trinta e um) de Dezembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2019.

Moju - PA, 30 de maio de 2019.

AGUINALDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL/CMM

Publicado por:
Wilson Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:747D2116

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação. Chamada Pública nº 201902150004-DL. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO À MERENDA ESCOLAR, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, EM ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MOJU/PA (CRECHE, PRE-ESCOLAR, FUNDAMENTAL, EJA, QUILOMBOLA, INDIGENA, EDUCAÇÃO ESPECIAL, MEDIO, MAIS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL MAIS EDUCAÇÃO QUILOMBOLA)., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa Jurídica ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DOS AGRICULT. DE SÃO MANOEL, totalizando sua proposta no valor de R$ 191.840,00 (Cento e Noventa e Um Mil, Oitocentos e Quarenta Reais), a empresa/pessoa física MELQUIAS CARVALHO DA SILVA, totalizando sua proposta no valor de R$ 19.997,70 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais), a empresa/pessoa física JOSÉ ZACARIAS FREITAS SILVA, totalizando sua proposta no valor de R$ 28.663,80 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta Centavos), a empresa/pessoa Jurídica COOP. AGROP. DOS AG. FAM. DA COM. BOA ESPERANÇA, totalizando sua proposta no valor de R$ 67.189,68 (Sessenta e Sete Mil, Cento e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos), a empresa/pessoa Jurídica COOP. DE PR. E CO. DA AGRIC. F. DO NORD. PARAENSE, totalizando sua proposta no valor de R$ 2.064.104,87 (Dois Milhões, Sessenta e Quatro Mil, Cento e Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos), a empresa/pessoa Jurídica CENT EXT AGRIC DAS REG. MET.M NORT PA, totalizando sua proposta no valor de R$ 1.106.996,00 (Um Milhão, Cento e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

MARIA NILMA SILVA DE LIMA
Prefeita Municipal.

Data da Homologação: 31 de Maio de 2019.

Publicado por:
Wilson Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:A24D59C6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2019-SEMGA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2019-SEMGA
Processo nº023/2019-PMMC

Síntese do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO PARA PALCO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, GRADES DE ISOLAMENTO/DISCIPLINADORES, BARRICADAS, ESTRUTURAS METÁLICAS PARA INSTALAÇÃO DE PORTAL, GRUPO GERADOR, GRID, TELÃO, PAINEL DE LED E STAND'S COM TENDAS, COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO PESSOAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AO EVENTO DA X FESTA DA INTEGRAÇÃO NORDESTINA NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

Tipo de Licitação: Menor Preço por lote.

Audiência de recebimento e abertura dos envelopes, julgamento da documentação e das propostas: **às 09h00min do dia 11/06/2019.**
Local para audiência, informações e obtenções do Edital e seus anexos: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA na Rua Lauro Sodré, s/n°, bairro Esperança, CEP: 68.129-000, Mojuí dos Campos, Estado do Pará.
O presente pregão é extensivo aos cadastrados na especialidade, que manifestarem interesse em participar do certame, enviando ofício à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, com antecedência de pelo menos 24 horas da data marcada para a abertura dos envelopes.

Mojuí dos Campos - PA, 23 de maio de 2019.

FRANCIMARA DA FROTA FREITAS
Divisão de Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Francimara da Frota Freitas
Código Identificador:BFCB85A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2019-SEMED

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2019-SEMED
Processo nº022/2019-PMMC

Síntese do Objeto: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS GLP- P-13 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Tipo de Licitação: **Menor Preço por Item**

Audiência de recebimento e abertura dos envelopes, julgamento da documentação e das propostas: **às 09h00min do dia 10/06/2019.**
Local para audiência, informações e obtenções do Edital e seus anexos: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA na Rua Lauro Sodré, s/n, bairro Esperança, CEP: 68.129-000, Mojuí dos Campos, Estado do Pará.
O presente pregão é extensivo aos cadastrados na especialidade, que manifestarem interesse em participar do certame, enviando ofício à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, com antecedência de pelo menos 24 horas da data marcada para a abertura dos envelopes.

Mojuí dos Campos - PA, 23 de março de 2019.

LEANDRO COUTINHO NOGUEIRA
Pregoeiro Municipal
Portaria n°001/2019-GAP

Publicado por:
Francimara da Frota Freitas
Código Identificador:D3438421

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2019-SEMGA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2019-SEMGA
Processo nº013/2019-PMMC

Síntese do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NO TRECHO NACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DESLOCAMENTO DAS AUTORIDADES E SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, BEM COMO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS. Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote

Audiência de recebimento e abertura dos envelopes, julgamento da documentação e das propostas: **às 09h00min do dia 06/06/2019.**
Local para audiência, informações e obtenções do Edital e seus anexos: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA na Rua Lauro Sodré, s/n°, bairro Esperança, CEP: 68.129-000, Mojuí dos Campos, Estado do Pará.
O presente pregão é extensivo aos cadastrados na especialidade, que manifestarem interesse em participar do certame, enviando ofício à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, com antecedência de pelo menos 24 horas da data marcada para a abertura dos envelopes.

Mojuí dos Campos - PA, 23 de maio de 2019.

LEANDRO COUTINHO NOGUEIRA
Divisão de Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Francimara da Frota Freitas
Código Identificador:73074B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2019-SEMGA

COMUNICADO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2019-SEMGA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM DIÁRIOS OFICIAIS E JORNAIS DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

O Secretário Municipal de Gestão Administrativa no uso de sua competência, torna público aos interessados que o Pregão Presencial Nº004/2019-SEMGA, objetivando a: Contratação de empresa nos serviços de publicação de atos da administração pública em diários oficiais e jornais de circulação regional, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, está suspenso, em cumprimento a notificação nº 70116/2019/7ªCONTOLADORIA/TCMPA – PROCESSO Nº 201903461-00 emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA. Maiores Informações na Sala de Licitações e Contratos Administrativos, situada na Rua Lauro Sodré, s/n°, bairro: Esperança, ou pelo telefone: (93) 3537-1169. Sítio do Município: www.mojuidoscampos.pa.gov.br e E-mail:licitacao@mojuidoscampos.pa.gov.br.

Publique-se este aviso também, no mural de licitações.

Mojuí dos Campos-PA, 27 de maio de 2019.

RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO
Sec. Municipal de Gestão Administrativa
Dec. Mun. n°001/2017

Publicado por:
Francimara da Frota Freitas
Código Identificador:858539C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2019-SEMGA

COMUNICADO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2019-SEMGA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM DIÁRIOS OFICIAIS E JORNAIS DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

O Secretário Municipal de Gestão Administrativa no uso de sua competência, torna público aos interessados que o Pregão Presencial Nº004/2019-SEMGA, objetivando a: Contratação de empresa nos serviços de publicação de atos da administração pública em diários oficiais e jornais de circulação regional, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, está suspenso, em cumprimento a notificação nº 70116/2019/7ªCONTOLADORIA/TCMPA – PROCESSO Nº 201903461-00 emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA. Maiores Informações na Sala de Licitações e Contratos Administrativos, situada na Rua Lauro Sodré, s/n°, bairro: Esperança, ou pelo telefone: (93) 3537-1169. Sítio do Município: www.mojuidoscampos.pa.gov.br e E-mail:licitacao@mojuidoscampos.pa.gov.br.

Publique-se este aviso também, no mural de licitações.

Mojuí dos Campos-PA, 27 de maio de 2019.

RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO
Sec. Municipal de Gestão Administrativa
Dec. Mun. n°001/2017

Publicado por:
Francimara da Frota Freitas
Código Identificador:BA9001DC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DELTA MÁQUINAS LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA, PARA SER UTILIZADA NOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM NAS ZONAS URBANA E RURAL, DESTE MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - PA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 156/2019 DE 11/04/2019, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DEVIDO AS CHUVAS TORRENCIAIS CAÍDAS NESTA REGIÃO, E DEVIDAMENTE AMPARADO PELA PORTARIA 1.141, DE 03 DE MAIO DE 2019, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL/DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONFORME CÓPIAS ANEXO AO PROCESSO..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JAIRO CASTRO DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE ALEGRE - PA, 29 de Maio de 2019

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:192AF4E5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 292/2019

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2019-DISP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA(O).....: DELTA MÁQUINAS LTDA

OBJETO.: AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA, PARA SER UTILIZADA NOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM NAS ZONAS URBANA E RURAL, DESTE MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - PA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 156/2019 DE 11/04/2019, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DEVIDO AS CHUVAS TORRENCIAIS CAÍDAS NESTA REGIÃO, E DEVIDAMENTE AMPARADO PELA PORTARIA 1.141, DE 03 DE MAIO DE 2019, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL/DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONFORME CÓPIAS ANEXO AO PROCESSO.

VALOR TOTAL.....: R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Projeto 2401.154510006.1.012 Aquisição de Veículos, Maquinários e Equipamentos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.40, no valor de R$ 650.000,00

VIGÊNCIA: 29 de Maio de 2019 a 28 de Junho de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Maio de 2019

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:DE0B8CD8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARCUS VINICIUS DIAS LEITE, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - SAI..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JAIRO CASTRO DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE ALEGRE - PA, 08 de Abril de 2019

JOSEFINA ALELUIA DE AQUINO CARMO
Sec. de Assistência Social

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:E625C96F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº : 238/2019

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2019-DISP

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: MARCUS VINICIUS DIAS LEITE

OBJETO.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - SAI.

VALOR TOTAL.: R$ 31.500,00 (trinta e um mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 2702.082430011.2.084 Serviço de Atendimento Institucional - SAI, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 31.500,00

VIGÊNCIA.: 08 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Abril de 2019

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:D3C8CFC3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 137/2019

PORTARIA DE VIAGEM Nº 137/2019

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): GLEISON DOS SANTOS SILVA, cargo/função CONSELHEIRO(A) TUTELAR, autorizado a viajar para o Município de MARABA no período: 29/05/2019 - 29/05/2019 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Para participar de audiência no fórum em Marabá confrome mandado de intimaçaoanexo, com direito às respectivas 1 meia diária(s) sendo 50,00 cada meia diária, no total de 50,00(CINQÜENTA REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 28 de maio de 2019.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:3B88F4C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 139/2019

PORTARIA DE VIAGEM Nº 139/2019

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): RAILTON DE CARVALHO BARROS, cargo/função AUXILIAR DE ESCRITORIO, autorizado a viajar para o Município de BELEM no período: 03/06/2019 - 06/06/2019 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Prestar serviços, impressao, prestação de contas das carteiras de identidade ebuscar material no predio da delegacia Geral de Policia Civil., com direito às respectivas 4 diária(s) sendo 180,00 cada diária, no total de 720,00(SETECENTOS E VINTE REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 29 de maio de 2019.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:8B695409

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 138/2019

PORTARIA DE VIAGEM Nº 138/2019

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): ELDA SALES DOS SANTOS ABREU, cargo/função COORDENADOR(A) DE ADMINSTRACAO, autorizado a viajar para o Município de MARABA no período: 28/05/2019 - 30/05/2019 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: CURSO DE FORMULARIO DO CADASTRO UNICO MINISTRADO NA SEASTER, com direito às respectivas 3 diária(s) sendo 100,00 cada diária, no total de 300,00(TREZENTOS REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 28 de maio de 2019.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:A48FB516

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 141/2019

PORTARIA DE VIAGEM Nº 141/2019

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): FRANCINALDO PEREIRA DE SOUSA, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de Tucuruí no período: 30/05/2019 - 30/05/2019, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Transportar paciente de TFD, Geraldino silva dos Santos e Jair da Silva pararetorno na UNACOM, com direito às respectivas 0,5 diária(s), sendo 120,00, cada diária, no total de 60,00 (SESSENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 30 de maio de 2019.

FRANCISCO SARAIVA PEREIRA
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:E1DA3E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 142/2019

PORTARIA DE VIAGEM Nº 142/2019

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): LUIS ALVES DA SILVA, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de Tucuruí no período: 30/05/2019 - 30/05/2019, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Transportar paciente de TFD, Jose Pinheiro da Silva e Maria Ivoneide Pereirapara conculta, com direito às respectivas 0,5 diária(s), sendo 120,00, cada diária, no total de 60,00 (SESSENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 30 de maio de 2019.

FRANCISCO SARAIVA PEREIRA
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:17428289

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 140/2019

PORTARIA DE VIAGEM Nº 140/2019

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): FRANCINALDO PEREIRA DE SOUSA, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de Tucuruí no período: 29/05/2019 - 29/05/2019, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Transportar paciente de TFD, Patrocinio A. dos Reis e Jose Gomes de Almeida pararetorno na UNACOM, com direito às respectivas 0,5 diária(s), sendo 120,00, cada diária, no total de 60,00 (SESSENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 29 de maio de 2019.

FRANCISCO SARAIVA PEREIRA
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:81D800C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-016-PMNI.

OBJETO: Eventual aquisição de medicamentos não padronizados, de referência e genéricos, para distribuição gratuita aos pacientes da Rede Pública e aquisição de materiais médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos para utilização nos procedimentos e atendimento integral dos usuários que buscam os serviços de saúde atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcelada, mediante contrato de fornecimento contínuo a ser celebrado com o Fundo Municipal de Saúde de Nova Ipixuna/Pará, durante o ano de 2019, mediante condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.I do Edital.

CONTRATO Nº: 20190091 **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADA(O):** J de R L Parriao - EPP **VALOR TOTAL:** R$ 583.906,65 (quinhentos e oitenta e três mil, novecentos e seis reais e sessenta e cinco centavos)
CONTRATO Nº: 20190092 **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADA(O):** Altamed Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP **VALOR TOTAL:** R$ 1.843.520,50 (um milhão, oitocentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos)
CONTRATO Nº: 20190093 **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação **CONTRATADA(O):** J C S de Souza Comercio Eireli - ME **VALOR TOTAL:** R$ 2.292.838,75 (dois milhões, duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 03 de Junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019 **DATA DA ASSINATURA:** 31 de Maio de 2019.

Nova Ipixuna – PA, 31 de Maio de 2019

THIAGO GONÇALVES DA MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:75402943

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-023-PMNI

O Município de NOVA IPIXUNA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, por intermédio do Pregoeiro, torna público a abertura do seguinte PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-023-PMNI

Data de Abertura: **17 de Junho de 2019** Horário: **09:00**
Objeto: Aquisição de peças mecânicas e elétricas para manutenção das máquinas pesadas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Nova Ipixuna-Pa, mediante condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.I do Edital.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA ANTONIO MARROCOS, 01 - BAIRRO FELICIDADE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, no site da Prefeitura de Nova Ipixuna, endereço: http://www.novaipixuna.pa.gov.br/web/ e no Portal do TCM-PA – Mural de Licitações.

Nova Ipixuna - PA, 31 de Maio de 2019.

THIAGO GONÇALVES DA MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:BFC699FD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 0524/2019

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 0524/2019

Na Portaria nº 0524/2019 de 26 de abril de 2019 "**Art. 1º - Conceder** ao Servidor **JOSÉ CARIVALDO ALVES BRAGA,** Servidor Efetivo, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, nomeado através da Portaria n° 0597/1994, de 08 de fevereiro de 1994, **Licença para exercer o Desempenho de Mandato Classista**..... publicado no site da FAMEP, referente aos códigos de Identificadores: F23E576C, DBDA8342, nos dias 28/05/2019 e 30/05/2019.

ONDE SE LÊ: .... Art. 2º. - A licença empreenderá o período de 02 (dois) anos, a partir do dia 01 (primeiro) do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove), até o dia 01 (primeiro) do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois)....

LÊ-SE: .... Art. 2º. - A licença empreenderá o período de 03 (três) anos, a partir do dia 01 (primeiro) do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove), até o dia 31 (trinta e um) do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois)...

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:0939A39F

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 0525/2019

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 0525/2019

Na Portaria nº 0525/2019 de 26 de abril de 2019 "**Art. 1º - Conceder** ao Servidor **JOÃO GONÇALVES LIMA NETO,** Servidor Efetivo, ocupante do cargo de Vigia, nomeado através da Portaria n° 1447/2006 de 01 de setembro de 2006, **Licença para exercer o Desempenho de Mandato Classista**..... publicado no site da FAMEP, referente aos códigos de Identificadores: F23E576C e EAC972B7, nos dias 28/05/2019 e 30/05/2019.

ONDE SE LÊ: .... Art. 2º. - A licença empreenderá o período de 02 (dois) anos, a partir do dia 01 (primeiro) do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove), até o dia 01 (primeiro) do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois)....

LÊ-SE: .... Art. 2º. - A licença empreenderá o período de 03 (três) anos, a partir do dia 01 (primeiro) do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove), até o dia 31 (trinta e um) do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois)...

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:7AF2FAF3

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 0526/2019

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 0526/2019

Na Portaria nº 0526/2019 de 26 de abril de 2019 "**Art. 1º - Conceder** ao Servidor **IVANILDO DA SILVA NASCIMENTO,** Servidor Efetivo, ocupante do cargo de Agente Fiscal, nomeado através da Portaria n° 1280/1994 de 22 de agosto de 1994, **Licença para exercer o Desempenho de Mandato Classista**..... publicado no site da FAMEP, referente aos códigos de Identificadores: F23E576C e 68F9B819, nos dias 28/05/2019 e 30/05/2019.

ONDE SE LÊ: .... Art. 2º. - A licença empreenderá o período de 02 (dois) anos, a partir do dia 01 (primeiro) do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove), até o dia 01 (primeiro) do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois)....

LÊ-SE: .... Art. 2º. - A licença empreenderá o período de 03 (três) anos, a partir do dia 01 (primeiro) do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove), até o dia 31 (trinta e um) do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois)...

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:6EEE0FA6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 009/2019/PMO/SEMED. Fundamento Legal: Inciso X do Art. 24 da Lei N°. 8.666/93. A Prefeitura Municipal de Óbidos - PA torna pública a contratação por Dispensa de Licitação de Sr. LEONARDO TORRES DE CASTRO LEAL, RG: 6978927 PC/PA; CPF: 206.993.362-87. Objeto: Locação do imóvel localizado à Travessa Rui Barbosa, nº 362, Bairro Centro, para o funcionamento do Anexo a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no exercício 2019. Valor global: R$ R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais). **Data da Ratificação**: 30/05/2019.

JAIME COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Marisa Mousinho Moda
Código Identificador:2ACBF4E3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: CONVITE nº 007/2019-CMO. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de gravação, arquivamento, postagem em redes sociais e no site da Câmara Municipal de Oriximiná de mídia e áudio das sessões e eventos oficiais ocorridos na Câmara Municipal de Oriximiná. Vencedor: LUZIANE SARUBI DE SENA 74994514291, com o valor total de R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - JOANYR DA ROCHA ESTUMANO. 31 de Maio de 2019.

ORIXIMINÁ - PA, 31 de Maio de 2019

OCIMAR DOS SANTOS VARJÃO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Ocimar dos Santos Varjão
Código Identificador:43AE1DE2

CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190014

ORIGEM.....: CONVITE Nº 007/2019-CMO

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

CONTRATADA.....: LUZIANE SARUBI DE SENA 74994514291

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em serviços de gravação, arquivamento, postagem em redes sociais e no site da Câmara Municipal de Oriximiná de mídia e áudio das sessões e eventos oficiais ocorridos na Câmara Municipal de Oriximiná.

VALOR TOTAL.....: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0101.010310003.2.002 Manutenção da Comunicação Oficial do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.59, no valor de R$ 36.000,00

VIGÊNCIA.....: 31 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Maio de 2019

Publicado por:
Ocimar dos Santos Varjão
Código Identificador:19978C92

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA IN ACI Nº 004/2019

O Município de Oriximiná/PA torna público a revogação da publicação da IN ACI Nº 004/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Edição ANO X | Nº 2240, Código Identificador: D431D46C, tendo em vista a discricionariedade que possui a Administração Pública.

Oriximiná, 31 de maio de 2019.

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:155DA48C

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TP-006-PMO/19 FMS

Na matéria publicada no dia 31/05/2019, Edição ANO X | Nº 2245, Condigo Identificador: 6C3E32A8,

Onde se lê "No dia 28/05/2019 foi adjudicado e no dia 29/05/2019 foi homologado a TOMADA DE PREÇOS Nº TP-005-PMO/19. [...]"
Leia-se ""No dia 28/05/2019 foi adjudicado e no dia 29/05/2019 foi homologado a TOMADA DE PREÇOS Nº TP-006-PMO/19. [...]"

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:4FAECA6F

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TP-006-PMO/19 PMO

Na matéria publicada no dia 31/05/2019, Edição ANO X | Nº 2245, Condigo Identificador: 65EE6C84,

Onde se lê "No dia 28/05/2019 foi adjudicado e no dia 29/05/2019 foi homologado a TOMADA DE PREÇOS Nº TP-005-PMO/19. [...]"
Leia-se ""No dia 28/05/2019 foi adjudicado e no dia 29/05/2019 foi homologado a TOMADA DE PREÇOS Nº TP-006-PMO/19. [...]"

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:9A423DD5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

Contratante: FUNDO M. P/ GEST. DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB
CNPJ: 28.493.395/0001-20
Contratado(a): AIANE GOMES DA COSTA SILVA
Nº do Contrato: 346/2019-FUNDEB
CPF: 001.867.372-46
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário contratual: 998,00 C.H: 200h
Início: 02/05/2019 Término: 29/06/2019

CICERO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO M. P/ GEST. DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB
CNPJ: 28.493.395/0001-20
Contratado(a): GESSICA SOARES DA SILVA
Nº do Contrato: 347/2019-FUNDEB
CPF: 001.976.502-95
Função: PROFESSOR(A) I
Salário contratual: 1.920,26 C.H: 100h
Início: 02/05/2019 Término: 29/06/2019

CICERO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO M. P/ GEST. DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB
CNPJ: 28.493.395/0001-20
Contratado(a): JUCICLEIA MARTINS DE SOUSA ARAUJO
Nº do Contrato: 348/2019-FUNDEB
CPF: 895.857.981-15
Função: PROFESSOR(A) I
Salário contratual: 1.920,26 C.H: 100h
Início: 02/05/2019 Término: 29/06/2019

CICERO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO M. P/ GEST. DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB
CNPJ: 28.493.395/0001-20
Contratado(a): JULLIA PHAMOLA SANTANA SILVA
Nº do Contrato: 349/2019-FUNDEB
CPF: 044.432.771-10
Função: AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR
Salário contratual: 998,00 C.H: 200h
Início: 02/05/2019 Término: 29/06/2019

CICERO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO M. P/ GEST. DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB
CNPJ: 28.493.395/0001-20
Contratado(a): MARIA FAGNA ALVES SALES
Nº do Contrato: 350/2019-FUNDEB
CPF: 014.269.112-70
Função: PROFESSOR(A) I
Salário contratual: 2.208,30 C.H: 115h
Início: 02/05/2019 Término: 29/06/2019

CICERO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO M. P/ GEST. DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB
CNPJ: 28.493.395/0001-20
Contratado(a): MARIA GABRIELA OLIVEIRA
Nº do Contrato: 351/2019-FUNDEB
CPF: 039.476.272-03
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário contratual: 998,00 C.H: 200h
Início: 02/05/2019 Término: 29/06/2019

CICERO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO M. P/ GEST. DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB
CNPJ: 28.493.395/0001-20
Contratado(a): TAMIRIS VALE DOS SANTOS
Nº do Contrato: 352/2019-FUNDEB
CPF: 999.969.872-72
Função: PROFESSOR(A) I
Salário contratual: 1.920,26 C.H: 100h
Início: 02/05/2019 Término: 29/06/2019

CICERO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO M. P/ GEST. DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB
CNPJ: 28.493.395/0001-20
Contratado(a): WIGNA SOUZA MATOS
Nº do Contrato: 353/2019-FUNDEB
CPF: 025.170.172-71
Função: MERENDEIRA
Salário contratual: 998,00 C.H: 200h
Início: 02/05/2019 Término: 29/06/2019

CICERO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 28.493.247/0001-06
Contratado(a): SELMA SILVA DE ABREU
Nº do Contrato: 026/2019-FME
CPF: 019.712.952-80
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Salário contratual: 998,00 C.H: 200h
Início: 02/05/2019 Término: 29/06/2019

CICERO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Francisco Antonio de Carvalho
Código Identificador:28435F69

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TEMPORÁRIO DA SAUDE

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **FRANCISCO VALE PEREIRA**
Nº do Contrato: **123/2019 - FMS**
CPF: **816.178.281-49**
Função: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
Salário: **R$ 1.349,51**
Início: **07 de Maio de 2019** Termino: **20/12/2019**

MARINALVA SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a):**GLEICIANE DOS SANTOS ALVES**
Nº do Contrato: **124/2019 - FMS**
CPF: **025.429.322-04**
Função: **ENFERMEIRA**
Salário: **R$ 2.500,00**
Início: **07 de Maio de 2019** Termino: **20 de Dezembro de 2019**

MARINALVA SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**
CNPJ: **11.441.605/0001-34**
Contratado (a): **JOÃO LUIZ PEREIRA** Contrato: **125/2019 – FMS** CPF: **899.342.292-34** Função: **VIGIA** Salário: **R$ 998,00** Início: **08 de Maio de 2019** Termino: **31 de Dezembro de 2019**

MARINALVA SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Antonio de Carvalho
Código Identificador:B5A62045

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 456/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019.

LEI Nº. 456/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019.

> "Dispõe sobre a extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem no âmbito da administração pública municipal".

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pacajá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinto, no âmbito da administração pública municipal, o cargo de Auxiliar de Enfermagem.
§1º. Até que seja declarada a vacância dos cargos, os profissionais Auxiliares de Enfermagem poderão ser aproveitados em funções para os quais comprovem a habilitação necessária.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pacajá, Pará, 30 de maio de 2019.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:F5ECA00B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 457/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019.

LEI Nº. 457/2019 de 30 de maio de 2019.

Dispõe sobre a instituição do PROGRAMA CIDADÃO LEGAL III, que concede anistia ou remissão total ou parcial em relação a multas e juros de mora incidentes sobre os créditos tributários e a utilização da revisão e ou recálculo de débitos tributários com a Fazenda Pública Municipal e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA CIDADÃO LEGAL III

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica instituído o Programa Cidadão Legal III, destinado a promover a regularização de créditos do Município, na forma aqui especificada, decorrentes de débitos tributários e não tributários vencidos para com a Fazenda Pública Municipal, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2018.
§1°. Ao aderir ao Programa Cidadão Legal III, o sujeito passivo, no que toca os débitos porventura ainda não constituídos, os confessará de forma irretratável e irrevogável, devendo os mesmos ser inscritos em dívida ativa, quando for o caso, ou aqueles vencidos para o perfazimento de adesão ao Programa.
§2°. Incluem se neste Programa Cidadão Legal III os débitos tributários, ainda que tenham sido objeto de parcelamento anterior não quitado integralmente, inclusive aqueles cancelados por falta de pagamento.

Art. 2º. O Programa Cidadão Legal III terá vigência por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada pelo mesmo período e por uma única vez.

Art. 3º. O Programa Cidadão Legal III não permite o parcelamento de débitos:
De órgãos da administração pública direta, das fundações e das autarquias;
Relativos:
A multas por infração de trânsito;
A tributos originários de retenção na fonte; e
A preços públicos ou tarifas, ainda que decorrentes da concessão de serviços públicos.

Art. 4º. Coexistindo, em uma mesma cobrança, rubricas de receitas cujo parcelamento é permitido e outras em que ele é vedado, o pagamento poderá ser desmembrado, para os efeitos desta Lei.

CAPÍTULO II
DO INGRESSO NO PROGRAMA

Seção I
Por Solicitação do Sujeito Passivo

Art. 5º. O ingresso no Programa Cidadão Legal III dar-se-á por opção do sujeito passivo, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento de débitos.
§1º. A adesão ao Programa Cidadão Legal III poderá ser realizada a qualquer tempo, respeitada a condição temporal e demais disposições contidas nesta Lei.
§2º. O pedido de parcelamento será formulado por requerimento do sujeito passivo e decorrerá do pagamento, por este, de guia ou boleto bancário alusivo ao Programa Cidadão Legal III, que tenha lhe sido remetida por alguma forma.
§3º. Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades, cancelados ou não, será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista no Programa Cidadão Legal III, observadas as disposições do artigo 3º desta Lei e os demais requisitos exigidos.
§4º. O parcelamento concedido nos termos desta Lei independerá de apresentação de garantias ou arrolamento de bens, ficando mantidos aqueles decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos, ação ou execução fiscal.
§5º. O encaminhamento da guia ou boleto bancário relativo ao Programa Cidadão Legal III para o sujeito passivo se dará a pedido do mesmo ou mediante o envio conjunto com a cobrança administrativa ou judicial da dívida tributária ou não tributária, sendo de sua responsabilidade a busca e ou emissão para pagamento na data pré-estipulada.
§6°. No momento da consolidação para fins de participação no Programa Cidadão Legal III todos os débitos tributários deverão estar inscritos em dívida ativa e/ou vencidos, ainda que os mesmos tenham sido objeto de confissão quando do requerimento do parcelamento ou tenham sido constituídos posteriormente e façam referência a fato gerador ocorrido até a data prevista no artigo 1°.

Seção II
Direito a Revisão dos Débitos

Art. 6°. O sujeito passivo ao requerer ingresso ao Programa Cidadão Legal III fará jus de forma automática à revisão do enquadramento e/ou recálculo de seus débitos tributários e não tributários vencidos para com a Fazenda Pública Municipal, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2018.

Art. 7°. Para efeito de revisão e ou recálculo os sujeitos passivos, sejam considerados pessoas físicas ou jurídicas, terão todos os seus direitos resguardados e com aplicação da metodologia de tributação instituída pela Lei Municipal nº 293, de 27 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, com seus anexos.

Art. 8°. A pessoa jurídica classificada como "indústria" poderá apresentar a Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, do respectivo período para comprovação do número de funcionários, como determina o anexo III, da Lei Municipal nº 293, de 27 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, a fim de obter novo enquadramento municipal quando da solicitação da respectiva revisão de enquadramento e ou recálculo de seus débitos.

Art. 9°. A pessoa jurídica classificada como "comércio, agricultura, instituições financeiras, prestadores de serviços em geral e quaisquer outras atividades constantes da lista de serviço", definida no anexo III, da Lei Municipal nº 293, de 27 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, poderá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial Estadual, expedida com data não inferior a 90 (noventa) dias, da solicitação da respectiva revisão de enquadramento e ou recálculo de seus débitos, a qual poderá obter novo enquadramento junto ao ente municipal.
§1º. Para efeito de enquadramento e ou reenquadramento no cadastro municipal da Fazenda Pública Municipal, na Certidão Simplificada da Junta Comercial Estadual deverá constar o enquadramento da pessoa jurídica, fincando, considerado, assim:
Pessoa jurídica, enquadrada como Microempreendedor Individual – MEI, será considerada de maneira especial na forma constante do item 49 do anexo III da Lei Complementar nº 293 de 27 de Dezembro de 2007;
Pessoa jurídica, enquadrada como Microempresa – ME, será considerada como empresa de pequeno porte;
Pessoa jurídica, enquadradas como Empresa de Pequeno Porte – EPP, será considerada como empresa de médio porte;
Para demais pessoas jurídicas não enquadradas como ME, EPP, ou MEI, serão consideradas como empresa de grande porte.
§2º. Ainda que o contribuinte, pessoa jurídica, esteja inscrito no Simples Nacional, ou em sua razão social, possua a extensão "ME, EPP ou MEI", não está garantida sua qualificação como empresa de pequeno porte ou de médio porte, sendo considerado, para este fim,

tão somente o enquadramento demonstrado na Certidão Simplificada da Junta Comercial Estadual.

Art. 10. A não apresentação Relação Anual de Informações Sociais – RAIS ou da Certidão Simplificada da Junta Comercial Estadual por parte da pessoa jurídica a fim de requerer revisão em seu enquadramento municipal não exclui o seu direito de participar do Programa Cidadão Legal III, contudo a Fazenda Pública Municipal poderá realizar o enquadramento por estimativa, não cabendo questionamento quanto a este procedimento.

Art. 11. O pedido de revisão de enquadramento e ou recálculo de seus débitos tributários e não tributários poderá ser feito, pelo sujeito passivo ou por seu Representante Fiscal, por meio de requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 12. Negado o pedido de revisão, o sujeito passivo ou o seu Representante Fiscal, conforme o caso, terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da respectiva intimação, para apresentar contra-razões, sendo admitido terá a Fazenda Pública Municipal o mesmo prazo para dar seguimento ao pedido de adesão ao Programa Cidadão Legal III.

Seção III
Por Proposta Encaminhada pela Administração

Art. 13. A Administração Tributária poderá enviar ao sujeito passivo correspondência para o endereço de entrega constante dos Cadastros Mercantil e Imobiliário, informando os benefícios e opções de parcelamentos previstos no programa.

Seção IV
Da Consolidação dos Débitos, Benefícios e do Pagamento

Art. 14. A consolidação dos débitos para os efeitos desta Lei terá por base a data da formalização do pedido de parcelamento ou da emissão da guia ou boleto bancário e resultará da soma dos valores de:
Principal, inclusos os valores relativos a multas que possam integrar o Programa Cidadão Legal III;
Atualização monetária, com aplicação pela taxa SELIC;
Multa moratória;
Juros moratórios; e
Demais acréscimos legais.
§1°. A adesão ao Programa Cidadão Legal III não implica em novação, transação ou no levantamento ou extinção de garantia efetivada junto à execução judicial, sendo que eventuais execuções judiciais ficarão suspensas até o término do parcelamento requerido.
§2°. Havendo penhora de valores ou depósito judicial em ações judiciais que se refiram aos débitos objeto do Programa Cidadão Legal III, o sujeito passivo que aderir ao referido programa concorda, integral e expressamente, sem a necessidade de ulteriores atos, que tais valores sejam convertidos em renda a favor da Fazenda Pública Municipal, pelo que o montante a elas relativos será abatido no momento da consolidação.
§3º. Nas hipóteses de débitos objeto de discussão ou cobrança judicial, os valores relativos a custas e encargos processuais não sofrerão quaisquer abatimentos e deverão ser quitados, em única parcela, até o termino do parcelamento.
§4º. A baixa de eventual protesto extrajudicial fica condicionada ao pagamento do valor integral do débito e todas as despesas cartorárias relacionadas ao ato serão custeadas exclusivamente pelo contribuinte.
§5°. Os honorários advocatícios ou de sucumbência decorrentes do ajuizamento de execução fiscal ou outra demanda judicial integrarão o montante da consolidação de débito e serão parcelados conjuntamente com a dívida consolidada.

Seção V
Da Desistência das Ações, Embargos, Impugnações, Defesas e Recursos

Art. 15. A formalização do pedido de ingresso no Programa Cidadão Legal III, pelo sujeito passivo, implica expressamente reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos, ficando condicionado o deferimento do pedido a desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renuncia ao direito sobre o qual se fundam os processos administrativos e ou judiciais respectivos, e à desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, além da comprovação de recolhimento de custas e demais encargos processuais porventura devidos.
§1°. A desistência das ações e dos embargos à execução fiscal deverá ser comprovada mediante a apresentação de cópia, dirigida a Procuradoria Geral do Município, das petições de desistência devidamente protocoladas no prazo de 30 (trinta) dias, contado da formalização do pedido de ingresso.
§2°. A comprovação de que trata o parágrafo anterior deverá ser efetuada no prazo de 60 (sessenta) dias contado da data de formalização do pedido de ingresso no programa e deverá ser acompanhada dos comprovantes de recolhimento das custas e encargos relativos às ações movidas pelo contribuinte, exceto aquelas devidas na execução fiscal.

CAPÍTULO III
DOS BENEFÍCIOS DO PROGRAMA E PAGAMENTOS

Seção I
Dos benefícios do Programa

Art. 16. O contribuinte que aderir ao Programa Cidadão Legal III poderá optar, por uma das seguintes formas de pagamento, observadas as condições máximas de 48 (quarenta e oito) parcelas, a qual será acompanhada dos benefícios sobre o débito tributário consolidado:
Para pagamento de 01 (uma) única parcela, com vencimento a vista:
Redução de 100% (cem por cento) da correção monetária;
Redução de 100% (cem por cento) da multa de mora e ou multa por infração;
Redução de 100% (cem por cento) dos juros de mora;

Para pagamento de 02 (duas) até 06 (seis) parcelas:
Redução de 80% (oitenta por cento) da correção monetária;
Redução de 80% (oitenta por cento) da multa de mora e ou multa por infração;
Redução de 80% (oitenta por cento) dos juros de mora;

Para pagamento de 07 (sete) até 12 (vinte e quatro) parcelas:
Redução de 60% (sessenta por cento) da correção monetária;
Redução de 60% (sessenta por cento) da multa de mora e ou multa por infração;
Redução de 60% (sessenta por cento) dos juros de mora;

Para pagamento de 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) parcelas:
Redução de 40% (quarenta por cento) da correção monetária;
Redução de 40% (quarenta por cento) da multa de mora e ou multa por infração;
Redução de 40% (quarenta por cento) dos juros de mora;

Para pagamento de 25 (vinte e cinco) até 36 (quarenta e oito) parcelas:
Redução de 20% (vinte por cento) da correção monetária;
Redução de 20% (vinte por cento) da multa de mora e ou multa por infração;
Redução de 20% (vinte por cento) dos juros de mora;

Acima de 36 (trinta e seis) até 48 (quarenta e oito) parcelas, não ocorrerá redução dos valores referente à correção monetária, multas e juros moratórios;

Art. 17. Os benefícios tratados no artigo 16 desta Lei ficarão automaticamente quitados, com a consequente anistia dada por ele representada, para todos os fins e efeitos de direito, em proveito do devedor, no caso de quitação do débito consolidado incluso no Programa Cidadão Legal III.

Art. 18. As quitações totais ou os rompimentos efetivados no Programa Cidadão Legal III deverão ser contabilizados no Sistema da Dívida Ativa, no momento da efetivação do saldo total ou parcial apurado pela administração fazendária ou confissão do contribuinte.

Seção II
Do Pagamento

Art. 19. A adesão ao Programa Cidadão Legal III se dará por meio de requerimento protocolizado junto ao município e o vencimento da primeira parcela ocorrerá em até 05 (cinco) dias contados do deferimento do pleito, e no caso da adesão decorrer do pagamento da guia ou boleto bancário o vencimento será aquele definido no respectivo documento.

§1º. Nenhuma parcela poderá ter valor inferior a:
I. R$ 50,00 (cinquenta reais), para pessoas físicas;
II. R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para pessoas jurídicas, enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, ou Microempreendedor Individual - MEI;
III. R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para demais pessoas jurídicas não enquadradas como ME, EPP, ou MEI.

§2º. O vencimento das parcelas subsequentes será mensal, tendo como data base o mesmo dia de vencimento da primeira parcela.

Art. 20. Na liquidação total antecipada da dívida parcelada, a qualquer tempo, o sujeito passivo fará jus aos benefícios do artigo 16 desta Lei no que toca as parcelas antecipadas.

Seção III
Do Pagamento em Atraso

Art. 21. O pagamento de parcela fora do prazo legal implicará em cobrança de juros e atualização monetária, na forma prevista em Lei.

Art. 22. O não pagamento da parcela até o dia do vencimento não implicará no seu não recebimento, respeitado o contido no art. 16, da presente Lei, mas acarretará atualização anualmente com base na variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva parcela, bem como na incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir do mês imediato ao do vencimento da parcela, considerando-se mês qualquer fração.

CAPÍTULO IV
DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 23. A homologação do ingresso no Programa Cidadão Legal III dar-se-á no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, para as opções de parcelamento previstas no artigo 16 desta Lei.

Art. 24. O ingresso no Programa Cidadão Legal III, consubstanciado pela homologação, impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Municipal nº 293, de 27 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no artigo 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e no artigo 202, inciso VI, do Código Civil.

CAPÍTULO V
DA EXCLUSAO E CANCELAMENTO DO PROGRAMA

Art. 25. O parcelamento será cancelado automática e definitivamente, de ofício, nas seguintes hipóteses:
O devedor que atrasar 03 (três) parcelas ou mais consecutivas, do pagamento das parcelas pactuadas terá o seu parcelamento cancelado, restabelecendo-se os valores e as condições anteriores do tributo, deduzindo-se os pagamentos efetuados até a data do cancelamento;
Propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos parcelados;
Constituição de crédito tributário lançado de ofício, relativo a tributo abrangido por este parcelamento e não incluído na consolidação de débitos e confissão de dívida, salvo se integralmente pago em até 60 (sessenta) dias contados de sua constituição definitiva;
Inscrição em dívida ativa de créditos tributários alusivos ao exercício em que entrou em vigor a presente Lei ou que seja referente aos exercícios posteriores a este, se não regularizados em um período de até 90 (noventa) dias;
Descumprimento de quaisquer dos dispositivos da presente Lei ou dos requisitos alusivos ao parcelamento; e
Prática, pelo sujeito passivo, de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir ou desvirtuar informações, receitas, ou por qualquer meio diminuir ou subtrair receita ou montante de tributo de competência da municipalidade.

Art. 26. O parcelamento cancelado ensejará a inscrição do saldo na Dívida Ativa, e a sua execução, caso já esteja inscrito será dado o prosseguimento da execução, podendo ainda o Poder Executivo proceder à inscrição do contribuinte devedor nos órgãos de proteção ao credito ou cartório de protestos.

Art. 27. O cancelamento e a exclusão do parcelamento independerão de notificação prévia e implicará na perda dos benefícios concedidos pelo Programa Cidadão Legal III e no restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais, inclusive honorários advocatícios, na forma da legislação aplicável, bem como na perda dos benefícios percebidos, e ainda:
Na eventual inscrição, em dívida ativa, dos débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas e na sua posterior cobrança, na totalidade, por intermédio de execução fiscal ou, já existindo execução fiscal alusiva ao(s) débito(s), em prosseguimento da mesma independentemente de qualquer outra providência administrativa;
Na autorização de protesto extrajudicial das certidões de dívida ativa referentes aos débitos que não foram extintos com o pagamento das parcelas efetuadas;
Na conversão do depósito em renda se ainda não ocorrido tal fato, na adjudicação, leilão judicial ou na execução hipotecária dos bens que garantam os débitos parcelados não pagos; e
Na vedação e impossibilidade de o sujeito passivo excluído do Programa Cidadão Legal III, pelo período de 02 (dois) anos após a data da exclusão, aderir a qualquer outra modalidade de parcelamento que confira benesse fiscal alusiva à redução de multas, juros, anistia, remissão ou isenção.

Art. 28. Da decisão de cancelamento e exclusão do sujeito passivo do Programa Cidadão Legal III, cabe recurso no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência e dirigido ao Secretário Municipal de Finanças, que proferirá decisão terminativa, ouvida previamente a Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 29. A aplicação do disposto nesta Lei não acarreta restituição, compensação ou devolução de qualquer tipo e ou natureza de valores pagos, seja ele ocorrido de forma parcial ou integral.

Art. 30. A qualquer tempo a Prefeitura Municipal de Pacajá, poderá requerer que o sujeito passivo optante pelo Programa Cidadão Legal III, que demonstre, mediante apresentação dos competentes comprovantes, a regularidade dos pagamentos efetuados.

Art. 31. O Programa Cidadão Legal III será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças, quando da existência da Secretaria Municipal de Fazenda, esta passará a administrar. Em se tratando de débito exigido judicialmente, deverá ser ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Art. 32. O Poder Executivo editará Decretos, contendo eventuais normas regulamentadoras necessárias à execução do Programa Cidadão Legal III, podendo editar Decretos para regulamentar, precificar, atualizar ou modificar as taxas e tarifas municipais.

Art. 33. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pacajá, Estado do Pará, em 30 de maio de 2019.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:E79E21C5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO Nº 403/2019 – CONTRATO Nº. 273/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00006 - PMP/POSTO FÓRMULA 1 LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL S-10 (ABASTECIMENTO NA BOMBA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA. Referente ao Reajuste de aprox. 4,24% sobre o valor unitário do Contrato. Valor global de R$ 631,49.

Ordenador de Despesa:
MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA
Prefeita Em Exercício.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:73D60D6B

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO Nº 405/2019 – CONTRATO Nº. 276/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00006 - PMP/POSTO FÓRMULA 1 LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL S-10 (ABASTECIMENTO NA BOMBA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Referente ao Reajuste de aprox. 4,24% sobre o valor unitário do Contrato. Valor global de R$ 4.206,63.

Ordenador de Despesa:
MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA
Prefeita Em Exercício.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:F1A8CF12

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO Nº 406/2019 – CONTRATO Nº. 277/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00006 - PMP/POSTO FÓRMULA 1 LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL S-10 (ABASTECIMENTO NA BOMBA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. Referente ao Reajuste de aprox. 4,24% sobre o valor unitário do Contrato. Valor global de R$ 1.474,50.

Ordenador de Despesa:
MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA
Prefeita Em Exercício.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:1831C69C

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7° TERMO ADITIVO Nº 416/2019 – CONTRATO Nº. 265/2015 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2015-00018 - PMP/OSÉIAS SANTOS GOUVEIA. Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL EM ALVENARIA, LOCALIZADO A RUA FORTALEZA, S/N BAIRRO: JARDIM BELA VISTA, PARAGOMINAS-PA, PARA FUNCIONAR O CAMPUS DO IFPA-INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ. Referente a renovação contratual por igual período e valor. Vigência: 30 de Maio de 2019 à 28 de Dezembro de 2019. Valor global de R$ 35.000,00.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:55EA55AE

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE DECRETO

DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e constitucionais, sobretudo as normas inseridas na Lei Orgânica do Município.

Considerado o Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2018 instaurado para apurar denúncias de irregularidades cometidas pelo servidor SANCHES CRISNE PAIXÃO DA SILVA – Matrícula Funcional nº 112.0854;

DECRETA:

Art. 1º - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar n° 003/2018, uma vez que foram julgadas improcedentes as acusações impostas ao servidor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Paragominas-PA, 30 de maio de 2019.

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:4F9498C4

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 316 DE 24 DE MAIO DE 2019.

INSTITUI O PLANO DE INTELIGÊNCIA E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DE PARAGOMINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Paragominas, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 84 da Lei Orgânica Municipal e;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Plano de Inteligência e Desenvolvimento Territorial do Município de Paragominas, que tem como objetivo promover o desenvolvimento sustentável, baseado em valores coletivos fundamentais, norteadores em todo o seu território.

Parágrafo Único: O Plano de Inteligência e Desenvolvimento Territorial está amparado em uma gestão inovadora que visa garantir condições favoráveis para o desenvolvimento territorial equilibrado e eficiente, combinando geração de riquezas e empregos, serviços ecossistêmicos de qualidade, inclusão social e boa governança no município.

Art. 2º. São reconhecidos como valores do Plano de Inteligência e Desenvolvimento Territorial de Paragominas:
I - A vanguarda de nossa população no progresso regional, devendo esse valor ser instituído e utilizado como argumento de atratividade do nosso território, com o objetivo de acelerar o seu crescimento.
II - As comunidades rurais são essenciais para o desenvolvimento sustentável do Município de Paragominas, sendo a qualidade de vida no campo, incluindo a consolidação da Agricultura Familiar, componentes estruturantes de nossa sociedade e da nossa economia.

III - A aprendizagem é a base para o desenvolvimento do território de Paragominas.
IV - As florestas produzem serviços essenciais para o nosso bem-estar coletivo, sendo a sua capacidade na produção de serviços ecossistêmicos um valor ambiental prioritário.
V - As políticas públicas voltadas para o uso da terra devem ser definidas a partir das aptidões biofísicas da paisagem, incluindo solo, topografia e hidrografia.

Art. 3º. O Plano de Inteligência e Desenvolvimento Territorial de Paragominas possui quatro programas estratégicos:
I - Programa de Reordenamento do Uso da Terra, que visa construir paisagens eficientes em todo o território municipal, para melhoria tanto da produção de serviços ecossistêmicos quanto de bens econômicos.
II - Programa de Qualidade de Vida nas Comunidades Rurais, que desenvolverá ações públicas e privadas em prol do bem-estar social, da adaptação ao mercado local de trabalho e geração de empregos, da representação e capacitação institucional, da inovação e verticalização agropecuária.
III - Programa de intensificação agropecuária que visa melhorar a geração de renda em cada propriedade agrícola, a partir da diversificação do uso da terra, da adoção de novas tecnologias e boas práticas.
IV - Programa de Certificação Territorial, com o objetivo de implementar um sistema de verificação, monitoramento e comunicação dos progressos alcançados no Município de Paragominas, em todos os aspectos da sustentabilidade definidos no território.

Art. 4º. O Plano de Inteligência e Desenvolvimento Territorial de Paragominas será operacionalizado por meio de sete novas ferramentas de ações e coordenações, conforme a Metodologia Terracert:
I - Elaboração de uma lei de microzoneamento visando à organização e construção de paisagens eficientes.
II - Criação de um Sistema Operacional de Inteligência Territorial Municipal que consistirá em uma base operacional para registrar as ações da Prefeitura,

a Certificação Territorial, bem como difundir informações para a população sobre o território.
III - Criação de uma ferramenta de crédito jurisdicional que tem como objetivo a elaboração de linhas de crédito sinérgicas que atendam às necessidades de investimentos por parte do setor público, de intensificação agropecuária por parte dos produtores rurais, da verticalização e geração de valor agregado no território pelas indústrias e serviços especializados.
IV - Capacitação para os atores envolvidos nos programas estratégicos do território, especialmente ação coletiva e representação institucional no meio rural, intensificação, diversificação e verticalização agropecuária, gestão e ações públicas e comunicação.
V - Parcerias entre setores públicos e privados.
VI - Criação do Conselho de Desenvolvimento Territorial com representantes dos setores público, privado e entidades envolvidas nos programas estratégicos instituídos por este decreto.
VII - Criação de um programa de comunicação voltado para a divulgação das ações, produtos, parcerias e estudos do Plano de Inteligência e Desenvolvimento Territorial de Paragominas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas – PA, 24 de maio de 2019.

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:29EBC04E

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 1109/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018-00013 - PARA REGISTRO DE PREÇOS, PMP/IRMÃOS ANJOS LTDA EPP. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO TAIS COMO MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE LAVANDERIA E LIMPEZA PESADA, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO – UPA. Valor global R$ 144.740,85. Recurso: FMS; C/C: 54.300-4. Vigência: 29 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:B2CD0760

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 1117/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 9/2019-00019, PMP/AVELAR E REALE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA. Valor global R$ 751.790,00. Recurso: M.A.C. Vigência: 31 de maio de 2019 a 31 de maio de 2020.

Ordenador de Despesa
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:5606BB01

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4003-1/2019/ PMPM/FME/FMS/FMAS, PROCESSO N° 015/2019- PMPM, Tipo Menor Preço. Data da Sessão: 13/06/2019 - 09h00min. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o serviço de manutenção de refrigeração em geral, com reposição de peças e fornecimento de Materiais de refrigeração em geral, para atender as necessidades da Prefeitura e demais fundos, informações: Sala de Licitações, Rua Professora Simpliciana Farias s/nº Bairro Centro, Porto de Moz, Pará, das 08h00min às 12h00min, ou pelo e-mail: licitapmpm2017@gmail.com e no site: www.portodemoz.pa.gov.br.

Porto de Moz 31 de Maio de 2019

JAIRO VIEIRA DUARTE SOUTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:4D0B12C2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃOPRESENCIAL nº 031/2019
Processo Licitatório Nº. 067/2019
O MUNICÍPIODE REDENÇÃO – PA, comunica aos interessados, que realizará no dia **13/06/2019 às 09h**, (horário Local), licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **Contratação de empresa para aquisição materiais de areia, seixo, brita, manilhas de concreto, poste, poste para alambrado e terra para jardim para atender as Secretarias Municipais.** O edital completo no endereço Rua Walterloo Prudente nº 253 – setor Jardim Umuarama, site: www.redencao.pa.gov.br, mais informações no telefone (94) 3424-3578 e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br;

JANAINA SAMPAIO DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:87EE4ACB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 039/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Rio Maria - Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), a servidora LUZIA CANUTO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Art. 2º - A supracitada servidora realizará viagem à cidade de Belém/PA, nos dias 24 e 25 de maio de 2019, para participar de audiência com o Presidente da IOEPA para tratar de parceria com a referida entidade para publicação literária da Secretaria de Municipal de Educação de Rio Maria, a audiência será realizada no Prédio da IOEPA, situado na Travessa do Chaco n.º 2271 – Marco – Belém/PA.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Município de Rio Maria – Estado do Pará, em 23 de maio de 2019.

FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria de nº 036/2017

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:F9EC7592

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 040/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Rio Maria - Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), a servidora EUNICE RIBEIRO DA SILVA.

Art. 2º - A supracitada servidora realizará viagem à cidade de Marabá/PA, com saída no dia 03 de junho de 2019 e retorno no dia 05 de junho de 2019, para participar da Formação – 1ª Etapa Censo Escolar - Matrícula Inicial, a ser realizada no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Hiléia – Agropolis do INCRA – Marabá/PA.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Município de Rio Maria – Estado do Pará, em 29 de maio de 2019.

FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria de nº 036/2017

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:16F0A1FA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 041/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Rio Maria - Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), a servidora ALDENIRA CARVALHO DE OLIVEIRA RAMOS.

Art. 2º - A supracitada servidora realizará viagem à cidade de Marabá/PA, com saída no dia 03 de junho de 2019 e retorno no dia 05 de junho de 2019, para participar da Formação – 1ª Etapa Censo Escolar - Matrícula Inicial, a ser realizada no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Hiléia – Agropolis do INCRA – Marabá/PA.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Município de Rio Maria – Estado do Pará, em 29 de maio de 2019.

FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria de nº 036/2017

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:702B58DA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0736/2019

DE 31 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0516/2019 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora MARIA OTACILIA LIMA, registrada sob a matrícula nº 9356, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2017/2018, no período de 17 de junho a 16 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de maio de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:EDF08BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2019 – CMAS, DE 31 DE MAIO DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº 08/2019 – CMAS, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS para o Biênio 2019/2021, Município de Rondon do Pará-PA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 30 de maio de 2019, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social e instituído pela Lei Municipal nº 702, de 12 de Novembro de 2015, pelo seu Regimento Interno e de caráter permanente e de composição paritária entre Governo e Sociedade Civil.

RESOLVE:

Art. 1º - Eleger por unanimidade do colegiado, a composição da Mesa Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social de Rondon do Pará- PA, para a gestão 2019/2021, com a seguinte representação:

1- Maria Aurora de Oliveira Santos (SEMEC) - Presidente
2- Evanize Cintra de Brito (PASTORAL DA CRIANÇA) - Vice-Presidente
3- Tharlis Cabette Machado (USUÁRIO DO SUAS) – Secretária

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondon do Pará - PA, 31 de Maio de 2019.

MARIA AURORA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gleiciane Correa dos Santos
Código Identificador:F3A6EBE8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 024/2019

PORTARIA Nº 024/2019 - SAAE DE 29 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES, Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 73, Inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Artigo 109 da Lei nº 259/93 de 29 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor **LUIS JANSEN RODRIGUES FILHO,** lotado no setor de Operação e Manutenção desta Autarquia Municipal de acordo com o que estabelece o artigo 103, da Lei Municipal Complementar nº 002/2011, relativo ao **Exercício de 2016/2017,** no período de **11 a 30 de Junho de 2019.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rondon do Pará, 29 de maio de 2019

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES
Diretora-Presidente do SAAE

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:4D95C383

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
EXTRATO DE CONTRATO - SEMMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019-SEMMA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva de veículos e lanchas pertencentes a frota da secretaria municipal de meio ambiente - SEMMA e órgãos a ela vinculados. Contrato Nº 016/2019-FMMA. Partes: Fundo Municipal do Meio Ambiente e J. B. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Valor Global: R$ 138.000,00. Vigência: 28/05/2019 a 27/05/2020. Contrato Nº 017/2019-FMMA. Partes: Fundo Municipal do Meio Ambiente e J MAIA TRANSPORTES LTDA - EPP. Valor Global: R$ 76.400,00. Vigência: 28/05/2019 a 27/05/2020.

Ass Vânia Maria Azevedo Portela
Secretária

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:95E3D33D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
RESULTADO DE JULGAMENTO - SEMGOF

Ato Pregão Presencial Nº 006/2019-SEMGOF

Objeto: Aquisição de veículo e motocicleta 0km para o sistema de sorteio de prêmios para o programa IPTU Premiado 2019, conforme Lei municipal nº 20.382/2018, regulamentada pelo Decreto nº 043/2019. O resultado da licitação realizada no dia 30/05/2019. Empresa vencedora: S SOUSA DE ARAÚJO COMÉRCIO E

SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 15.185.286/0001-02, vencedora dos itens 01 e 02.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:DB18837B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
AVISO DE LICITAÇÃO

Ato Pregão Eletrônico Nº 008/2019-SEMGOF - SEMED – UASG 927085

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos veículos (ônibus escolares, caminhonetes – amaroks e L200, caminhão baú) que fazem parte da frota da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Lotes 05. Edital: 03/06/2019 das 08h às 14h. No endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/927085-008-2019 ou www.santarem.pa.gov.br. Entrega das propostas: 03/06/2019 a partir das 9h no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das propostas: 13/06/2019 às 10h no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

ROBERTO CÉSAR LAVOR DOS SANTOS
Pregoeiro da PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:4283D254

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
RESULTADO DE JULGAMENTO - SEMAP

Tomada de Preços Nº 001/2019-SEMAP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Implantação de sistemas de abastecimento de água nas comunidades Cícero Mendes e Moreá, no município de Santarém/PA, conforme Convênio FUNASA Nº CV 0817/17 – SICONV nº 855411/2017. **EMPRESA VENCEDORA**: Hidronorte Perfuração de Poços Ltda, CNPJ Nº 04.505.156/0001-85. **VALOR GLOBAL:** R$ 779.034,77 (Setecentos e Setenta e Nove Mil, Trinta e Quatro Reis e Setenta e Sete Centavos).

Santarém, 31 de maio de 2019.

BRUNO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:C7AF5693

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO - SEMTRAS

PORTARIA Nº 030/2019-SEMTRAS SANTARÉM, 30 DE MAIO DE 2019.

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, Sra. **CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº007/2017, de 01 de janeiro de 2017, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal titular dos contratos celebrados entre a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e as Empresas que possuem os seguintes objetos: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTAVEL PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SEMTRAS.**

MARINETE FARIAS DA SILVA – Matrícula: 84343
Agente Administrativo.

Art. 2º - Para fiscal substituto fica designado o seguinte servidor:

. **MARILENE SILVA DE OLIVEIRA** – Matricula nº 59491
Assistente Social.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos aos Contratos e Termos Aditivos de Contratos em execução, revogando as disposições em contrario.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência social, aos trinta dias do mês Maio de dois mil e dezenove.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Decreto nº 007/2017

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:BBAF8949

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO - SEMGOF

PORTARIA ESPECIAL Nº 019/2019–SEMGOF, DE 29 DE MAIO DE 2019.
A Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto n° 001/2017-SEMGOF, de 01/01/2017, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento às disposições da Lei Geral de Licitações.
RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores **JUVENAL RAFAEL MOURA GARCIA**, matrícula nº 88458, Chefe do NAF e **ROSIMARE FERREIRA DE VASCONCELOS**, matrícula 06204, Auxiliar Administrativo, ambos lotadas na SEMGOF respectivamente como Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato do Processo Administrativo nº 2019/015-SEMGOF, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado na emissão de bilhetes de passagens aéreas de todas as companhias de transporte aéreo em trechos nacionais, incluindo reserva, emissão, transferência, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças – SEMGOF., com atuação em conjunto ou isoladamente, com observância da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, em 29 de maio de 2019.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças
Dec. nº 001/2017-SEMGOF

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:49EBF71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO - SEMGOF

PORTARIA ESPECIAL Nº 020/2019–SEMGOF, DE 29 DE MAIO DE 2019.
A Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto n° 001/2017-SEMGOF, de 01/01/2017, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento às disposições da Lei Geral de Licitações.
RESOLVE:

Art. 1° Designar as servidoras **HELENA REGINA VIEIRA LIAL**, matrícula nº 52621, Auxiliar Administrativo e **ALBANISA MARIA MOTA DE SOUSA**, matrícula nº 63033, Auxiliar Administrativo, ambas lotadas na SEMGOF respectivamente como Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato do Processo Administrativo nº 2019/014-SEMGOF, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças – SEMGOF., com atuação em conjunto ou isoladamente, com observância da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, em 29 de maio de 2019.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças
Dec. nº 001/2017-SEMGOF

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:84769C34

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 147/2019/GAB-PMSN DE 31 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. IGOR VALENTIN LOPES FERNANDES, ao cargo em provimento comissionado de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo .

LAÉRCIO COSTA DE MELO, Prefeito do Município de Santarém Novo, estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que os cargos em Comissão são providos por livre nomeação e exoneração em caráter transitório.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **IGOR VALENTIN LOPES MIRANDA,** CPF nº 706.213.302-72 e Rg nº 4.076.921 - PC/PA, ao cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL** do Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2019

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santarém Novo 31 de maio de 2019

LAÉRCIO COSTA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nildo Marcio de Araujo Aquino
Código Identificador:C6DD8FBB

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 149/2019/GAB-PMSN DE 31 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a exoneração do Sr. IGOR VALENTIN LOPES MIRANDA do cargo comissionado de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo.

LAÉRCIO DA COSTA MELO, Prefeito do Município de Santarém Novo, estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que os cargos em Comissão são providos por livre nomeação e exoneração em caráter transitório.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **IGOR VALENTIN LOPES MIRANDA,** CPF nº 706.213.302-72 e Rg nº 4.076.921 - PC/PA, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL** do Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo, nomeado através da PORTARIA Nº 147/2019/GAB-PMSN, 01 de janeiro 2019**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 15 de maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santarém Novo, 31 de maio de 2019.

LAÉRCIO COSTA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nildo Marcio de Araujo Aquino
Código Identificador:67CBBFF1

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 150/2019/GAB-PMSN DE 31 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. PRISCILA MONTEIRO E MONTEIRO, ao cargo em provimento comissionado de Assessora Especial do Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo .

LAÉRCIO COSTA DE MELO, Prefeito do Município de Santarém Novo, estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
Considerando que os cargos em Comissão são providos por livre nomeação e exoneração em caráter transitório.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **PRISCILA MONTEIRO E MONTEIRO,** CPF nº 707.938.242-49 e RG nº 3700431 –SSP/PA, ao cargo comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL** do Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de maio de 2019

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santarém Novo 31 de maio de 2019

LAÉRCIO COSTA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nildo Marcio de Araujo Aquino
Código Identificador:20A6B2BA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Caetano de Odivelas/PA, resolve HOMOLOGAR o ato de Adjudicação proferido pelo Pregoeiro ao resultado do processo licitatório:

Pregão Presencial nº 001/2019. Objeto: **aquisição parcelada de medicamentos de farmácia básica, psicotrópicos e medicamentos de uso comum para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Caetano De Odivelas/Secretaria Municipal de Saúde** em favor das empresas: **DROGAFONTE LTDA,** CNPJ nº 08.778.201/0001-26; **C.J.A. PARENTE,** CNPJ nº 83.646.307/0001-91; **R C ZAGALLO MARQUES & CIA. LTDA. – EPP,** CNPJ nº 83.929.976/0001-70; **POLYMEDH EIRELI,** CNPJ nº 63.848.345/0001-10; **IMPORT HOSPITALAR EIRELI,** CNPJ nº 01.324.654/0001-33.
Data da Homologação: 27/05/2019.

Pregão Presencial nº 002/2019. Objeto: **aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para compor o cardápio da alimentação escolar destinados aos alunos atendidos pela Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas/Secretaria Municipal de Educação** em favor das empresas: **OUTEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA -EPP,** CNPJ nº 19.280.812/0001-66; **MASSARI NORTE COMERCIAL EIRELI,** CNPJ nº 16.526.377/0001-19 e **A S NAGASE & CIA LTDA,** CNPJ nº 07.721.163/0001-38.
Data da Homologação: 20/05/2019.

Pregão Presencial nº 005/2019. Objeto: **aquisição de 01 (uma) máquina pesada/rodoviária pá carregadeira, nova, motor a diesel, 6 cilindros, gabinada com ar condicionado, com peso operacional mínimo de 10 toneladas, concha para mínimo 1,90 m³, com no mínimo 125 HP para atender o município de São Caetano de Odivelas/Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Saneamento e Urbanismo** em favor da empresa: **BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS,** CNPJ nº 18.209.965/0013-98.
Data da Homologação: 07/05/2019.

Pregão Presencial nº 006/2019. Objeto: **aquisição de mesas, cadeiras escolares e lousa branca para atender o Município de São Caetano de Odivelas/Secretaria Municipal de Educação** em favor das empresas: **ROCHA NORTH COMÉRCIO INDÚSTRIA DE MÓVEIS EIRELI,** CNPJ nº 08.408.448/0001-50; **TERRAAMAZON CONSTRUTORA EIRELI EPP,** CNPJ nº 83.765.651/0001-08; **J.P. COMERCIO DE MOVEIS EIRELI – ME,** CNPJ nº 22.685.164/0001-32 e **MASSARI NORTE COMERCIAL EIRELI,** CNPJ nº 16.526.377/0001-19.
Data da Homologação: 17/05/2019.

MAURO RODRIGUES CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erivelto de Jesus Pinheiro de Carvalho
Código Identificador:D726C708

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de São Caetano de Odivelas/PA, resolve HOMOLOGAR o ato de Adjudicação proferido pelo Pregoeiro ao resultado do processo licitatório:

Pregão Presencial nº 001/2019. Objeto: **aquisição parcelada de medicamentos de farmácia básica, psicotrópicos e medicamentos de uso comum para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Caetano De Odivelas/Secretaria Municipal de Saúde** em favor das empresas: **DROGAFONTE LTDA,** CNPJ nº 08.778.201/0001-26; **C.J.A. PARENTE,** CNPJ nº 83.646.307/0001-91; **R C ZAGALLO MARQUES & CIA. LTDA. – EPP,** CNPJ nº 83.929.976/0001-70; **POLYMEDH EIRELI,** CNPJ nº 63.848.345/0001-10; **IMPORT HOSPITALAR EIRELI,** CNPJ nº 01.324.654/0001-33.
Data da Homologação: 27/05/2019.

Pregão Presencial nº 002/2019. Objeto: **aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para compor o cardápio da alimentação escolar destinados aos alunos atendidos pela Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas/Secretaria Municipal de Educação** em favor das empresas: **OUTEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA -EPP,** CNPJ nº 19.280.812/0001-66; **MASSARI NORTE COMERCIAL EIRELI,** CNPJ nº 16.526.377/0001-19 e **A S NAGASE & CIA LTDA,** CNPJ nº 07.721.163/0001-38.
Data da Homologação: 20/05/2019.

Pregão Presencial nº 005/2019. Objeto: **aquisição de 01 (uma) máquina pesada/rodoviária pá carregadeira, nova, motor a diesel, 6 cilindros, gabinada com ar condicionado, com peso operacional mínimo de 10 toneladas, concha para mínimo 1,90 m³, com no mínimo 125 HP para atender o município de São Caetano de Odivelas/Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Saneamento e Urbanismo** em favor da empresa: **BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS,** CNPJ nº 18.209.965/0013-98.
Data da Homologação: 07/05/2019.

Pregão Presencial nº 006/2019. Objeto: **aquisição de mesas, cadeiras escolares e lousa branca para atender o Município de São Caetano de Odivelas/Secretaria Municipal de Educação** em favor das empresas: **ROCHA NORTH COMÉRCIO INDÚSTRIA DE MÓVEIS EIRELI,** CNPJ nº 08.408.448/0001-50; **TERRAAMAZON CONSTRUTORA EIRELI EPP,** CNPJ nº 83.765.651/0001-08; **J.P. COMERCIO DE MOVEIS EIRELI – ME,** CNPJ nº 22.685.164/0001-32 e **MASSARI NORTE COMERCIAL EIRELI,** CNPJ nº 16.526.377/0001-19.
Data da Homologação: 17/05/2019.

MAURO RODRIGUES CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erivelto de Jesus Pinheiro de Carvalho
Código Identificador:EF9B3109

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

Partes: PMSCO/Secretaria Municipal de Educação.
Origem: **Pregão Presencial nº 002/2019**
Objeto: **Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para compor o cardápio da alimentação escolar destinados aos alunos atendidos pela Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas/Secretaria Municipal de Educação**.
Empresa, Número e Valores dos Contratos: **MASSARI NORTE COMERCIAL EIRELI,** CNPJ nº 16.526.377/0001-19: **Contrato: 061/2019-SRP, itens:** Item 03) R$ 7,80; Item 04) R$ 2,50; Item 11) R$ 27,00 e Item 16) R$ 25,80; Perfazendo um total estimado R$ 320.762,00.
Empresa, Número e Valores dos Contratos: **OUTEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA -EPP,** CNPJ nº 19.280.812/0001-66: **Contrato: 062/2019-SRP, itens:** Item 05) R$ 3,35; Item 09) R$ 10,90; Item 15) R$ 7,46; Item 18) R$ 3,75; Item 21) R$ 5,05; Item 22) R$ 1,29; Item 24) R$ 15,20; Item 26) R$ 3,03; Item 27) R$ 10,50; Item 28) R$ 20,95 e Item 29) R$ 12,70; Perfazendo um total estimado R$ 436.992,10.
Empresa, Número e Valores dos Contratos: **A S NAGASE & CIA LTDA,** CNPJ nº 07.721.163/0001-38: **Contrato: 063/2019-SRP, itens:** Item 01) R$ 13,98; Item 02) R$ 12,40; Item 06) R$ 9,10; Item 07) R$ 7,25; Item 08) R$ 7,80; Item 10) R$ 5,50; Item 12) R$ 6,40; Item 13) R$ 7,58; Item 14) R$ 4,60; Item 17) R$ 5,08; Item 19) R$ 5,68; Item 20) R$ 48,00; Item 23) R$ 7,30 e Item 25) R$ 12,40; Perfazendo um total estimado R$ 957.555,00.
Vigência: 22/05/2019 a 22/05/2020.

RESP. AMARILDO DOS SANTOS CONCEIÇÃO
Sec. Mun. Educação

Partes: PMSCO/Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Saneamento e Urbanismo.
Origem: **Pregão Presencial nº 005/2019**
Objeto: **aquisição de 01 (uma) máquina pesada/rodoviária pá carregadeira, nova, motor a diesel, 6 cilindros, gabinada com ar condicionado, com peso operacional mínimo de 10 toneladas, concha para mínimo 1,90 m³, com no mínimo 125 HP para atender o município de São Caetano de Odivelas/Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Saneamento e Urbanismo**.
Empresa, Número e Valores dos Contratos: **BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS,** CNPJ nº 18.209.965/0013-98: **Contrato: 055/2019-SRP, item:** Item 01) total R$ 319.000,00. Vigência: 08/05/2019 a 08/05/2020.

MAURO RODRIGUES CHAGAS
Prefeito Municipal

Partes: PMSCO/Secretaria Municipal de Educação.
Origem: **Pregão Presencial nº 006/2019**
Objeto: **Aquisição de mesas, cadeiras escolares e lousa branca para atender o Município de São Caetano de Odivelas/Secretaria Municipal de Educação**.
Empresa, Número e Valores dos Contratos: **MASSARI NORTE COMERCIAL EIRELI,** CNPJ nº 16.526.377/0001-19:
Contrato: 064/2019-SRP, Item 01) R$ 255,00;
Empresa, Número e Valores dos Contratos: **J.P. COMERCIO DE MOVEIS EIRELI – ME,** CNPJ nº 22.685.164/0001-32: **Contrato: 065/2019-SRP,** Item 02) R$ 260,00;
Empresa, Número e Valores dos Contratos: **TERRAAMAZON CONSTRUTORA EIRELI EPP,** CNPJ nº 83.765.651/0001-08: **Contrato: 066/2019-SRP,** Item 03) R$ 260,00 e Item 05) R$ 190,00.
Empresa, Número e Valores dos Contratos: **ROCHA NORTH COMÉRCIO INDÚSTRIA DE MÓVEIS EIRELI,** CNPJ nº 08.408.448/0001-50: **Contrato: 067/2019-SRP,** Item 04) R$ 380,00.
Vigência: 21/05/2019 a 21/05/2020.

RESP. AMARILDO DOS SANTOS CONCEIÇÃO
Sec. Mun. Educação

Publicado por:
Erivelto de Jesus Pinheiro de Carvalho
Código Identificador:D75BD001

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ ATO AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n° 018/2019 PP-PMSF-SRP-SAÚDE- Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Material de Limpeza e Descartáveis, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará e os Estabelecimentos de Saúde acoplados. Data de abertura: 14/06/19 às 09h30min. Retirar o Edital no Departamento de Licitação – Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, Av Barão do Rio Branco no 760–Centro Município de São Francisco do Pará. Valor do Edital R$ 100,00. E de forma gratuita no TCM-PA e Site da Prefeitura.

PATRÍCIA SILVA CHAVES.
Ord. de Despesas

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:CB00B2CE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2019/GPMSGA

São Geraldo do Araguaia-PA, 30 de maio de 2019.

"Trata dos anexos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental do Município de São Geraldo do Araguaia-PA, das Unidades que servirão de Matriz aos anexos".

O Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar e validar os estudos ministrados em nível de ensino fundamental das 16 (dezesseis) Escolas Municipais da Zona Rural do município de São Geraldo do Araguaia,

CONSIDERANDO que as escolas relacionadas em anexo não podem ser Autorizadas pelo Conselho Municipal de Educação-CME/PA, isoladamente, por não atenderem às exigências legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam autorizadas a funcionar como anexas das 04 (quatro) Escolas Municipais mencionadas neste Decreto, as Escolas da Zona Rural do município de São Geraldo do Araguaia, cuja relação é parte integrante deste Decreto.

Parágrafo Único - A EMEF Dom Sebastião Tomás, passa a ser a única matriz na zona urbana a receber escolas anexas.

Artigo 2º - As Unidades Escolares que servirão de Matriz às anexas, nos termos que dispõe o artigo anterior, são as seguintes:

- PÓLO 01 – SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - ZONA URBANA
- EMEF DOM SEBASTIÃO TOMÁS –
Resolução nº 039/2009 – CEE/PA
Endereço: Avenida Brasil, S/N
São Geraldo do Araguaia – PA
Bairro: Beira Rio

- PÓLO 02 – VILA NOVO PARAÍSO – ZONA RURAL
- ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VICENTE CORRÊA
Resolução nº 081/21.03.2005 – CEE/PA
Endereço: Rua Boa Vista, S/N
Vila Novo Paraíso
São Geraldo do Araguaia – PA

- PÓLO 03 – VILA FORTALEZA – ZONA RURAL
- ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARTIM AFONSO DE SOUSA
Endereço: Rua Principal, S/N
Vila Fortaleza
São Geraldo do Araguaia – PA

- PÓLO 04 – VILA BANDINHA – ZONA RURAL
- ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BUQUEIRÃO
Endereço: Rod. BR 153, Km 20
Vila Bandinha
São Geraldo do Araguaia – PA

Artigo 3º - Os documentos escolares dos alunos das 16 (dezesseis) Escolas Municipais Anexas deverão ser assinados e expedidos pelas Escolas/ Matriz.

Parágrafo Único- As pastas individuais dos alunos das escolas anexas em referência deverão ficar arquivadas nas Escolas/Matriz, que serão responsáveis pela emissão de documentos e pela segurança dos mesmos.

Artigo 4º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 031/2018-GPM/SAGA e n°017/2009--GPM/SAGA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:28B925CA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº473/2019

São Geraldo do Araguaia/PA 31 de Maio de 2019

Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Criação do Conselho Municipal do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, e dá outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, Estado do Pará**, **Edilson Pereira de Carvalho** usando de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, leva ao conhecimento de todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e determina que se publique a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° - Esta lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da
Criança e do Adolescente, da Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.
Art. 2° - O atendimento aos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:
I - Políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade, assegurando-as a convivência familiar e comunitária;
II – Políticas e programas de assistência social em caráter supletivo para aqueles que dela necessitem;
III - Serviços especiais nos termos da Lei Federal.
Paragrafo Único – O Município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer e outras atividades voltadas para a infância e a juventude.
Art. 3° - São órgãos da política de atendimento aos direitos da Criança e do Adolescente:
I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Conselho Tutelar;
III – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 4° - O Município poderá criar os programas e serviços a que aludem os Incisos II e III do Art. 2° desta Lei, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Paragrafo Único - É vedada a criação de programas de caráter compensatório, na insuficiência de políticas sociais básicas no Município, sem a prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 5º - O Município poderá celebrar convênios visando atendimento regionalizado para cumprimento do Inciso III do Art. 2º desta Lei, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 6º - As políticas públicas mencionadas nesta lei desenvolver-se-ão através de programas, projetos e/ou serviços de caráter preventivo e específicos para o enfrentamento de ameaça ou violação de direitos e das situações de risco pessoal e social de crianças e adolescentes.
Parágrafo único - Os programas, projetos e serviços, serão classificados, como de proteção social básica e de proteção social especial, destinado à:
I – Apoio e orientação sócio familiar;
II – Atividades socioeducativas;
III – Apoio às medidas socioeducativo em meio aberto;
IV – Oferta de serviços das políticas sociais básicas em consonância com os Arts. 101 e 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
V – Apoio a profissionalização e iniciação ao trabalho na condição de aprendiz;
VI – Programa sócio esportivo ou sociocultural.
VII - Acolhimento institucional, colocação em família substituta, programa de acolhimento familiar;
VIII - prevenção e tratamento especializado de crianças e adolescentes usuários de álcool e substâncias entorpecentes;
IX - prevenção à evasão e reinserção escolar.
X - Programa de incentivo a adoção;
XI - Programa de enfrentamento ao trabalho infantil e de proteção ao trabalho do adolescente.
XII - Políticas e programas integrados de atendimento à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência.
Art. 7º - Ficam criados no Município, sob a responsabilidade das respectivas Secretarias, que expedirão normas para a organização e funcionamento, serviços especiais de que trata esta Lei, que visem:
I – Prevenção e atendimento médico psicossocial as vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade, opressão, racismo ou qualquer outra forma de discriminação;
II – Identificação e localização de pais, responsáveis de crianças e adolescentes desaparecidos;

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO, NATUREZA E OBJETIVOS DO CONSELHO

Art. 8° - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, denominado CMDCA, órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis da política de atendimento, observadas à composição paritária de seus membros, nos termos do artigo 88, inciso II, da Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990.
§ 1º – O CMDCA, responderá pela implementação da prioridade absoluta a promoção dos direitos e defesa da criança e do adolescente, levando em consideração as peculiaridades locais.
§ 2º – O CMDCA deverá atuar com estrita observância aos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e demais princípios correlatos.
Art. 9º - O CMDCA tem por objetivo:
§ 1º - Atuar no sentido de desenvolver na família, na sociedade e em todos os níveis do poder público, a efetivação do respeito aos direitos da criança e do adolescente entre os quais: à alimentação, educação, saúde, cultura, esporte, lazer, profissionalização, dignidade, respeito, liberdade e a convivência familiar e comunitária.
§ 2º - Agir junto à sociedade e os órgãos públicos para que a criança e o adolescente recebam dos poderes públicos o direito a proteção especial, atuando no sentido de que estejam a salvo de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e o pressão.
§ 3º - Propor e garantir uma ação política junto aos órgãos competentes, compatível com as reais necessidades da criança e do adolescente, proporcionando-lhes oportunidades e facilidades, por lei ou por outros meios, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.
§ 4º - Fazer cumprir por meio da mobilização social e conscientização da sociedade, a legislação vigente e suas alterações ou as que vierem a ser elaboradas com relação aos direitos da criança e do adolescente, desde que em consonância com os objetivos do CMDCA.

SEÇÃO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 10 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, é órgão de decisão autônoma, assegurada a

participação popular paritária entre o Governo Municipal e Sociedade Civil organizada, composto por 12 (doze) membros, sendo 06 (seis)representantes governamentais e 06 (seis) representantes não governamentais, na seguinte conformidade:
§ 1º - Os representantes do Poder Público são os seguintes:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal Administração
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes.
f) 01 (um) Representante da Secretaria de Cultura
§ 2º - Os 06 (seis) representantes de entidades não governamentais com Cadastros inscritos e aprovados no CMDCA, que serão escolhidos para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, são as que têm interesse em participar e contribuir no crescimento da política municipal dos direitos da criança e do adolescente, desde que legalmente constituída, devendo ainda obedecer aos seguintes requisitos:
I – estejam regularmente constituída;
II – Que tenha 02 (dois) anos ininterruptos de funcionamento em atividades na área de promoção, defesa e controle envolvendo diretamente Crianças e Adolescentes;
III – Que apresente projeto, programa e/ou plano de trabalho em execução, compatível com os princípios gerais das políticas de atendimento à criança e ao adolescente estipuladas pelo CMDCA.;
IV – Que seja entidade sem fins lucrativos;
V – Que seja entidade com sede e atuação no âmbito territorial do Município.
§ 3º - Os Conselheiros representantes da Prefeitura serão indicados pela respectiva Secretaria e aprovado pelo Prefeito Municipal, dentre pessoas com poderes de decisão no âmbito de sua área e identificação com a questão.
§ 4º - Para integrar o Conselho Municipal é exigida nada consta expedido pelo tribunal justiça.

SEÇÃO III
DA ELEIÇÃO DO CONSELHO

Art. 11 - Da Comissão Eleitoral:
§ 1º - A Comissão Eleitoral destinada a conduzir os trabalhos para eleição dos representantes das entidades não governamentais que irão compor o colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser integrada deforma paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil;
I – Constituída a Comissão em sua primeira reunião será nomeado por votação 01 (um) Presidente e 01 (um) Secretário que conduzirão os trabalhos, sendo que as decisões deverão sempre ser tomadas por maioria simples de votos de seus membros.
II - Constituída a Comissão, a mesma terá até 10 (dez) dias para elaborar e dá publicidade em locais públicos e veículos de comunicação do local, data, horários e outros procedimentos que nortearão o credenciamento das entidades não governamentais interessadas em participar da eleição obedecendo aos critérios estabelecidos nesta Lei;
III– O prazo mínimo entre a convocação para credenciamento de que trata o inciso anterior e a eleição dos novos membros do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente em Assembleia Geral Pública convocada para este fim, não será inferior a 15 (quinze) dias.
§ 2º - Deverão ser convidados para fiscalizar todos os procedimentos da eleição do
CMDCA, desde a escolha dos membros da Comissão até a Assembleia de eleição dos Membros das entidades não governamentais, 03 (três) membros da Sociedade Civil Organizada que não compõem a Comissão Eleitoral.
§3º – As entidades convidadas a fiscalizar, deverão em conjunto ou individualmente, emitir parecer conclusivo dos atos praticados desde a escolha dos membros da Comissão até o final da Assembleia de eleição dos Conselheiros do CMDCA.
Art. 12 - Do Credenciamento das Entidades:
§ 1º - A entidade não governamental interessada em votar e ser votada, serão credenciadas pela Comissão Eleitoral, devendo a Comissão deferir o pedido às entidades, que atenda as seguintes condições:
I - Comprovar as exigências do parágrafo 2º, do Art. 10º, desta Lei;
II - Apresentação do Estatuto Social;
III - Comprovação de existência legal, nos termos da legislação civil;
IV – Indicação do representante da entidade, devendo o mesmo preencher os seguintes requisitos:
a) Ser maior de 21 (Vinte e um) anos;
b) Não responder e nem ter respondido nos últimos 05 anos processo criminal de qualquer natureza, ou processo cível que envolva interesse de criança e adolescente;
c) Apresentar Certidão criminal e civil;
d) Residir no Município há pelo menos 02 (dois);
e) Estar em gozo dos seus direitos políticos;
f) Possuir Ensino Médio Completo ou equivalente na forma da Lei.
§ 2º - A lista das entidades credenciadas que estarão aptas a votar e serem votadas, deverá ser publicada em locais de grande acesso público, devendo ser divulgada nos veículos de comunicação do Município no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após o fim da realização do credenciamento pela Comissão Eleitoral.
§ 3º - O prazo para impugnação das entidades credenciadas por qualquer cidadão, órgão público ou entidade será de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da lista das entidades credenciados pela Comissão Eleitoral.
§ 4º - As impugnações serão julgadas pela Comissão Eleitoral, publicando-se o resultado dos recursos em locais de grande acesso público, em até 3 (três) dias úteis após o fim do prazo para as impugnações, assim como dar ciência aos interessados.
§ 5º - Após encerrados os prazos de recursos, a Comissão Eleitoral divulgará a lista final com o nome de todas as entidades credenciadas aptas a votar e serem votadas em locais de grande acesso público, devendo ser divulgada nos veículos de comunicação do Município.
§ 6º - Cada entidade poderá indicar apenas 01 (um) represente para votar e/ou ser votado
Art. 13 - Dos Impedimentos:
§ 1º - Estão impedidos de servir no mesmo mandado de conselheiro do CMDCA os seus parentes de 1º e 2º grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.
§ 2º Estão impedidos de representar entidades eleitas no CMDCA, os parentes até 3º grau, em linha reta, colateral ou por afinidade dos membros do Conselho Tutelar no exercício da função.
§ 3º - Estão impedidos de representar entidades no CMDCA, os membros do Conselho Tutelar no exercício da função.
§ 4º - Estão impedidos de concorrer aqueles que não se enquadrarem ao exigido no Inciso IV, do § 1º do Art. 12º desta Lei.
§ 5º - Estão impedidos de concorrerem ao CMDCA os membros da Comissão Eleitoral seus parentes de 1º e 2º grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.
Art. 14 - Da Assembleia Geral Pública:
§ 1º - Os representantes das entidades não governamentais serão eleitos pelo voto das entidades aptas a votar, convocada pela Comissão Eleitoral para esta finalidade, obedecido às condições e prazos estabelecidos nesta Lei.
§ 2º - A Assembleia Geral Pública será realizada em local, data e horário a serem determinados pela Comissão Eleitoral e divulgados em locais de grande acesso público e nos veículos de comunicação do Município.
§ 3º - Poderão participar da Assembleia Geral Pública, com direito a voto todos os representantes das entidades que se enquadrarem no § 1º do Art. 12.
§ 4º - Só terão direito a ser votado, os representantes das entidades cujo os nomes estejam na lista que trata o § 5º do Art. 12º desta Lei.
§ 5º - A Assembleia Geral Pública será coordenada pela Comissão Eleitoral e mais 02(dois) membros escolhidos entre os presentes que não esteja diretamente ligado a eleição dos conselheiros que disciplinará seu funcionamento e procederá à eleição dos membros do Conselho Municipal, nas formas pré-estabelecidas.
§ 6º - No caso de não ser possível compor a mesa diretora para coordenar a Assembleia Geral Pública da forma estabelecida no parágrafo anterior, caberá a Comissão coordenar os trabalhos.
§ 7º - Após composta a mesa diretora de coordenação da Assembleia, será escolhido dentre seus membros 01 (um) Presidente e 01 (um) Secretário para nortear os trabalhos, ficando os outros membros na

equipe de apoio, cabendo a mesa dirimir as dúvidas surgidas durante a realização da Assembleia e resolve-las por maioria simples de votos.
§ 8º - Compete à Comissão Eleitoral acompanhar a realização da Assembleia-Geral, até o final dos trabalhos que se encerrarão com a homologação do resultado final e a consequente lavratura e assinatura da ata.
§ 9º - Terminado a escolha das entidades não governamentais que irão compor o CMDCA, a Comissão Eleitoral publicará os nomes das entidades e seus respectivos representantes no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a realização da Assembleia Geral Pública, dando ciência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Executivo Municipal, ao Legislativo Municipal, ao Ministério Público.

SEÇÃO IV
DA NOMEAÇÃO, DO MANDATO DOS CONSELHEIROS, DO REGIMENTO INTERNO E ESTRUTURA.

Art. 15 - Depois de cumprido o que determina o § 9º do Art. 14º, os membros indicados pelo Executivo Municipal e os membros eleitos das entidades não governamentais serão nomeados Conselheiros, por ato do Gestor Público Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o qual findo este prazo a nomeação poderá ser realizada pela Câmara Municipal de Vereadores.
Art. 16 - O mandato dos membros do Conselho Municipal será de 2 (dois) anos, admitindo-se a reeleição por uma única vez e por igual período.
§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será considerado extinto antes do término, nos casos de:
I - morte;
II - renúncia;
III - ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas, no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência;
IV - doença que exija licença médica por mais de 06 (seis) meses;
V - apresentar conduta incompatível com a natureza das funções;
VI - mudança de residência do município de São Geraldo do Araguaia;
VII - perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa;
VIII - for condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de quaisquer dos crimes ou infrações administrativas previstos nos Capítulos I e II, do Título VII do Livro II, do Estatuto da Criança e do Adolescente;
IX - for condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de quaisquer dos crimes previstos no Código Penal ou Legislação extravagante;
X - outras previstas no Regimento Interno.
§ 2° - Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, organização, associação e o Poder Público deverão comunicar oficialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indicando novo representante.
Art. 17 - O exercício da função de Conselheiro Municipal é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 18 - Qualquer membro do Conselho Municipal poderá propor alteração no seu
Regimento Interno.
Art. 19 - O Regimento Interno do Conselho disporá sobre os casos de substituição dos membros efetivos e em caso de vacância do cargo de Conselheiro.
Art. 20 - O Regimento Interno disporá, ainda, sobre as reuniões do Conselho, sua frequência, critérios de votação, quórum de deliberação, bem como sobre as demais normas relativas ao seu funcionamento.
Art. 20 – A O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se reunirá na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento e terá a seguinte estrutura:
I - Mesa Diretiva, composta por:
Presidente;
Vice-Presidente;
1º Secretário;
2º Secretário.

ART. 20-B - A Mesa Diretiva será eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.
Parágrafo Único - Compete à Mesa Diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.

SEÇÃO V
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 21 – Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA:
I - Formular a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a consecução das ações e a captação e aplicação de recursos definindo;
II – Acompanhar e avaliar as ações governamentais e não governamentais dirigidas ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do município, zelando pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros em que se localizam;
III – Opinar na formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente;
IV – Opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programas culturais, esportivos e de lazer voltados para a infância e a juventude;
V – Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida de crianças e adolescentes;
VI – Elaborar e votar seu Regimento Interno;
VII – Fixar critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob forma de guarda da criança ou adolescente, órfão ou abandonado de difícil colocação familiar;
VIII - Promover seminários, debates, encontros e quaisquer outros eventos visando à conscientização da sociedade para a problemática da criança e do adolescente;
IX - Editar publicações, folhetos e obras a fim de ampliar os conhecimentos sobre os problemas que afetam diretamente ou indiretamente a criança e ao adolescente;
X – Propor modificações nas estruturas das Secretarias e órgãos municipais, visando facilitar a implementação dos objetivos da política global de atendimento da criança e do adolescente;
XI – Opinar sobre o orçamento municipal destinado à assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, lazer e outras políticas que são direitos da criança e do adolescente previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente;
XII – Sugerir ao Executivo ou ao Legislativo Municipal, a destinação de verbas às entidades que prestam serviços às crianças e aos adolescentes;
XIII – Sugerir a adoção de medidas legais ou administrativas necessárias à realização de seus objetivos;
XIV – Controlar e fiscalizar o emprego e utilização dos recursos destinados a esse Fundo;
XV - Inscrever programas com especificação dos regimes de atendimento das entidades governamentais e não governamentais de atendimento, mantendo registro das inscrições, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e a autoridade judiciária;
XVI - Proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento e autorizar o seu funcionamento, observado o artigo 91 da Lei 8.069/90, comunicando-o ao
Conselho Tutelar e a autoridade judiciária da respectiva localidade, constituindo-se no único órgão de concessão de registro;
XVII - Levar ao conhecimento dos órgãos competentes, mediante representação os crimes, as contravenções e as infrações que violarem interesses coletivos e/ou individuais da criança e do adolescente;
XVIII - Divulgar a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da
Criança e do Adolescente e suas alterações que porventura existir ou vier a existir, dentro do âmbito do Município, prestando a comunidade orientação permanente sobre os direitos da criança e do adolescente;

XIX - Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no Município com relações as suas deliberações;
XX - Realizar, organizar, fixar normas e expedir o Edital Convocatório para a eleição dos membros do Conselho Tutelar, sob a fiscalização do Ministério Publico;
XXI - Dar posse aos cidadãos eleitos para o Conselho Tutelar, declarar vacância de desses cargos e convocar suplentes para o cumprimento do restante do mandato;
XXII - Realizar assembleia anual aberta à população com a finalidade de prestar contas;
XXIII - Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e do adolescente, de suas famílias, de seus grupos de vizinhanças, e dos bairros ou da zona urbana ou rural em que se localizem;
XXIV – Instaurar Comissão de Ética Disciplinar em Sessão convocada para este fim, com aprovação por voto aberto de maioria simples do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo a comissão de ética disciplinar composta por 03 (três) membros do CMDCA e 02 (dois) membros da Sociedade Civil Organizada que não compõem o colegiado do CMDCA, para apurar eventual falta disciplinar cometida por Conselheiro Tutelar por ato de ação ou omissão, dolosa ou culposamente, no exercício de suas atribuições, ou que tenha alguma relação com as atribuições do cargo de Conselheiro, assim como os crimes em espécie e as infrações administrativas que regem o Estatuto da Criança da Criança e do Adolescente, com o acompanhamento e parecer final do Ministério Público, sendo garantida a ampla defesa.
XXV – Registrar as entidades não governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham pelo menos um dos seguintes programas,
a) - Orientação e apoio sócio familiar;
b) – Apoio sócio educativo em meio aberto;
c) – Colocação sócio familiar;
d) - Acolhimento Institucional;
e) – Liberdade assistida;
f) – Semiliberdade;
g) – Apoio sócio Cultural ou esportivo
h) – Internação;
i) – Prestação de Serviços à Comunidade
j) - Demais normas contidas na Lei nº 8069/90 e suas devidas alterações.
Art. 22 – O Conselho Municipal se reunirá para deliberar sobre o deferimento ou indeferimento de registro de entidades não governamentais e seus respectivos programas sempre que necessário, no qual observará o especificado no Inciso XXVI do Art. 21 desta Lei.
§ 1º - Caso o pedido de registro ou renovação do registro da entidade não governamental e seu respectivo programa, serviço ou projeto seja indeferido, caberá ao
CMDCA em reunião convocada para este fim, apontar as falhas encontradas e propor adequações em relatório assinado por maioria simples dos seus membros, concedendo um prazo de 30 (trinta) dias a entidade para que a entidade possa dirimir as falhas apontadas.
§ 2º - Os pedidos de registros ou renovação do registro das entidades não governamentais e seus respectivos programas, projetos ou serviços só poderão ser deferidos ou indeferidos:
I – Após fiscalização do Conselho Tutelar e CMDCA , onde conste o Termo de
Fiscalização de Entidade de Atendimento justificando as causas que deverão ser levadas em consideração para o deferimento, indeferimento ou renovação do registro.
II – Depois de terminado o prazo que trata o § 1º deste artigo, sendo convocada reunião do colegiado do CMDCA, devendo o indeferimento ou deferimento ser aprovado por maioria simples de voto dos seus membros.
§ 3º - Deferido o registro ou renovação do registro da entidade não governamental, este valerá por no máximo 02 (dois) anos, devendo ser renovado após este período, conforme prevê o § 3º do Art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabendo ao CMDCA periodicamente reavaliar o projeto, onde na oportunidade verificará se o programa, projeto ou serviço da entidade esta em execução e obedecendo aos parâmetros desta Lei e do ECA.
§ 4º - O Conselho Municipal manterá uma secretaria geral, destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal de são Geraldo do Araguaia .

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, NATUREZA E GERÊNCIA DO FUNDO.

Art. 23 – Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com CNPJ próprio, constituídos pelas receitas estabelecidas nesta Lei, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, sem prejuízo das demais atribuições que lhes são conferidas na legislação:
I – deliberar acerca da captação e aplicação de recursos a serem utilizados, através de resoluções;
II – promover, através de uma Comissão Permanente de Diagnóstico, composta por Conselheiros Municipais, Conselheiros Tutelares, representantes do SGD e da rede de proteção, garantia, organizações de atendimento, a realização anual de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência, bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;
IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;
V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e outros princípios que regem a administração de recursos públicos;
VI – publicar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo FMDCA;
VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do FMDCA, por intermédio de balancetes quadrimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicação dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;
VIII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo FMDCA, solicitando quando necessário auditoria do Poder Executivo;
IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo;
X - acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do
Fundo;
XI - avaliar e aprovar os balancetes quadrimestrais e o balanço anual do Fundo;
XII – avaliar e aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo;
XIII – Observar todas as Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da
Criança e do Adolescente, relacionadas às diretrizes de funcionamento do Fundo
Municipal dos Direitos da criança e do adolescente.
§ 1º **-** O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão formulador, deliberado e controlador das ações de implementação da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, responsável por fixar critérios de sua utilização, assim como o plano

de aplicação dos seus recursos conforme o disposto no § 2º do Art. 260 da Lei 8.069 de 1990.
§ 2º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é uma das diretrizes da política de atendimento, segundo o art. 88, inciso IV do Estatuto da Criança e do Adolescente e constitui-se Fundo Especial (Lei 4.320/64, Art. 71) composto de recursos provenientes de várias fontes, inclusive do Poder Público.
§ 3º - O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente vinculado às entidades governamentais e não governamentais e à promoção de programas preventivos e educativos voltados à garantia da proteção integral de crianças e adolescentes e seus familiares.
§ 4º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão da Política de
Assistência Social fica responsável pela abertura, em estabelecimento oficial de crédito, de público, de conta específica, destinadas exclusivamente à movimentação das receitas e despesas do Fundo, sendo que a conta deverá conter o nome Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA ou Fundo Especial para Infância e
Adolescência - FIA, destinado à movimentação das receitas e despesas do fundo.
§ 1° - O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.
Art. 24 - O Fundo será constituído de:
I - Pela dotação orçamentária consignada anualmente no orçamento do Município;
II - Dotações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências, legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais;
II - Doações de contribuintes do Imposto de Renda e outros incentivos fiscais, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais;
III - Receita da venda de materiais, publicações e eventos;
IV – Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
V - Legados ou contribuições voluntárias de pessoas físicas ou jurídicas nacionais ou estrangeiras;
VI – Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis;
VII – Por outros recursos que lhe forem destinados.
Art. 25 - Os recursos arrecadados pelo Fundo destinar-se-ão ao custeio de ações estruturais e emergenciais, notadamente:
§ 1º - Programas de proteção especial às crianças e aos adolescentes expostos às situações de risco pessoal e social, cujas necessidades de atenção extrapolem o âmbito de atuação das políticas sociais básicas e assistenciais;
§ 2º - Promover campanhas de sensibilização da comunidade sobre os direitos das crianças e dos adolescentes.
Art. 26 - A administração operacional e contábil do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo vedada qualquer movimentação de recursos sem autorização expressa do plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de responsabilidade.
§ 1º - As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverão observar o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.
§ 2º - A destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo a resolução que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.
Art. 27 - A(o) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, caberá a gestão e ordenação do
Fundo, autoridade de cujos atos resultarão emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.
§ 1º A(o) Secretário(a) Municipal de Assistência Social deve ser responsável pelos seguintes procedimentos, dentre outros inerentes ao cargo.
I - coordenar a execução dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de acordo com o Plano Anual de Aplicação, elaborado e aprovado pelo
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - manter os controles necessários à execução orçamentária do FMDCA, referentes a empenho, liquidação e elaborar os processos de recebimento de receitas e pagamento de despesas, quando autorizado;
III - emitir e assinar empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do
FMDCA, quando autorizado pelo CMDCA via resolução;
IV - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o nº de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (IN RFB nº 1.131 de 20/02/2011);
V - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais
(DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;
VI - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da declaração de benefícios fiscais-DBF, da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;
VII – apresentar quadrimestralmente ou quando solicitada pelo CMDCA, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do FMDCA, através de balancetes e relatórios de gestão;
VIII - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;
IX - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea "b" e "d" da Lei n° 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição
Federal;
X - assessorar o CMDCA na elaboração da proposta orçamentária do Fundo a ser aprovada para o ano subsequente, nos prazos e forma definidos pela Lei das Diretrizes
Orçamentárias;
XI – organizar e manter toda a documentação e toda escrituração contábil do
FMDCA de forma clara, precisa e individualizada, obedecendo à ordem cronológica da execução orçamentária;
XII - promover, em articulação com setor correspondente, o tombamento de bens do fundo, com observância da legislação pertinente;
XIII - desenvolver outras atividades indispensáveis à concepção das finalidades do
FMDCA;
XIV - encaminhar anualmente as demonstrações de receita e despesa para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo do disposto no inciso VII deste artigo.
§ 2º - Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do FMDCA ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.
Art. 28 - A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais quais sejam:
I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 03 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art.

260, § 2º da Lei 8.069 de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional do Direito a
Convivência Familiar e Comunitária;
III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, defesa e atendimento à criança e ao adolescente;
IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal;
VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.
§ 1º - Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização dos seus objetivos ou serviços determinados pela Lei 8.069 de 1990 e por esta lei, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei, sendo que estes casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2º - Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de execução do projeto, observados os limites estabelecidos no cronograma apresentado pela entidade encarregada de sua execução e aprovado no plano anual de aplicação pelo plenário do
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 3º - No financiamento dos projetos, será dada preferência àqueles que contemplem previsão de auto sustentabilidade no decorrer de sua execução.
§ 4º O financiamento de projetos pelos Fundo dos Direitos da Criança e do
Adolescente deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.
Art. 28 – A - Os recursos consignados no orçamento do Município devem compor o orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.
§ 1º - Dentre as prioridades do plano de aplicação aprovado pelo CMDCA deve ser facultado ao doador/destinador indicar, aquela ou aquelas de sua preferência para a aplicação dos recursos doados/destinados.
§ 2º - As indicações previstas acima poderão ser objeto de termo de compromisso elaborado pelo CMDCA para formalização entre o destinador e o Conselho de Direitos.
§ 3º - O nome do doador ao FMDCA só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõem as legislações pertinentes ao caso
Art. 28 - B - Do Controle, da Fiscalização e Prestação de Contas do FMDCA:
I - Os recursos do FMDCA utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo bem como ao CMDCA, ao Poder Legislativo, ao Ministério Público e Tribunal de Contas, assim como ao Estado e à União, quanto aos recursos por estes transferidos ao Fundo Municipal, conforme a legislação pertinente;
II - As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo Municipal a título de convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa;
III - A prestação de contas de que trata o inciso anterior será feita mensalmente e encaminhadas ao gestor do fundo e ao CMDCA.
Parágrafo único - O Ministério Público conforme determina o Art. 260, § 4º do
Estatuto da Criança e do Adolescente, determinará a forma de fiscalização da aplicação, pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos incentivos fiscais estipulados no Art. 260, Incisos I e II do ECA.

Art. 29 - Cabe ao Poder Executivo, em acordo com o Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente, providenciar a regulamentação do Fundo dos
Direitos da Criança e do Adolescente, criar normas de funcionamento, captação e aplicação de recursos, controle, fiscalização, prestação de conta, contabilidade por meio de Decreto em conformidade com a legislação vigente e em atenção aos parâmetros propostos pelas resoluções do CONANDA.
Art. 29-A – O Executivo Municipal, expedirá Decreto Municipal no prazo máximo de
30 (trinta) dias com toda a regulamentação do FMDCA.

CAPITULO IV
DO CONSELHO TUTELAR
SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO, NATUREZA, ORGANIZAÇÃO, ESCOLHA, ELEIÇÃO E INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.

Art. 30 - O Conselho Tutelar, órgão colegiado, autônomo, permanente e não jurisdicional, essencial ao Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, encarregado pela sociedade de zelar pelo efetivo cumprimento dos direitos humanos assegurados à criança e ao adolescente, definidos na Constituição Federal, na Convenção das Nações
Unidas sobre os Direitos da Criança de 1989, no Estatuto da Criança e do Adolescente e nesta lei.
§ 1º – O Conselho Tutelar é um órgão municipal e deverá observar e atuar com estrita observância aos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e outros princípios correlatos.
§ 2º - São princípios institucionais do Conselho Tutelar a unidade, a investidura popular e a independência funcional.
Art. 31 - O Conselho Tutelar e seus integrantes exercerão exclusivamente as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, não podendo ser criadas novas atribuições por ato unilateral de qualquer autoridade pública.
I – No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina ao
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, gozando de plena autonomia funcional.
II - A autonomia de que trata o artigo 131, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de
1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, não desobriga e nem isenta os seus membros de prestar contas de seus atos administrativos e funcionais, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado as legislações pertinentes.
Art. 32 - O Conselho Tutelar será composto de05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, escolhidos pela população para 01 (um) mandato de 04 (quatro) ano.
Art. 33 - Sem prejuízo da autonomia e independência funcional, o Conselho Tutelar estará vinculado administrativamente a Secretaria Municipal de Assistência social (SEMAS).
§ 1 - Para atendimento do disposto no caput deste artigo, as leis orçamentárias do Município deverão estabelecer dotação orçamentária específica para implantação, manutenção, funcionamento e custeio das atividades do Conselho Tutelar, incluindo o pagamento dos subsídios dos seus membros e servidores, o custeio das verificações e demais atividades por estes desempenhadas, qualificação e formação continuada dos seus membros, aquisição e manutenção de bens móveis e imóveis, diárias, material de consumo, passagens e outras despesas que se fizerem necessárias, vedado o uso de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, exceto para fins de formação continuada e aperfeiçoamento funcional dos integrantes do órgão.
§ 2º - O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
§ 3º - Para o completo e adequado exercício de suas atribuições o Conselho

Tutelar poderá requisitar assessoria técnica diretamente aos órgãos públicos dos setores da educação, saúde, assistência social, segurança pública e outros setores, que deverão atender a requisição com a mais absoluta prioridade, de forma a atender ao disposto nos Art. 4º par. único e 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069, de 1990.
§ 4º - Cabe ao Poder Executivo dotar o Conselho Tutelar de estrutura mínima, contendo equipe administrativa e equipe técnica de apoio, composta por servidores públicos, assim como sede própria ou alugada, telefone fixo ou móvel, veículo de uso exclusivo, computador com acesso à internet e demais recursos materiais e humanos que se fizerem necessários ao desempenho de suas atribuições.
Art. 34 Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar deverá o órgão noticiar às autoridades responsáveis para apuração da conduta do agente violador para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.
Art. 34-A O Conselho Estadual, dos Direitos da Criança e do Adolescente também poderá ser comunicado na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, para acompanhar a apuração dos fatos.

SEÇÃO II
DA ESCOLHA E IMPEDIMENTOS

Art. 35 - No Município de São Geraldo do Araguaia haverá no mínimo 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração publica local, composto de 05 (cinco) membros, titulares 05 (cinco) membros suplentes escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, mediante processo seletivo de caráter eliminatório de conhecimentos específicos do ECA, informática básica, língua portuguesa e historia do município e voto secreto sufrágio universal e direto pelo voto facultativo , em processo de escolha regulamentado e conduzido pelo CMDCA e fiscalizado pelo Ministério Público, que realizar-se-á no primeiro domingo do mês de Outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.
§ 1º - As candidaturas devem ser individuais, não sendo admitida a composição de chapas.
§ 2 - Somente o efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar por período, consecutivo ou não, superior à metade do mandato, será computado para fins de incidência do impedimento legal a recondução.
Art. 35-A - O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) candidatos devidamente habilitados.
Parágrafo Primeiro – Caso não tenha o mínimo de 10 (dez) candidatos habilitados a concorrer ao processo de escolha de conselheiro, o processo será cancelado e realizado uma nova escolha no mesmo ano.
Parágrafo Segundo - Ocorrendo à hipótese do não preenchimento de vagas de suplência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após a posse dos Conselheiros escolhidos pela população, poderá a qualquer tempo se achar necessário, realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas que não foram preenchidas.
Art. 36 -- Para a candidatura ao processo de escolha de membro do Conselho
Tutelar, o candidato deverá preencher obrigatoriamente os seguintes critérios e requisitos:
I - Reconhecida idoneidade moral, além de não responder e nem ter respondido nos últimos 05 anos processo criminal de qualquer natureza ou processo cível que envolva interesse de criança e adolescente;
II – Apresentar Certidão Criminal e Civil;
II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos, ate o prazo de encerramento das inscrições que deve ser comprovado por meio da Carteira de identidade ou outro documento oficial com foto;
IV – Residir e possuir domicílio eleitoral no município de, no mínimo, 02 (dois) anos;
V - Estar no gozo de seus direitos políticos, que deverá ser comprovado por meio da Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pela Justiça Eleitoral;
VI - Possuir no mínimo ensino médio completo ou equivalente, que deve ser comprovado por meio de Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso e Histórico
Escolar fornecido por Instituição de Ensino Reconhecida pelo MEC;
VII - Demonstre possuir condições psicológicas e capacidade de lidar com conflito sócio familiar para prestar atendimento às crianças, adolescentes e suas famílias, e exercer as atribuições previstas na presente lei e na Lei 8.069/90, o que será atestado através de avaliação psicológica em dia e hora previamente marcada pela Comissão Eleitoral, realizada por profissionais, pertencentes ao quadro de servidores do município designados pelo chefe do executivo e aprovado pela Comissão Eleitoral, com emissão de laudo, sendo este também de caráter eliminatório.
Art. 37 - Dos Impedimentos:
§ 1º - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
§ 2º - Estão impedidos de servir no Conselho Tutelar aqueles que tenham relação de parentesco em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca de São Geraldo do Araguaia.
§ 3º - Não poderão concorrer a Eleição do Conselho Tutelar os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mesmo que na vaga de suplente.
§ 4º - Não poderão concorrer a Eleição do Conselho Tutelar os parentes de 1º e 2º grau, em linha reta, colateral ou por afinidade dos membros do CMDCA.
§ 7º - Não poderá concorrer a membro do Conselho Tutelar quem tenha sido destituído ou cassado, nos últimos 8 (oito) anos antecedentes ao processo de escolha ao cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial.

SEÇÃO III
DAS ELEIÇÕES E PROCESSO ELEITORAL

Art. 38 - O processo de escolha será regulamentado e conduzido pelo CMDCA e fiscalizado pelo Ministério Público.
§ 1º - Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, secreto e facultativo de todos os eleitores devidamente cadastrados na Justiça Eleitoral do Município.
§ 2º - O processo de escolha inicia-se com a publicação do edital de convocação para o pleito e registro das candidaturas, por meio de resolução específica do CMDCA e terá início no mínimo 04 (quatro) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatutos da Criança e do Adolescente e nesta Lei.
§ 3º - As instruções regulamentadoras do processo de escolha para o Conselho
Tutelar, expedidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não poderão ampliar os critérios e requisitos exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e por esta Lei;
§ 4º - O CMDCA com o apoio do Executivo Municipal dará ampla divulgação ao processo de escolha para o Conselho Tutelar, mediante publicação do edital para registro de candidaturas no diário oficial do Município ou outro meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas nas redes de rádio assim como em sítios eletrônicos dos órgãos públicos, sem prejuízo de outras formas de divulgação.
§ 5º - A resolução específica do processo de escolha deverá prever, dentre outras disposições:
a) O calendário com datas e prazos para registro das candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame de forma que o processo de escolha se inicie, no mínimo, 04 (quatro) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho.
Art. 39 - O eleitor terá direito a cinco votos, sendo-lhe assegurado o sigilo do voto.
Art. 39-A - Para garantir o fácil acesso dos eleitores, aos locais de votação serão instaladas urnas nos polos rurais e urbanos em locais centralizados e de fácil acesso.
§ 1º - As urnas de votação serão organizadas por seção, em quantas salas forem necessárias para evitar aglomeração e filas, podendo ser colocada em uma única sala, várias seções, sendo vedada a organização das sessões de votação por ordem alfabética.

Art. 40 - Nos locais de votação estabelecidos haverá: 01(uma) mesa receptora,
01(uma) cabine e 01 (uma) urna.
§ 1º - A mesa receptora será organizada por um colegiado constituído por um presidente de mesa, um mesário e um secretário nomeado pelo CMDCA e chancelado pelo Ministério Público Estadual, onde deverá obedecer aos seguintes critérios para a escolha:
a) Não poderá compor a mesa receptora os candidatos e seus parentes de 1º e
2º grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
b) Não poderá compor a mesa receptora os parentes de 1º e 2º grau, em linha reta, colateral ou por afinidade do CMDCA;
c) Não poderá compor a mesa receptora os membros de diretórios de partidos políticos que exerça função executiva;
d) Não poderá compor a mesa receptora as autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho de cargos de confiança do
Executivo.
Art. 41 - Os eleitores deverão apresentar obrigatoriamente para ter direito a voto o
Título Eleitoral, acompanhado de RG ou outro documento oficial com foto que permita a identificação do mesmo.
Art. 42 -- Cada candidato poderá indicar 01 (um) fiscal, não podendo permanecer mais de 01 (um) fiscal de cada candidato dentro da seção de votação.
Art. 43 - A votação realizar-se-á no primeiro domingo do mês de Outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial das **8h às 17h**, horário local, sendo que os portões serão fechados às 17h, e somente os eleitores que estiverem na fila poderão votar depois do horário estipulado para o fim do pleito.
Art. 44 - Os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar terão livre acesso aos locais de votação e no local de apuração, exigindo-lhes comportamento disciplinado.
Art. 45 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar a uma comissão especial eleitoral composta por 06 (seis) membros que será escolhida em reunião do CMDCA convocada para este fim, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil organizada que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º - As atribuições da comissão especial eleitoral devem constar na resolução regulamentadora do processo de escolha, ficando encarregada, entre outras, do seguinte:
I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas nesta lei;
II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos durante todo o processo de escolha;
IV - Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo aprovado pelo CMDCA caso não seja voto eletrônico.
V - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha, observando os ditames do Art. 39-A desta Lei;
VI - Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, as pessoas encarregadas para compor a mesa receptora que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito, sendo vedada a escolha de cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de candidatos à Conselheiro;
VII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;
VIII - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
IX - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
X - Resolver os casos omissos.
§ 2º - O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha, assim como das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
Art. 45-A – A resolução com a publicação do edital de convocação para o pleito e registro das candidaturas expedido pelo CMDCA, observará os seguintes prazos:
I – Após a publicação do Edital com as regras do processo de escolha deve ser aberto prazo de 5 (cinco) dias uteis para impugnação do todo ou parte do Edital e havendo pedido de impugnação a Comissão Especial Eleitoral deverá decidir a respeito no prazo máximo de 3 (três) uteis dias;
II – Encerrando-se o prazo de impugnação do Edital será aberto prazo de 10
(dez) dias uteis para registro de candidaturas;
III – Encerrando-se o prazo de inscrições de candidaturas será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação de candidatos, fundamentada na inobservância.
IV – Findo o prazo estabelecido no inciso anterior, a Comissão Eleitoral
Especial no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, notificará pessoalmente e por escrito o candidato que teve o pedido de sua candidatura impugnada, fornecendo o teor da impugnação, começando a partir da notificação correr o prazo de 5 (cinco) dias uteis para apresentação de defesa por parte do candidato;
V – Após o prazo estabelecido para o candidato apresentar defesa, a Comissão
Especial Eleitoral analisando o teor dos pedidos de impugnação e a apresentação de defesa, terá o prazo de 5 (cinco) dias uteis para decidir a respeito;
VI – Concluído a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fara publica no prazo máximo de 03 (três) dias uteis os nomes dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha a membro do Conselho Tutelar, com cópia ao Ministério Público;
VII – Findada a apuração dos votos e declarado os vencedores, será aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis para interposição de impugnação contra qualquer fato que tenha ocorrido na votação, na apuração ou na conduta de qualquer candidato no dia da votação, devendo obrigatoriamente ser juntado os elementos probatórios;
VIII – Após o prazo estabelecido no inciso anterior, quando a impugnação for dirigida contra a conduta de qualquer candidato, a Comissão Especial Eleitoral no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, notificará pessoalmente e por escrito o candidato, fornecendo-lhe o teor da impugnação, começando a partir da notificação correr o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa;
IX – Encerrado o prazo estabelecido nos Incisos VI e VII deste artigo, a
Comissão Especial Eleitoral analisando o teor dos pedidos de impugnação e a apresentação de defesa, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias uteis para decidir a respeito;
X – Após decisão acerca dos pedidos de impugnação que trata o inciso anterior, a Comissão Especial Eleitoral de escolha dos membros do Conselho Tutelar, fará publica no prazo máximo de 03 (três) dias úteis os nomes dos 05 (cinco) candidatos mais bem votados, com números de sufrágios recebidos, os quais serão considerados eleitos, ficando os candidatos seguintes, pela respectiva ordem decrescente de votação, considerados suplentes, dando ciência ao CMDCA e Ministério Público.
§ 1º **-** As impugnações e reclamações serão decididas no curso da apuração, administrativamente pela Comissão Especial Eleitoral, por maioria simples de votos, dando ciência aos interessados, ao CMDCA e Ministério Público.
§ 2º - Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em 03 (três) dias, que se reunirá, em caráter extraordinário, no máximo em 03 (três) dias após o pedido de recurso ao pleno do CMDCA, devendo a decisão ser proferida em até 03 (três) dias.
§ 3º - Todas as decisões da Comissão Especial Eleitoral ou do Plenário do

CMDCA serão devidamente fundamentadas e por escrito, sendo obrigatório dar ciência aos interessados por escrito, com cópia ao Ministério Público

Art. 45-B – Na campanha a membro do Conselho Tutelar, além de outras condutas dispostas no Edital de convocação, fica expressamente vedada:

I - A vinculação político-partidária das candidaturas sejam através da indicação no material de propaganda ou inserções na mídia de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que direta ou indiretamente que denotem tal vinculação ou a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - O favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta;

III - O uso em material impresso de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas pelos órgãos do Governo Municipal, Estadual ou Federal e empresas Privadas;

IV - Recebimento direta ou indiretamente de doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de órgãos públicos, suas autarquias, fundações, empresas públicas ou privadas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público Municipal, Estadual ou Federal, bem como entidades governamentais ou não governamentais que recebam recursos públicos;

V - O abuso do poder econômico tanto durante o processo de escolha, quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) A compra de espaço na mídia, o uso de outdoors, alto-falantes ou assemelhados, carro som, pintura ou pichação de letreiros nos muros particulares, em vias públicas ou monumentos e outras formas de propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores, tais como blog, e-mail, etc.

b) A propaganda e distribuição mesmo que gratuitamente de camisetas, bonés e outros meios;

c) A distribuição pelo candidato de combustível aos eleitores.

VI – O abuso de poder religioso, notadamente:

a) Valer-se da sua preferência em dada igreja, da sua condição de líder espiritual, ou de proximidade com o líder espiritual, acabam utilizando os recursos, bens, funcionários ou até o próprio recurso financeiro da igreja, para influenciar no pleito eleitoral.

§ 1º - No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§ 2º - É vedado ao Conselheiro Tutelar que esteja concorrendo à recondução ou apoiando qualquer candidato, promover campanha durante o horário de trabalho na sede do Conselho Tutelar;

§ 3º - É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer Candidato;

§ 4º - É vedada à prática de condutas abusivas ou desleais de qualquer natureza, que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a compra de votos ou "boca de urna".

Art. 45-C - As impugnações ou denúncias em razão do não preenchimento dos requisitos e critérios legais a candidatura ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas podem ser formalizadas por escrito por qualquer cidadão, candidato ou Ministério Público perante a Comissão Especial Eleitoral, observando os prazos estabelecidos, anexando obrigatoriamente os elementos probatórios, não sendo aceitos pedidos de impugnações ou denúncias meramente protelatórias.

Parágrafo único - A violação das regras de campanha, o não preenchimento dos requisitos legais, a prática de condutas ilícitas, vedadas ou desleais importará no indeferimento da inscrição, a impugnação do candidato ou caso os fatos venha a ser conhecidos após a posse, a destituição do Conselheiro já empossado, além das medidas judiciais cabíveis, sendo sempre garantido candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 45-D - Na campanha a membro do Conselho Tutelar, fica expressamente permitido:

I – A propaganda feita através de distribuição de material tipo carta, folheto, cartão, folder e adesivos, sendo vedada a sua fixação em muros particulares ou em muros e paredes de prédios públicos e monumentos, placas de sinalização, postes e congêneres;

II – A propaganda na internet, mediante o uso de blog, e-mail e páginas de redes sociais.

III – A propaganda por meio de adesivo fixado em carros ou motos particulares, observando a legislação de trânsito pertinente ao caso.

Art. 45-E - É permitido o transporte de eleitores por meio de carros ou motos devidamente credenciados e autorizados pela Comissão Especial Eleitoral.

§ 1º - A Comissão Especial Eleitoral estipulará a quantidade de veículos que poderá ser credenciado e autorizado a cada candidato para o transporte de eleitores, devendo ser observado o principio da isonomia a todos os candidatos.

§ 2º - Os carros credenciados e autorizados a transportarem eleitores, também estarão autorizados a abastecer nos postos de combustíveis às despesas e sob responsabilidades do candidato.

Art. 45-F - Todas as despesas e custeio necessários para a realização de todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares ficarão a cargo exclusivo do Poder

Executivo municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destacando-se que as cédulas serão confeccionadas mediante modelo aprovado pelo CMDCA.

Art. 45-G - O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que desejar concorrer ao processo de escolha do Conselho Tutelar, deverá pedir seu afastamento do cargo de Conselheiro Municipal 15 (quinze) dias antes da publicação do edital de convocação para o pleito e registro das candidaturas.

SEÇÃO IV
DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 46 – Encerrado o horário estipulado no Art. 43 desta Lei para votação, as urnas serão devidamente lacradas na presença dos candidatos ou dos seus respectivos fiscais e levadas pelos integrantes da mesa receptora ao local designado à apuração dos votos, onde a Comissão Especial Eleitoral, sob a coordenação do Presidente do

CMDCA e fiscalização do Ministério Público, iniciará a apuração dos votos.

§ 1º - No local de apuração dos votos poderá permanecer o candidato ou 01

(um) fiscal nomeado por cada candidato, obedecendo-se eventual rodízio no local de apuração dos votos.

§ 2º - O candidato ou o fiscal nomeado, durante a apuração dos votos, poderão apresentar impugnações, reclamações ou solicitar para verificar o voto à medida que estes forem sendo apurados, cabendo à decisão à própria Comissão Especial Eleitoral, que decidirá ouvindo o CMDCA e Ministério Público.

§ 3º - Terminada a apuração dos votos e depois de decidido eventuais impugnações ou reclamações que surgirem no decorrer da apuração, a Comissão Especial Eleitoral proclamará imediatamente os 05 (cinco) primeiros candidatos mais bem votados, com números de sufrágios recebidos, os quais serão considerados eleitos, ficando os candidatos seguintes, pela respectiva ordem decrescente de votação, considerados suplentes.

§ 4º - Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

IV **-** Tiver maior idade.

V - Em caso de empate na maior idade, assumirá aquele que tiver maior grau de escolaridade.

Art. 47 - O CMDCA dará posse aos escolhidos em sessão extraordinária solene, sempre no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha, oportunidade que prestaram compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.

SEÇÃO V
DA REMUNERAÇÃO

Art. 48 - A remuneração dos Conselheiros do Conselho Tutelar será correspondente a

02(dois) Salários Mínimos Vigentes no País, vedada a remuneração adicional, ou acréscimos a qualquer título que envolva dispêndios de recursos destinados ao Conselho.
§ 1º - O valor de 02 (dois) salários mínimos citados no *caput* deste artigo só se aplica a partir do dia 10/01/2019.
§ 3º - A Lei Orçamentária do Município deverá conter rubrica própria para a dotação dos recursos orçamentários necessários ao pagamento da remuneração dos Conselheiros, sua formação continuada e funcionamento regular das atividades do Conselho Tutelar com absoluta prioridade na sua execução.
§ 5º - O pagamento mensal da remuneração de cada conselheiro tutelar dar-se-á em crédito em conta corrente no mesmo dia de pagamento dos demais servidores públicos municipais, obedecendo à mesma forma e modo.
Art. 49 - Ficam assegurados aos membros do Conselho Tutelar, além da remuneração mensal, os seguintes direitos:
I – Cobertura Previdenciária;
II – Gozo de Férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, estendendo-se à mãe adotiva, sendo garantidos todos os direitos e vantagens previstos na legislação civil que trata de adoção de menores;
IV – Licença Paternidade, sem prejuízo dos subsídios, com duração de 0**8 (oito) dias**, bem como a licença em caso de adoção de menores nos termos da legislação civil;
V – Licença por motivo de doença em pessoa da família de primeiro grau, sem prejuízo dos Subsídios.
VI – Licença por motivo de casamento, com duração de 08(oito) dias
IX – licença por motivo de luto, em virtude de falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, irmãos, sogros, noras e genros, sem prejuízo dos subsídios, com duração de oito dias;
X- Gratificação natalina
X - Irredutibilidade da remuneração.
Art. 49-A – O Conselheiro Tutelar é equiparado a Servidor Público Municipal em sentido amplo (*lato sensu*), devendo obrigatoriamente o Executivo Municipal dispensar o mesmo tratamento dado aos demais servidores municipais ao Conselheiro.
Art. 49-B – O membro do Conselho Tutelar que se afastar em caráter eventual ou transitório para fora do Município, a serviço do órgão ou para participar de cursos, seminários, congressos, palestras, reuniões ou outros eventos representando o Conselho
Tutelar, fará jus a passagens e diárias, para cobrir as despesas de estadia, alimentação, inscrição e/ou locomoção urbana.
§ 1º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento.
§ 2º - O Conselheiro que receber diárias e não se afastar do Município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 3 (três) dias úteis.

SEÇÃO VI
DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO

Art. 50 - São atribuições do Conselho Tutelar:
I – Atender às crianças e adolescentes cujos direitos, garantidos pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, forem ameaçados ou violados:
a) Pela ação ou omissão da Sociedade ou do Estado;
b) Pela falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis;
c) Em razão de sua conduta.
II - Atender e aconselhar crianças e adolescentes, aplicando as seguintes medidas:
a) Encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;
b) Orientação, apoio e acompanhamento temporário;
c) Matricula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino;
d) Inclusão em programa comunitário ou oficial de auxilio à família, à criança e ao adolescente;
e) Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
f) Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxilio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
g) Abrigo em entidade.
III - Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as seguintes medidas:
a) Encaminhamento a programa oficial ou comunitário de promoção à família;
b) Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxilio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
c) Encaminhamento a tratamento psicológico e psiquiátrico;
d) Encaminhamento a cursos ou programas de orientação;
e) Obrigação de matricular o filho ou pupilo em estabelecimento de ensino e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar;
f) Obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;
g) Advertência.
IV - Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
V - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
VI - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VII - Providenciar as medidas estabelecidas pela autoridade judiciária;
VIII - Expedir notificação;
IX - Requisitar certidões de nascimento e de óbito da criança e do adolescente;
X - Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
XI - Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;
XII - Elaborar seu Regimento Interno;
XIII - Fiscalizar juntamente com o Judiciário e o Ministério Público, as entidades governamentais e não governamentais de atendimento, referidas no art.90 da Lei n º 8.069, de 13 Julho de 1990.
Art. 50-A - O Conselho Tutelar deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária mensal, com a presença da maioria dos conselheiros para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas discussões lavradas em ata ou outro meio equivalente e havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias.
Parágrafo Único - As deliberações do Conselho Tutelar, pautadas dentro do princípio da legalidade, serão tomadas por maioria simples de votos, em sessões deliberativas colegiadas, realizadas de acordo com o disposto no Regimento Interno do Conselho Tutelar, na qual se farão presentes todos os seus membros, ressalvadas as hipóteses de ausência ou afastamento justificado.
Art. 51 - As decisões dos Conselhos Tutelares somente poderão ser revistas pela autoridade Judiciária a pedido de quem tenha legitimo interesse.
Art. 52 - O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será feito coletivamente no mínimo dois de seus membros
§ 2º - As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas sempre que possível aos interessados, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio e único pelo prazo de 18 (dezoito) anos.
Art. 53 - O horário de atendimento na sede do Conselho Tutelar será realizado de segunda feira a sexta feira, em dias considerados úteis, no horário da 8h às 18h com intervalo de 2(duas) ara almoço, jornada de trabalho para cada Conselheiro Tutelar de 8 (oito) horas diárias ou 40(quarenta) horas semanais. Porem mesmo no horário de almoço se tiver demanda os plantonistas atenderão.
I - Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de sobreaviso, sendo vetado qualquer tratamento desigual.
II - O disposto no inciso anterior não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros para fins de realização de verificação de casos fora da sede do Conselho, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades que executam programas e/ou serviços de atendimento e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.
§1° – Os Conselheiros terão liberdade para montar a escala de serviço dos mesmos, devendo ser observado o número de 04 (quatro) Conselheiros no período diurno e 01 (um) para tirar os plantões noturnos e finais de semana.
§2° – O Conselho Tutelar observará os feriados Municipais, Estaduais e Federais ficando em regime de plantão sobre escala.

Art. 53-A - para o atendimento de casos emergenciais, fora do horário normal de expediente que trata o artigo anterior, será realizada uma escala de sobreavisos, em forma de rodízio entre os conselheiros segundo normas do regimento interno, de modo que sempre deverá ter 02 (dois) conselheiro de sobreaviso escalado nos períodos noturnos, sábados, domingos e feriados nacionais.
§ 1º - Caso entenda necessário, os Conselheiro de sobreaviso poderá acionar os demais
Conselheiros para auxiliá-lo, caso haja alguma situação que assim se justifique.
§ 2º - Os Conselheiro que tiver de sobreaviso pode fazê-lo fora da sede do Conselho
Tutelar, devendo ficar com o celular funcional do órgão, de modo que assim que for acionado possa se deslocar sem demora para verificação do caso e tomar as medidas pertinentes, sempre dentro das suas prerrogativas e atribuições.
§ 3º - Excepcionalmente, durante os períodos de sobreavisos, será admitido aos conselheiros tutelares tomar medidas isoladamente, observando em todo o caso o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo obrigatoriamente no primeiro dia útil subsequente ao sobreaviso, sob pena de responsabilidade, submeter a decisão ao colegiado do Conselho Tutelar para retificação, adotando-se quando for necessário o princípio da autotutela.
§ 4º - É permitida a livre troca de horários de atendimentos e de sobreavisos na escala de trabalho dos Conselheiros.

SESSÃO VII
DO CONTROLE

Art. 54º - Sempre que necessário será instalado uma Comissão de Ética
Disciplinar em sessão convocada para este fim, com aprovação por voto maioria simples dos membros do Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente, sendo a comissão de ética disciplinar composta por 05(SEIS) membros do
CMDCA sendo 03 (três) representante da sociedade civil e 02(dois) representante do governo para apurar eventual falta disciplinar cometida por Conselheiro Tutelar, por ato de ação ou omissão, dolosa ou culposamente, no exercício de suas atribuições, ou que tenha alguma relação com as atribuições do cargo de Conselheiro, assim como os crimes em espécie e as infrações administrativas que regem o Estatuto da Criança e do Adolescente;
§ 1º - Os 02 (dois) membros da Sociedade Civil Organizada que não compõem
a diretoria do CMDCA serão indicados pelo Ministério Público Estadual.
§ 2º - A Comissão de Ética disciplinar será composta por 05 (cinco) membros, que em sua primeira reunião escolherá 01 (um) presidente e 01 (um) secretário para conduzir todo o procedimento disciplinar.
§ 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato.
§ 4º - As reuniões e as audiências da comissão terão caráter reservado.
§ 5º - As decisões da Comissão de Ética Disciplinar serão feita por maioria simples de votos e em caso de empate, o desempate caberá ao presidente.
§ 6º - As reuniões da comissão serão registradas em atas ou outro meio equivalente, devendo detalhar as deliberações adotadas, assim como deverão ser obrigatoriamente gravadas.
Art. 54-A - Recebida à denúncia contra o Conselheiro Tutelar, este deverá ser obrigatoriamente notificado por escrito em no máximo 72 (setenta e duas) horas do recebimento da denúncia pelo CMDCA, sendo-lhe encaminhado cópias do teor e fundamentação da denúncia e das provas anexadas.
Parágrafo único – Só depois de concluído o que rege o caput deste artigo, o
CMDCA poderá convocar a sessão que trata o Art. 54 desta Lei.
Art. 55 - Compete a Comissão de Ética Disciplinar:
I – Instaurar e proceder a sindicância para apurar a eventual falta disciplinar cometida pelo Conselheiro Tutelar por ato de ação ou omissão, dolosa ou culposamente, no exercício de suas atribuições, ou que tenha alguma relação com as atribuições do cargo de Conselheiro, assim como os crimes em espécie e as infrações administrativas que regem o Estatuto da Criança da Criança e do Adolescente;
II - Emitir parecer conclusivo da sindicância instaurada e notificar o Conselheiro Tutelar das suas conclusões;
III - Remeter a decisão fundamentada ao CMDCA contendo todos os fatos, provas, relatórios e outros elementos de prova que serviram para formar a convicção da
Comissão.
Art. 55-A – Da sindicância poderá resultar:
I - arquivamento do processo;
II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;
III - instauração de processo disciplinar.

SESSÃO VIII
PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 56 - O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade do Conselheiro por ato de ação ou omissão, dolosa ou culposamente, cometida no exercício de suas atribuições, ou que tenha alguma relação com as atribuições do cargo de Conselheiro, assim como os crimes em espécie e as infrações administrativas dispostas no Estatuto da Criança da Criança e do Adolescente.
§ 1º - A Comissão de Ética Disciplinar será instância de autocontrole das condutas dos Conselheiros Tutelares no exercício das suas atribuições, com atribuição de receber representações, reclamações e denúncias, analisando-as e processando-as, assegurada a ampla defesa ao acusado.
§ 2º - A Comissão de Ética Disciplinar terá o prazo de até 30 (trinta) dias para conclusão da sindicância, prorrogável a pedido por mais 30 (trinta) dias, que decidirá, sempre motivadamente e fundamentalmente pelo arquivamento ou pela aplicação das penalidades previstas nesta Lei.
§3º Como medida cautelar e a fim de que o conselheiro não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, partir do recebimento da denúncia por parte do colegiado, sem prejuízo da remuneração.
§ 4º Passado o tempo estipulado no parágrafo anterior e caso não tenha sido concluído o processo administrativo disciplinar, o mesmo deverá ser obrigatoriamente arquivado, não podendo ser reaberto.
Art. 57 - A denúncia poderá ser formulada por qualquer cidadão, entidade legalmente constituída ou pelo Ministério Público ao CMDCA, devendo conter a identificação e endereço do denunciante, bem como ser formulada por escrito, motivada, fundamentada e com as provas indicadas, confirmada a autenticidade.
§ 1º - Quando a denúncia apresentada contra Conselheiro Tutelar não conter identificação e endereço do denunciante, não seja formulada por escrito, não seja motivada e fundamentada, não contenha os indícios de provas, não configure eventual infringência dos deveres ou falta disciplinar cometida por ato de ação ou omissão, dolosa ou culposamente, no desempenho de suas atribuições, ou que não tenha nenhuma relação com as atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar, assim como não configure violação administrativa ou penal especificadas no Estatuto da Criança e do
Adolescente, a denúncia deverá ser obrigatoriamente arquivada, por falta de objeto.
§ 2º - Na hipótese de o relatório do processo disciplinar concluir que o Conselheiro cometeu infração Administrativa ou crime estipulado no Estatuto da
Criança e do Adolescente, o CMDCA encaminhará cópia dos autos ao Ministério
Público para aplicação de medidas legais, independentemente da punição aplicada ao
Conselheiro.
Art. 58 – O processo disciplinar terá caráter sigiloso e obedecerá ao princípio do contraditório, assegurado ao investigado à ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em Direito.
§ 1º - O processo disciplinar deverá ser iniciado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data de publicação da Resolução de Instauração e não excederá 60 dias contados da data da publicação da resolução, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
§ 2º - Na fase de apuração dos fatos, a comissão promoverá a tomada de declarações, acareações, investigações e diligências cabíveis,

objetivando a coleta de provas, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.
§ 3º - É assegurado ao Conselheiro Tutelar denunciado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
Art. 59 - Instaurada o processo disciplinar, o Conselheiro deverá ser obrigatoriamente notificado por escrito em 24 (vinte e quatro) horas da aceitação da denúncia, sendo desde logo marcado em no máximo 05 (cinco) dias após notificado, a data em que o mesmo será ouvido preliminarmente pela Comissão de Ética Disciplinar.
§ 1º - Serão encaminhadas ao Conselheiro denunciado cópia do teor da denúncia, das provas anexadas e os áudios das reuniões da Comissão de Ética Disciplinar e das testemunhas, assegurando-lhe ainda o acesso irrestrito aos autos do processo.
§ 2º - O prazo de defesa poderá ser prorrogado a pedido, por mais 10 (dez) dias, para diligências reputadas indispensáveis.
§ 3º - Considerar-se-á revel o Conselheiro denunciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal, sendo a revelia declarada, por termo, nos autos do processo.
§ 4º - O não comparecimento injustificado implicará na continuidade do processo.
§ 5º - Depois de ouvido o Conselheiro denunciado, o mesmo terá 10 (dez) dias para apresentar sua defesa prévia, sendo-lhe assegurado acesso aos autos, mediante consulta ou cópia.
Art. 59-A - As testemunhas serão intimadas a prestarem esclarecimentos mediante convite expedido pelo presidente da comissão de ética disciplinar, com a indicação do dia e hora marcado para inquirição, devendo a segunda via, com o ciente do convidado, ser anexado aos autos.
§ 1º - As declarações serão prestadas oralmente e reduzido atermo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.
§ 2º - As testemunhas serão inquiridas separadamente.
§ 3º - Na hipótese de declarações contraditórias ou que se infirmem, poderá proceder à acareação entre os declarantes.
Art. 59-B – Terminado de ouvir todas as testemunhas arroladas, a comissão ouvirá de forma definitiva o Conselheiro denunciado, observando os procedimentos previstos no Art. 59-A desta Lei.
§ 1º - No caso de mais de um Conselheiro denunciado, cada um deles será ouvido separadamente e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, poderá ser promovida a acareação entre eles.
§ 2º - O advogado do Conselheiro denunciado poderá acompanhar as declarações, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas.
Art. 59-C – Depois de esgotados todos os procedimentos indicados no Art. 59-A e 59-B desta lei, o presidente da Comissão de ética Disciplinar, notificará por escrito o Conselheiro denunciado para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente alegações finais.
Art. 59-D - Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, detalhado, motivado e fundamentado, onde mencionará as provas em que se base ou para formar a sua convicção.
§ 1º - O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do Conselheiro.
§ 2º - Reconhecida a responsabilidade do Conselheiro, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes sou atenuantes.
§ 3º - A decisão da Comissão de Ética Disciplinar será remetida ao Conselheiro denunciado para conhecimento.
Art. 59-E - O processo disciplinar, com o relatório da comissão de ética disciplinar, será remetido ao CMDCA, para julgamento final.
§ 1º - Antes do julgamento final feito pelo plenário do CMDCA, será aberto prazo de 10 (dez) dias para que o Conselheiro Tutelar denunciado possa interpor recurso fundamentado contra a decisão da Comissão de Ética Disciplinar ao CMDCA, sendo este prazo contato a partir do recebimento por escrito pelo Conselheiro do comunicado do presidente do Conselho de Direitos.
§ 2º - Findado o prazo estipulado no parágrafo anterior, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o CMDCA proferirá a sua decisão.
§ 3º - Reconhecida pela comissão de ética disciplinar a inocência do Conselheiro, o CMDCA determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.
Art. 60 - O procedimento disciplinar dar-se-á nas seguintes fases:
I - Instauração, através da publicação de ato subscrito pela Comissão de Ética Disciplinar que indicará um presidente e um secretário;
II – Processo disciplinar que compreende instrução, defesa e relatório final;
III – Apreciação das alegações da Comissão de ética Disciplinar, sugerindo o arquivamento ou aplicando a penalidade cabível.
§ 1º - Na hipótese de arquivamento da denúncia imposto ao Conselheiro Tutelar, só será reaberto o mesmo processo disciplinar, se este ocorrer por falta de provas, expressamente manifestada na conclusão da Comissão de ética disciplinar.
§ 2º - Da decisão que determinar o desarquivamento caberá recurso pelo Conselheiro Tutelar denunciado ao plenário do CMDCA em até 10 (dez) dias.
§ 3º - O denunciante quando da conclusão dos trabalhos da Comissão de ética Disciplinar serão cientificado da decisão da comissão.
Art. 61 - Constitui falta disciplinar:
I – Usar da função em benefício próprio ou de outrem;
II - Romper o sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;
III - Exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, de modo a exorbitar da autoridade que lhe foi conferida, nos termos previstos na Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965;
IV - Recusar-se injustificadamente a prestar atendimento ou andamento do serviço;
V - Aplicar medidas a crianças, adolescentes, pais ou responsável sem a prévia discussão e decisão do colegiado, salvo em situações emergenciais, ou por ocasião do atendimento em regime de sobreaviso, que serão submetidas em seguida ao referendo do colegiado;
VI - Deixar de comparecer no horário de trabalho sem a devida justificativa ou ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
VII - Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e/ou com o horário fixado para o atendimento do Conselheiro na sede do Conselho Tutelar;
VIII - Omitir-se e/ou recusar-se quando do exercício de suas atribuições;
IX – Expuser Crianças ou Adolescentes a risco ou pressão física ou psicológica;
X – Apresentar conduta incompatível com o exercício do cargo;
XI – Exigir o recebimento, a qualquer título e sob qualquer pretexto, em função do cargo de honorários, presentes, comissões, gratificações, custas, emolumentos ou qualquer outra vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – Não cumprir a carga horária, bem como os sobreavisos;
XIV - Exercer qualquer outra função pública ou privada, incompatível com a dedicação exclusiva que exige a função de conselheiro tutelar;
XV - Coagir ou aliciar pessoas sujeitas a atendimento do Conselho Tutelar, no sentido de filiarem-se à associação profissional, sindical, ou a partido político, bem como utilizar-se da sede do Conselho Tutelar para propaganda eleitoral ou para o exercício de qualquer atividade política partidária ou eleitoral de qualquer espécie;
XVI - Recusar fé a documento público;
XVII - Delegar a pessoa que não seja Conselheiro Tutelar, fora dos casos previstos em lei, o desempenho da atribuição e obrigações que seja de sua responsabilidade;
XVIII - Proceder de forma desidiosa;
XIX - Descumprir os deveres funcionais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente e nesta Lei relativa ao Conselho Tutelar;
XX - Cometer infração administrativa disposta no Estatuto da Criança e do Adolescente;
XXI – Cometer crime em espécie tipificado no Estatuto da Criança e do Adolescente;
XXII - Aplicar medidas contrariando a decisão colegiada;
XXIII - Cometer infração ao dispositivo do Regimento Interno do Conselho Tutelar;
XXIV – Agressões físicas ou verbais contra qualquer outro Conselheiro, funcionários ou pessoas que procurem o Conselho Tutelar, ou no exercício da função, excetuado ser for à legítima defesa;
XXV – Agir com inidoneidade moral.

XXVI - Divulgar, por qualquer meio, notícia a respeito de fato que possa identificar a criança, o adolescente ou sua família, salvo se legalmente autorizado.
Parágrafo único – Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar e Comissão Inter setoriais, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no órgão.
Art. 61-A - Sem prejuízo das disposições específicas contidas nesta Lei, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I - Manter ilibada conduta pública e particular;
II - Zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III - Indicar os motivos e fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
IV - Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e de mais atribuições;
V - Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar, conforme dispuser o regimento interno;
VI - Desempenhar, com zelo, presteza, dedicação, eficiência e eficácia as suas funções e atribuições;
VII - Declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas nesta Lei;
VIII - Adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
IX - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, crianças, adolescentes e suas famílias, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XI - Prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o artigo17, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
XII - Identificar-se nas manifestações funcionais;
XIII - Atender aos interessados, quando no horário de atendimento ou sobreaviso, a qualquer momento, nos casos urgentes, desde que esteja dentro das suas atribuições;
XIV – Residir no Município;
XV - Utilizar o Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA em todos os casos que por ventura atendam na função de conselheiro tutelar ou sistema equivalente instalado.
Parágrafo único - Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.
Art. 62 - Constatada a falta disciplinar ou infringência dos deveres, a Comissão de Ética Disciplinar poderá aplicar as seguintes penalidades administrativas ao Conselheiro Tutelar:
I – Advertência;
II – Suspensão por 60 (sessenta) dias sem remuneração;
III – Perda do Mandato de Conselheiro;
Art. 63 - Aplica-se a advertência sempre que o Conselheiro infringir qualquer das regras impostas no Art. 61 ou dos seus deveres dispostos no Art. 61-Adesta Lei.
Parágrafo único - Nas hipóteses nos incisos I, II, III, IV, IX, XV, XVII,XVIII, XX, XXII e XXIV do Art. 61, a Comissão de Ética Disciplinar poderá propor a aplicação conjunta da penalidade de Advertência e de Suspensão por ate 60 dias.
Art. 64 - Aplicar-se-á penalidade de suspensão não remunerada sempre que ocorrer reincidência comprovada do ato praticado.
Art. 65 - Aplicar-se-á penalidade de perda do mandato quando, após a aplicação de 05 (cinco) advertências e/ou 03 (três) suspensões, o Conselheiro Tutelar voltar a cometer falta disciplinar, regularmente constatada em processo disciplinar.
Art. 66 - Além do disposto no Art. 61 desta Lei, após o devido processo disciplinar, perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:
I – Não assumir, sem justificativa, o exercício do cargo, no prazo de 05(cinco) dias de sua posse;
II - Ausentar-se das suas atribuições por período superior a 30 (trinta)dias sem qualquer justificativa;
III – For condenado por sentença transitada e julgada pela prática de crime doloso cuja pena aplicada seja superior a 4 anos de prisão;
IV – For condenado após sentença transitada e julgada pela prática de crime em espécie tipificado no Estatuto da Criança e do Adolescente;
V – For condenado por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 8.429 de 1992.
VI - Exigir o recebimento, a qualquer título e sob qualquer pretexto, em função do cargo de honorários, presentes, comissões, gratificações, custas, emolumentos ou qualquer outra vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
VII - Agir com inidoneidade moral;
VIII – Por sentença transita em julgado decretada pela Justiça Eleitoral a suspensão ou perda dos direitos políticos;
IX - Ficar constatado o uso de má-fé na apresentação de documentos ou informações para inscrição ao processo de escolha do Conselho Tutelar.
X - Mudar sua residência ou seu domicilio eleitoral para outro Município.
Parágrafo Único – Nas infrações previstas nos incisos III, IV e V, Verificada a sentença condenatória e transitada em julgado do Conselheiro Tutelar na esfera do Poder Judiciário pela prática de crime ou contravenção penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Reunião Ordinária declarará vago o mandato de Conselheiro Tutelar, dando posse imediata ao Suplente, sem a necessidade de procedimento administrativo.

Art. 67 - Qualquer penalidade administrativa imposta ao Conselheiro Tutelar deverá ser tomada em sessão do CMDCA convocada para este fim, com aprovação por voto aberto por maioria simples nas faltas punidas com advertência ou suspensão não remunerada e por 2/3 dos membros que compõem o Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em caso de punição com perda de cargo, devendo a sessão ser sigilosa.
Art. 67-A - Quando o relatório da comissão de ética disciplinar contrariar as provas dos autos, o CMDCA poderá, motivadamente e fundamentalmente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o Conselheiro Tutelar de responsabilidade.
§ 1º - Na aplicação das penalidades administrativas deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no Código Penal.
Art. 67-B - O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do Conselheiro punido ou a inadequação da penalidade aplicada.
§ 1º - No processo disciplinar revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.
§ 2º - O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, por voto aberto de 3/5 (três quintos) dos membros do Colegiado autorizará a revisão.
§ 3º - A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.
§ 4º - Aplicam-se aos trabalhos da comissão de ética disciplinar revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão de ética disciplinar.
§ 5º - Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada anteriormente.

SESSÃO IX
DA CONCOCAÇÃO DOS SUPLENTES

Art. 68 - Convocar-se-ão os suplentes de Conselheiros Tutelares nos seguintes casos:
I - Durante as férias do titular;
II – Quando as licenças a que faz jus o Conselheiro Titular excederem 30
(trinta) dias;
III - Na hipótese de afastamento não remunerado previsto nesta Lei;
IV - Licença Médica superior a 30 (trinta) dias
V - No caso de renúncia do Conselheiro;
VI – No caso de perda do mandato do Conselheiro;
VII – No caso de falecimento.

§ 1º - Findo o período de convocação do suplente nas situações previstas nos Incisos I, II, III e IV, o Conselheiro titular será imediatamente reconduzido ao seu cargo.
§ 2º - O suplente de Conselheiro Tutelar perceberá a remuneração e os direitos decorrentes do exercício do cargo, quando substituir o titular do Conselho, nas hipóteses previstas nos incisos deste artigo.
§ 3º - A convocação do conselheiro suplente obedecerá estritamente à ordem de votação, sendo assegurada a alternância entre os suplentes.
§ 4º - No caso de vacância temporária, sendo aquelas dispostas nos incisos I ao IV, será facultado ao suplente convocado tomar ou não posse, tornando-se, no entanto obrigatório ao primeiro suplente em caso de recusa de todos os suplentes subsequentes.
§ 5º - Caso a vacância temporária venha por alguma razão se tornar definitiva, o direito de ocupar a vaga será sempre do primeiro suplente, considerado a ordem decrescente de votação, mesmo na hipótese deste não ter assumido o mandato temporário.
Art. 69 - Nos casos de vacância prevista no caput deste artigo, o suplente convocado que injustificadamente não assumir a função no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer justificativa, será destituído do cargo, sendo convocado outro suplente, sempre observando a ordem decrescente de votação.
Parágrafo Único - A destituição do cargo será decretada pelo CMDCA em reunião do colegiado, sendo a decisão tomada por maioria simples de votos.

SESSÃO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 70 - A requerimento do Conselheiro Tutelar interessado será concedida licença não remunerada, após 2 anos de efetivo exercício.
Art. 71 - Caberá ao CMDCA prever todos os casos omissos com relação ao andamento das eleições para escolha do Conselho Tutelar.
Art. 72 - O tempo de mandato é contado de forma ininterrupta, seja ele exercido por titular ou suplente, não sendo admitida prorrogação a qualquer título.
Art. 73 - O Executivo proverá os meios necessários para o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar de que trata esta lei.
Art. 74 - O Executivo proverá todos os meios necessários ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar indicando o local da sede e fornecendo recursos material e pessoal
Art. 76 - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais 162/99, 414/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia/PA 31 de Maio de 2019.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:25CBFB83

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 14/2019
CONTRATO Nº 20190106. Origem: Pregão Eletrônico nº 14/2019. Objeto: ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO ADMINISTRATIVO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE E DEMAIS SECRETARIAS. Contratante: Prefeitura Municipal de Soure. Contratada: CAUC FACIL LTDA, CNPJ sob nº 21.069.241/0001-67. Valor Global: R$ 114.000,00. Vigência: 13/05/2019 à 31/12/2019.

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welyton Rodrigues Cunha
Código Identificador:D7B68E57

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ORIGEM: Convite nº CV-CPL-002/2018-PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20180019. TERMO: 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 133.2018.20.1.002. CONTRATANTE: Município de Tucuruí/Prefeitura Municipal de Tucuruí. OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em engenharia civil, para prestação de serviços de construção de muro de contenção em concreto armado nas ruas: Siqueira Campos, bairro do Mangal; rua João Furtado, bairro Matinha e serviços de contenção da Ponte do Veríssimo, da rua E 7, bairro Pimental, no município de Tucuruí/PA. CONTRATADA: Vanderson R. Lopes Eireli - EPP. DATA: Início dia 29.04.2019 e termino dia 28.08.2019. DATA DE ASSINATURA: 28.05.2019

Publicado por:
Hosana Vieira Linhares da Silva
Código Identificador:3AB8B9BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ORIGEM: Tomada de Preços nº TP-CPL-001/2018- SEMAS. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 20180139. **TERMO:** 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 164.2018.36.3.001. **CONTRATANTE:** Município de Tucuruí/ Fundo Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de 04(quatro) quartos e área de vivência no Lar dos Idosos localizada na cidade de Tucuruí-Pa. **CONTRATADA:** VANDERSON R.LOPES EIRELI - EPP. **DATA:** do dia 18.04.2019 até 17.08.2019. **DATA DE ASSINATURA:** 30.05.2019.

Publicado por:
Hosana Vieira Linhares da Silva
Código Identificador:13AE6E0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ORIGEM: Tomada de Preços nº TP-CPL-001/2017–SEMEC. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20170619-SEMEC. TERMO: 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 116.2017.26.3.003. CONTRATANTE: Município de Tucuruí/ Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Fundo Municipal de Educação. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a continuação da construção da quadra poliesportiva coberta com vestiário na UMEI Hilda da Silva Damasceno localizada na Vila Tocantins, cidade de Tucuruí/PA. CONTRATADA: Vanderson R. Lopes Eireli-EPP. PRAZO: 06 meses. VIGÊNCIA: 21.04.2019 até 20.10.2019. DATA DE ASSINATURA: 16.04.2019.

Publicado por:
Hosana Vieira Linhares da Silva
Código Identificador:58ACE13C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 53/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÂO FAZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38 / 2019 / Título Definitivo de Propriedade

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, quea MARIA DA PAZ DOS SANTOS REIS, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada Rua Pontes de Miranda, lote 04, da quadra 92, 2º Setor, envolvendo uma área de 519,40m²(quatrocentos e dezenove metros e quarenta decímetros quadrados), com perímetro 125,60m (cento e vinte e cinco metros e sessenta centímetros). Limita-se com frente para a Rua Pontes de Miranda, medindo 9,60m (nove metros e sessenta centímetros), 10,00m(dez metros) de fundo com o lote 22, de quem de direito, medindo 53,00m (cinquenta e três metros) com a lateral direita, com o lote 03, de **quem de direito,** medindo 53,00m (cinquenta e três metros), na lateral esquerda com o lote 05, **de quem de direito,** na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 31 de maio de 2019.

FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
DEC. 220/20017

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:F42E4123

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 54/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÂO FAZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37 / 2019 / Título Definitivo de Propriedade

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, quea VANETERLANE FARIA DA ABADIA, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada Rua Tucumã, lote 01, da quadra C, Setor Selectas, envolvendo uma área de 301,27m²(trezentos e um metros e vinte e sete decímetros quadrados), com perímetro 80,22m (oitenta metros e vinte e dois centímetros). Limita-se com frente para a Rua Tucumã, medindo 10,00m (dez metros), 10,00m(dez metros) de fundo com chácaras, de quem de direito, medindo 30,00m (trinta metros) com a lateral direita, com o lote 02, de **quem de direito,** medindo 30,22m (trinta metros e vinte e dois centímetros), na lateral esquerda com a Rua Anita Garibaldi, **de quem de direito,** na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 31 de maio de 2019.

FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
DEC. 220/20017

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:0CC6FD89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - 020 - 2019 -
MEDICAMENTOS E OUTROS - FMS

RESUMO DE EDITAL

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 031/2019/PMX.

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 020/2019/FMS

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATÓRIAL E HOSPITALAR E INSUMOS DIVERSOS, destinados à Secretaria de Saúde, para manutenção das Unidades Básicas serão usados no atendimento de pacientes carentes, usuários do SUS deste Município de Xinguara, Estado do Pará.

Data de Recebimento e Abertura dos Invólucros: 14/06/2019.

HORA e LOCAL: 09h00 (Nove horas), no Sistema Eletrônico "PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS", site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 13h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada no endereço acima, e ainda, no Mural de Licitações do TCM e Portal da Transparência.

*Outras informações pelo telefone nº (0**94) 3426-2644, ou na Sala de Licitações.*

de Saúde de Xinguara – Pará, para serem usados no tratamento de pacientes usuários do SUS/Xinguara na Rede Pública de Saúde deste Município, que

Xinguara – PA, 31 de maio de 2019.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:66900DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019/PMX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 041/2019/PMX
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019/PMX

Ratificação

O Gestor Constitucional da Prefeitura Municipal de Xinguara, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, e com base no parecer supra, **RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nº. 008/2019/PMX, referente ao Processo Administrativo de Licitação em

tela, e em consequência autorizo a contratação da empresa **REVEMAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PA 150, KM 07 – CSI 29, Qd. 01, Lt. 12, Sala B, Bairro Nova Marabá – Marabá - PA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.449.881/0001-25, para Prestação de serviços de **manutenção corretiva das máquinas retroescavadeiras JCB da Prefeitura Municipal de Xinguara**, pois as mesmas se encontram no período de garantia.

Município de Xinguara – Pará, 26 de abril de 2019.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:215716AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE XINGUARA
EXTRATO DE CONTRATOS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019/PMX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 041/2019/PMX

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019/PMX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2019/PMX.

OBJETO: Prestação de serviços de **manutenção corretiva das máquinas retroescavadeiras JCB da Prefeitura Municipal de Xinguara**, pois as mesmas se encontram no período de garantia.

PRAZO: 60 (sessenta) dias consecutivos.

VALOR GLOBAL: R$ 14.676,40 (Quatorze mil Seiscentos e Setenta e Seis reais e Quarenta centavos).

INDICAÇÃO DE RECURSOS LOA 2019 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Sub unid: Secretaria Municipal de Economia Urbana e Rural
Cod: 04.122.0007.2066.0000 – Manutenção da Secretaria
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Elemento: 3.3.90.39.00 – Pessoa Jurídica

Sub unid: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Cod: 04.122.0004.2075.0000 – Manutenção da Secretaria
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Elemento: 3.3.90.39.00 – Pessoa Jurídica

XINGUARA-PA, 29 de Abril de 2019.

CONTRATANTE: O **Município de Xinguara**, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20.

CONTRATADO: **REVEMAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PA 150, KM 07 – CSI 29, Qd. 01, Lt. 12, Sala B, CEP: 68.504-034, Bairro Nova Marabá – Marabá - PA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.449.881/0001-25.

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:E9177593

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EDITAL Nº 002/2019 COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES 2019

EDITAL Nº 002/19 DE 24 DE MAIO DE 2019 DA COMISSÃO ELEITORAL MUNICIPAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHEIROS TUTELARES 2019.

A Comissão Eleitoral do Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares/2019, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Federais nº 8.069/90; nº 12.696/12; Municipal nº 5.024/16; Resolução nº 001/19 do CMDCA, torna público a **relação nominal dos pré-candidatos inscritos, data, local e horário da aplicação do teste de conhecimento, assim como o regulamento referente ao mesmo**, conforme o Edital 001/19 do CMDCA, que trata do Processo de Escolha Unificado dos conselheiros tutelares para o mandato do quadriênio de 2020 a 2023, do município de Monte Alegre – Pará.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Tornar público a relação dos nomes, número de identificação e número de inscrição dos pré-candidatos inscritos ao Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares/2019, conforme análise da documentação pela Comissão Eleitoral instituída pelo CMDCA.

I - Relação dos candidatos inscritos:

Nº de Inscrição	Nomes	Nº de Identificação Pessoal
01	PATRÍCIA PIRES DA SILVA PEREIRA	1181094-7
02	JOSÉ AUGUSTO MENDES DA SILVA	3019714
03	GILVAN FERREIRA GOMES	4843050
04	CAMOMILA DO SOCORRO ALBARADO CORDEIRO	2795071
05	ANETI ONETI REBELO	3616786
06	OZICLEI BRAZ DOS SANTOS	4265480
07	LEILA SILVA DE ABREU COSTA	4843203
08	MANUEL GOMES DO NASCIMENTO	3575349
09	ROGÉRIO NOBRE DE LIMA	1226432-6
10	MARILDA COUTO XAVIER	706735
11	IVONEIDE MATIAS ALVES BAIA	5205403
12	LUCIANI SILVA DE SOUZA	2197685-5
13	CLAUDISON SILVA DE FREITAS	3145232
14	ELISSANDRA DA SILVA CORREIA	5409731
15	RONILDO OLIVEIRA DA SILVA	2277269
16	ALDINE FERREIRA CRUZ	3632850
17	JUAREZ MACEDO DOS SANTOS	264078

18	ALAIN FERREIRA DOS SANTOS	2124177-5
19	MARISE DO SOCORRO COSTA FREITAS	2756963
20	ELDILENE DO NASCIMENTO DE ABREU	3244540
21	LUA CANIZIA VASCONCELOS	4122260
22	ALUISIO NASCIMENTO BORGES	3386121
23	SILVANA DE SOUZA QUEIROZ	7151449
24	ANTONIA VALDENICE VASCONCELOS DE ASSUNÇÃO	8670694
25	RONALDO SANTOS DA COSTA	5920230
26	CARLA SOUSA DOS SANTOS	4817409
27	JANIRENE SANTOS DE ARRUDA FERREIRA	6749797
28	ADIMILSON DA COSTA MAGALHÃES	4706649
29	MÁRCIA ELISIA LOPES DA SILVA	5594176
30	ARLISSON BANDEIRA DE ALMEIDA	6964700
31	RISOLENE BRITO CRUZ	4960595
32	LEANDRO FERREIRA DA SILVA	7844765

Art. 2º - O teste de conhecimento será realizado:

Data: 30 de Junho de 2019
Horário de aplicação do teste: 08:00 às 12:00
Local: Auditório da Secretaria de Trabalho e Inclusão Social – SETRINS.
Art. 03 - Regulamento para o teste de conhecimento:

I - O candidato deverá comparecer no local do teste, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto neste edital;

II - O candidato deverá estar munido de:

a) Comprovante de inscrição;

b) Original, de um documento com foto: Cédula de Identidade (RG); ou Cédula de Identidade de Classe Profissional; ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e dentro do prazo de validade;

c) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha.

III - Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato. O não comparecimento ao teste implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.

IV - Não haverá aplicação de teste fora do local, data e horários preestabelecidos.

V - Durante o teste, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos e utilização de máquina calculadora, relógio de pulso digital, boné, chapéu, gorro, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, ou de qualquer material que não seja o exigido neste edital.

VI - O candidato não poderá ausentar-se da sala de teste sem o acompanhamento do fiscal.

VII - A aplicação do teste de conhecimento terá a duração de 04 (quatro) horas, sendo que o candidato só poderá retirar-se da sala depois de decorrida 01 (uma) hora do início do teste.

Art. 04 – O teste terá caráter eliminatório e classificatório, 20 questões objetivas de múltipla escolha e 10 questões subjetivas composta da seguinte forma:

Conhecimentos específicos:	Nº. De Questões
ECA - Lei Federal nº 8.069/90	10 (dez)
Lei Municipal nº 5.024/2016.	10 (dez)
Conhecimentos Gerais:	
Noções básicas da gestão pública e políticas destinadas à defesa, atendimento e promoção dos direitos da criança e do adolescente.	10 (dez)
TOTAL	**30 (trinta)**

Art. 05 - Cada questão de múltipla escolha constará de 04 (quatro) alternativas e uma única opção correta.
Art. 06 - Cada questão objetiva de múltipla escolha valerá 03 (três) pontos.
Art. 07 – Cada questão subjetiva valerá 04 (quatro) pontos.
Art. 08 - Serão considerado aprovado o pré-candidato que obtiver nota superior a 50% (cinquenta por cento) no teste de conhecimento.
Art. 09 – Serão classificados os dez (10) candidatos que obtiverem a pontuação mais alta.
Art. 10 – No caso de empate, o primeiro (1º) critério de desempate será o candidato que possuir maior idade. O segundo (2º) critério será o maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos referentes ao ECA Lei nº 8.069/90.
Art. 11 – A Comissão Eleitoral do CMDCA divulgará a relação de todos os candidatos com a respectiva classificação, obtida no teste, em ordem decrescente de nota.

§ 1º Caberá recurso à Comissão Eleitoral do CMDCA contra os resultados divulgados das notas, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação da lista dos classificados.

§ 2º Após o julgamento dos recursos, em até 03 (dois) dias úteis o CMDCA publicará a relação dos candidatos habilitados a concorrer ao pleito.

Art. 12 - Estarão habilitados a concorrer aos cargos de Conselheiro Tutelar os classificados no teste de conhecimento.

Monte Alegre – PA, 30 de maio de 2019.

ROSANA MARIA SOUSA BECHARA,
Presidente da Comissão Eleitoral do CMDCA para o Processo de Escolha Unificado/2019

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:32644053

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-100419/006-AR-ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA
Errata da Ata de Registro de Preços nº 01-100419/006-AR-ASSISTÊNCIA SOCIAL. Pulicado em 24 de abril de 2019 Ano X nº 2219.

O Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Pará/PA, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.442.785/0001-20, sediada na Travessa José Porfiro s/nº, Bairro Anaisse, Município de São Francisco do Pará, denominado ORGÃO GERENCIADOR, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o N° 006/2019-PP-SRP-PMSF-ASSISTÊNCIA SOCIAL, na forma PRESENCIAL, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da (s) Empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a (s) classificação (ões) por ela(s) alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 9.488, de 2018, em conformidade com as disposições a seguir:
C. M. CAVALCANTE EIRELI-ME, CNPJ: 27.250.559/0001-26, com sede na Av. Barão do Rio Branco, s/n, Bairro: Centro, São Francisco do Pará – PA, CEP: 68.748-000, neste ato representado pelo Sr. Carlos Maciel Cavalcante, portador do RG 5576115, órgão expedidor PC/PA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Formação de registro de preços para Registro de Preços para possível e eventual Aquisição de Materiais de Gêneros alimentícios, Polpas de Frutas e Frutas in natura, para atender as demandas voltadas para os serviços do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS (Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV) E Centro de Referência Especial de Assistência Social – CREAS (Programa de Atendimento Especial à Família – PAEF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV), do município de São Francisco do Pará/PA.

AONDE SE LÊ: C.M. CAVALCANTE EIRELI-ME, CNPJ: 27.250.559/0001-26.

Itens	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	V. Unit. R$	V. Total R$	Marca
58	MAÇÃ NACIONAL in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	22500	R$ 4,80	R$ 108.000,00	IN NATURA
TOTAL					**R$ 255.205,80**	

LEIA-SE: C.M. CAVALCANTE EIRELI-ME, CNPJ: 27.250.559/0001-26.

Itens	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	V. Unit. R$	V. Total R$	Marca
58	MAÇÃ NACIONAL in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	30000	R$ 4,80	R$ 144.000,00	IN NATURA
TOTAL					**R$ 291.205,80**	

As demais informações permanecem inalteradas.

São Francisco do Pará, 28 de maio de 2019.

Órgão Gerenciador:

NADIR DO SOCORRO DE MAGALHÃES BARBOSA
Secretária de Assistência Social
Fornecedor Registrado:

C. M. CAVALCANTE EIRELI-ME
CNPJ: 27.250.559/0001-26

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:BB1399F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO

ERRATA ao 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato nº 008/2017080502– PMSF-Secretaria Municipal Educação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestar serviços de Transporte Escolar, para atender a rede Municipal e Estadual do Ensino do Município de São Francisco do Pará – PA.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, Estado do Pará, CNPJ sob o nº 23.741.174/0001-00.

CONTRATADA: C. & A. DE SOUZA LTDA – ME CNPJ: 07.185.847/0001-37.

Aonde se lê: **CLÁUSULA QUARTA – DA SUPRESSÃO DO VALOR E ACRÉSCIMO NO ITINERÁRIO:** O contrato originário é no valor de R$ 989.683,20 (Novecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos), passando para R$ 930.758,40, (Novecentos e trinta mil e setecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), suprimindo o valor total aproximadamente de 5,5%, excluindo os itens 1,5,16, e com acréscimo no itinerário de acordo Art. 65, §1º, da lei nº 8.666/1993.

Leia-se: **CLÁUSULA QUARTA – DA SUPRESSÃO DO VALOR E ACRÉSCIMO NO ITINERÁRIO:**
O contrato originário é no valor de R$ 989.683,20 (Novecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos), passando para R$ 926.323,20 (Novecentos e vinte e seis mil, trezentos e vinte e três reais e vinte centavos), suprimindo o valor total aproximadamente de 5,5%, excluindo os itens 1,5,16, e com acréscimo no itinerário de acordo Art. 65, §1º, da lei nº 8.666/1993.

Aonde se lê:

Item	Descrição do itinerário (rota)	Quant. Itinerários (por dia- ida e volta) Contrato	Quant. Itinerários (por dia- ida e volta)	Acrésc. Aprox.	V.unit. R$ do km	V. Total da rota por dia	Total de dias letivos 22 dias estimados	Quant.8 meses
ITEM	**ITINERÁRIO (KOMBI)**	**QUANT. DOS ITINERÁRIOS (POR DIA- IDA E VOLTA) Contrato**	**QUANT. DOS ITINERÁRIOS (POR DIA- IDA E VOLTA)**					
17	**KM 96 SUL - PARA S.FRANCISCO - ESCOLAS: EMEF CONEGO INÁCIO MAGALHÃES, EMEF RAPOSO TAVARES E EEEM PROFA MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA**	**15KM**	**18 KM**	**25%**	3,60	90,00	1.980,00	15.840,00

Leia – se:

Item	Descrição do itinerário (rota)	Quant. Itinerários (por dia- ida e volta) Contrato	Quant. Itinerários (por dia- ida e volta)	Acrésc. Aprox.	V.unit. R$ do km	V. Total da rota por dia	Total de dias letivos 22 dias estimados	Quant.8 meses
ITEM	**ITINERÁRIO (KOMBI)**	**QUANT. DOS ITINERÁRIOS (POR DIA- IDA E VOLTA) Contrato**	**QUANT. DOS ITINERÁRIOS (POR DIA- IDA E VOLTA)**					
17	**KM 96 SUL - PARA S.FRANCISCO - ESCOLAS: EMEF CONEGO INÁCIO MAGALHÃES, EMEF RAPOSO TAVARES E EEEM PROFA MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA**	**15KM**	**18 KM**	**25%**	3,60	64,80	1.425,60	11.404,80

Sendo o que tínhamos para o presente momento, despeço - me;

São Francisco do Pará/PA, 08 de fevereiro de 2019.

GENILSON ALESSANDRO SOUZA DE NAZARÉ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:5E73BA07

